



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

NATALIA DE JESUS CORREIA

DIREITOS NEGADOS? SIM OU NÃO?
ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E FAMILIAR DOS DEMANDATÁRIOS DO
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) CUJO ACESSO É INDEFERIDO
NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE-BA.

CACHOEIRA-BA

2018

NATALIA DE JESUS CORREIA

DIREITOS NEGADOS? SIM OU NÃO?
ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E FAMILIAR DOS DEMANDATÁRIOS DO
BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) CUJO ACESSO É INDEFERIDO
NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE-BA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação
em Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia,
como requisito para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Jucileide Ferreira do Nascimento

CACHOEIRA-BA

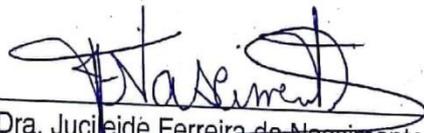
2018

NATALIA DE JESUS CORREIA

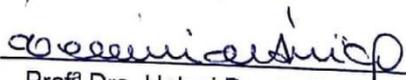
"DIREITOS NEGADOS? SIM OU NÃO? ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E FAMILIAR DOS DEMANDATÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) CUJO ACESSO É INDEFERIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE-BA."

Cachoeira – BA, aprovada em 04 de abril de 2018.

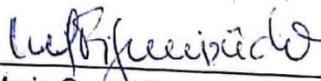
BANCA EXAMINADORA



Profª Dra. Jucileide Ferreira do Nascimento
Presidente da Banca Examinadora



Profª Dra. Heleni Duarte Dantas de Ávila
Membro da Banca Examinadora



Profª Ms. Maria Gorete Borges Figueiredo
Membro da Banca Examinadora

“A cobiça envenenou a alma do homem, levantou no mundo as muralhas do ódio e tem-nos feito marchar a passo de ganso para a miséria e os morticínios. Criamos a época da velocidade, mas nos sentimos enclausurados dentro dela. A máquina, que produz abundância, tem-nos deixado em penúria. Nossos conhecimentos fizeram-nos céticos; nossa inteligência, empedernidos e cruéis. Pensamos em demasia e sentimos bem pouco. Mais do que máquinas, precisamos de humanidade.”

Charles Chaplin

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter guiado meus caminhos até chegar aqui, por todas as bênçãos proporcionadas assim como a sabedoria, a saúde e a dedicação que me foram dadas ao longo desses anos de graduação.

Aos meus pais Antonio e Aline por estarem ao meu lado durante essa trajetória, me apoiando sempre que precisei, e dizer a vocês que essa vitória é nossa, a filha caçula de vocês completa mais um ciclo, somando a terceira filha a se formar em uma Universidade Federal, todo esforço de vocês para nos possibilitar estudos de qualidade valeu a pena. Mãe obrigada pelas orações! Obrigada meus guerreiros.

Às minhas irmãs Jacqueline e Andreza, por serem meus exemplos para os estudos, por cada palavra de incentivo. Jacqueline por ser o exemplo na profissão que escolhi seguir e por estar sempre disposta a esclarecer as dúvidas que me surgiam, à Andreza que mesmo estudando uma área totalmente diferente se dispôs a auxiliar nos trabalhos acadêmicos ao longo da graduação, enfim por todo apoio.

À minha sobrinha Maria Alice que com sua inocência de criança através dos seus risos e sua companhia aliviou um pouco as tensões que me afligiam durante o processo de construção desse trabalho.

Ao meu namorado Guthierre que acompanhou todo esse meu percurso, desde as provas do Enem, até aqui. Assistiu de perto todo o meu caminho na graduação, esteve sempre comigo nas horas de estudo, estresse, cansaço, e sempre esteve perto com as palavras de incentivo. Você foi muito importante nessa minha jornada.

Aos meus tios Ana, Alêda e José Mario por torcerem sempre para que eu chegasse até aqui, me encorajando e também por estarem sempre presentes durante essa caminhada.

À Déborah, Maria Beatriz, Maria Isabel, Gilvânia e Simone pela cumplicidade e parceria durante esses quatro anos. Enfim por cada momento compartilhado durante esse período em que dividimos essa experiência, onde partilhamos de aprendizados, compreensão e incentivos que fez essa caminhada ser mais leve.

Agradeço em especial a Maria Beatriz (Bia) e a Maria Isabel (Bel) pelo companheirismo e pelas conversas de todos os dias nas idas e vindas para a Universidade, vocês foram os presentes que a graduação me trouxe.

Agradeço a minha supervisora de estágio Camila por se dispor a passar todo seu conhecimento e experiência como profissional, o que despertou em mim a certeza de seguir nesta área, obrigada por tudo.

Às pessoas que aceitaram participar da pesquisa, obrigada!

A todos os professores da Universidade que contribuíram com a minha formação. Em especial à minha orientadora Jucileide Nascimento que com seu conhecimento e contribuição proporcionou a realização deste trabalho.

Por fim, agradeço a todos que torceram para eu chegar até aqui, com orações e incentivos. Muito obrigada!

RESUMO

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) representa um dos mecanismos de enfrentamento da pobreza no Brasil, pois se refere a um programa de transferência de renda mensal para idosos com mais de 65 anos e pessoas com deficiência, que não têm meios para suprir suas necessidades humanas básicas. Desta forma, o presente trabalho foi construído com o objetivo de analisar o perfil socioeconômico e familiar dos requerentes do BPC ao quais não alcançaram o deferimento deste em São Felipe-BA, município em que residem. Para tanto, foi fundamental apresentar a conceituação do Estado e do Sistema Capitalista de Produção de modo a evidenciar a particularidade da relação entre ambos, foi necessário ainda discutir o surgimento do Sistema de Proteção Social Brasileiro, e os programas de transferência de renda em vigor no Brasil com enfoque para o BPC. Esta é uma pesquisa qualitativa realizada através de pesquisas bibliográficas, documentais e pesquisa de campo com a aplicação de entrevista semiestruturada. Com isto, identificou-se que as pessoas as quais participaram da pesquisa sobrevivem basicamente com uma renda mínima derivada de Programa Bolsa Família (PBF), tem suas famílias compostas por no máximo seis pessoas e verifica-se que a maioria das composições familiares dos requerentes corresponde a vários tipos de arranjos familiares. Este estudo fomentou reflexões acerca dos óbices existentes para o acesso ao BPC de pessoas que mesmo atendendo os requisitos legais para o acesso, tem o seu pleito indeferido.

Palavras-chave: Estado, Proteção Social, BPC, Perfil Socioeconômico, Família.

ABSTRACT

The Continuous Cash Benefits (BCP) represents one of the mechanisms for coping with poverty in Brazil, because it refers to a monthly income transfer program for the elderly over 65 and people with disabilities, who do not have the means to provide for their basic human needs. Therefore, the present study was designed with the objective of analyzing the socioeconomic and family profile of the requesters of BPC, which did not reach the deferment of this one in São Felipe – BA, municipality where they live. For that, it was necessary to present the conceptualization of the State and the Capitalist System of Production, for this, it was fundamental to present the conceptualization of the State and the Capitalist System of Production, in order to highlight the particularity of the relationship between both, it was also necessary to discuss the emergence of the Brazilian Social Protection System and the income transfer programs in Brazil with a focus on BPC. This is a qualitative research carried out through bibliographic research, in documents and field research with the application of semi-structured interview. With this, it was identified that the people who participated in the research survive basically with a minimum income derived from Bolsa Família Program (PBF), has its families composed of a maximum of six people and it is verified that most family compositions of requesters correspond to various types of family arrangements. This study fostered reflections on existing obstacles to access to BPC, of people who even complying with the legal requirements for access, has his lawsuit dismissed.

Key words: State, Social Protection, BCP, Socioeconomic Profile, Family.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Mapa do Território de Identidade Recôncavo.....	56
--	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos entrevistados por sexo.....	72
Gráfico 2 - Distribuição dos entrevistados por cor/raça	73
Gráfico 3 - Distribuição dos entrevistados por estado civil	74
Gráfico 4 - Distribuição dos entrevistados por grau de escolaridade	75
Gráfico 5 - Distribuição dos entrevistados situação de moradia	75
Gráfico 6 - Quantidade de residentes por domicílio	76
Gráfico 7 - Com quem reside	76
Gráfico 8 - Atividade remunerada	77
Gráfico 9 - Beneficiários de programas sociais	77
Gráfico 10 - Participação na vida econômica familiar.....	80

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Dados de incidência de pobreza em municípios da Bahia.....	67
Tabela 2 - Mortalidade infantil em municípios da Bahia.....	68
Tabela 3 - Analfabetismo	68
Tabela 4 - Dados sobre desocupação	69
Tabela 5 - Percentual de extrema pobreza	70
Tabela 6 - Idade dos entrevistados.....	73
Tabela 7 - Valor dos benefícios	78
Tabela 8 - Renda familiar.....	78

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais
CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade
CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social
CNSS - Conselho Nacional de Serviço Social
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
LBA - Legião Brasileira de Assistência
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social
LOPS - Lei Orgânica da Previdência Social
MDS - Ministério de Desenvolvimento Social
MPC - Modo de Produção Capitalista
NOB/SUAS - Norma Operacional Básica/Sistema Único de Assistência Social
PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família
PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PBF - Programa Bolsa Família
PCPM - Plano de Combate à Pobreza e à Miséria
PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB - Produto Interno Bruto
PNAD - Contínua -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PTR - Programa de Transferência de Renda
PSF - Programa Saúde da Família
SBPS - Sistema Brasileiro de Proteção Social
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEI - Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS - Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 NATUREZA DO ESTADO E A SUA IMBRICADA RELAÇÃO COM O SISTEMA CAPITALISTA DE PRODUÇÃO	18
1.1 O Estado: Elementos históricos e conceituais	18
1.2 O Sistema Capitalista de Produção e a sua contraditória relação com a classe trabalhadora.....	23
2 O UNIVERSO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRO.....	32
2.1 A Proteção Social e a Seguridade Social no Brasil.....	32
2.2 A Política Nacional de Assistência Social e as proteções sociais afiançadas	43
2.3 Programas de Transferência de Renda	54
3 O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).....	56
3.1 O BPC e seus critérios de elegibilidade	58
3.2 Pobreza e perfil socioeconômico: da Bahia ao Município de São Felipe	65
3.3 O perfil socioeconômico e familiar de pessoas que não acessaram o BPC.....	70
3.3.1 Perfil dos entrevistados: Quem somos? E como vivemos?	71
3.3.2 De onde vem a renda?	77
3.3.3 Afinal de contas o que é o BPC?.....	80
3.3.4 Direito negado? Sim ou não?.....	83
CONSIDERAÇÕES FINAIS	92
REFERÊNCIAS	95
APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	104
APÊNDICE B: ROTEIRO DE ENTREVISTA	105

INTRODUÇÃO

A política pública de Assistência Social reconhecida pela Constituição Federal de 1988 inaugura a legalização dos direitos sociais conquistados através de lutas da classe trabalhadora e dos movimentos sociais existentes neste período. Essa conquista reitera o Estado como garantidor dos mínimos sociais às populações pouco favorecidas as quais por muito tempo não eram identificadas como sujeitos de direitos. Assim, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui-se como um dos programas de transferência de renda, integrante da proteção social básica da Assistência Social no Brasil, previsto na Carta Magna e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei 8.742/93¹), e só dois anos depois regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 8 de dezembro de 1995 posto em vigor no primeiro dia do ano seguinte.

O BPC é um benefício assistencial previsto no artigo 203 da Constituição como,

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:
V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

Por essa razão é concebido como um Programa de Transferência de Renda (PTR) essencial para idosos e pessoas com deficiência no sentido de lhes proporcionar uma garantia de renda para melhoria das condições precárias em que se encontram, devido suas limitações que impedem de exercer alguma atividade remunerada para prover seu sustento.

Este benefício está atualmente regulamentado pelo decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007 (BRASIL, 2007) ao qual foi alterado pelo decreto nº 8.805 de 7 de julho de 2016 (BRASIL, 2016). O BPC é um programa monitorado pelo Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), destinado à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade incapacitadas de exercer atividade remunerada, sem a necessidade de contribuição prévia à previdência social. Trata-se de uma transferência mensal no valor de um salário mínimo para essas pessoas que não possuem meios de suprir suas necessidades básicas e nem que sua família o possua, ou seja, a família do idoso ou da pessoa com deficiência deve dispor

¹ Previsto nos artigos 20 e 21 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93).

de renda per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. E, o possível beneficiário deve estar inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) (BRASIL, 2012).

Presumindo que a população requerente fosse conhecedora do significado do BPC, dos requisitos importantes para acessá-lo e principalmente do público alvo atendido por este benefício, surgiu o questionamento de quais os fatores relevantes para a exclusão das pessoas que se enquadram no perfil de beneficiários.

A partir dessa constatação, despertou-se a inquietação em conhecer a situação econômica e familiar dessas pessoas e o que implica o não recebimento desse benefício, visto que, os critérios de elegibilidade do BPC são muito rigorosos.

Quando se fala em critérios do BPC deve-se levar em consideração o que está posto na LOAS enquanto definição de deficiência,

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) (BRASIL, 1993, p.34).

Um fator relevante ao qual se deve considerar é a questão da composição familiar tanto de idosos quanto de pessoas com deficiência, pois o requisito de possuir renda inferior à $\frac{1}{4}$ ao salário mínimo é considerado para toda família. Assim a LOAS define no primeiro parágrafo do artigo 20 que,

[...] a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011) (BRASIL, 1993, p.34).

Considerando estes aspectos, pode-se perceber que o acesso ao Benefício de Prestação Continuada torna-se muito importante para o requerente, pois normalmente quem faz o requerimento deste benefício não possui meio de suprir suas necessidades básicas e que sua

família o faça. Assim, esse programa é ofertado para um público específico em situação de risco e vulnerabilidade social que comprovem a situação de pobreza extrema e incapacidade para trabalhar.

Dessa maneira, o estudo está voltado a apresentar o perfil socioeconômico e familiar dos requerentes do BPC, que por sua vez se enquadram no perfil de beneficiário mais não tem acesso a este por conta de seus critérios de elegibilidade.

Optou-se por explorar este programa por este ser um tema extremamente debatido na atualidade, no campo da assistência social e ainda por ser um benefício que vem sofrendo alterações ao longo dos anos. Se fazendo necessário porque com as novas regras esse cenário pode ser alterado, o número de pessoas sem o acesso pode ser ainda mais limitado, assim como a condição financeira em que se encontram os requerentes do BPC.

Sendo assim, para a sua realização, este estudo foi orientado pelo seguinte questionamento: Qual o perfil dos demandatários do BPC que não conseguiram ter acesso a este benefício na cidade de São Felipe - BA?

Esta pesquisa tem a intenção de delinear o perfil socioeconômico e familiar dos requerentes do BPC que não tiveram acesso ao benefício, pois foi notado um número considerável de solicitações negadas no município de São Felipe-BA seja pelo critério da renda ou de incapacidade ao trabalho. Para tanto tem como objetivos discutir os critérios do BPC, analisar dados em relação à pobreza no município, descrever o perfil socioeconômico da população excluída e discutir os critérios de exclusão deste benefício.

Com a finalidade de alcançar estes objetivos, fez-se necessária a utilização da pesquisa qualitativa, uma vez que esta se dispõe a explorar a realidade social das pessoas que não são contempladas com este benefício e por razão deste tipo de pesquisa lidar “com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes” (MINAYO, 2008, p. 21) aos quais não podem ser quantificados.

A pesquisa tem como objetivo aprofundar o tema, assim como analisar e coletar dados em relação ao não acesso ao Benefício de Prestação Continuada, dessa forma se expressa como pesquisa descritiva, pois esta “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis” (GIL, 2002, p. 42) e a partir desta será identificado o perfil socioeconômico e familiar das pessoas que são excluídas desse benefício.

Os procedimentos técnicos utilizados nesta pesquisa foram a pesquisa bibliográfica por meio de revisão de literatura, pois segundo Prodanov e Freitas (2013, p.78) “através dela que você situa seu trabalho dentro da grande área de pesquisa da qual faz parte,

contextualizando-o” e, realizou-se através de livros e artigos, análise de documentos oficiais e legislações que tratam do Benefício de Prestação Continuada.

Este estudo compõe uma pesquisa de campo com pessoas com deficiência que não tiveram acesso ao benefício, estes identificados através do Centro de Referência de Assistência Social do município de São Felipe- BA, a qual foi executada com auxílio da entrevista semiestruturada, pois esta permitiu a utilização de “perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema em questão sem se prender à indagação formulada” (MINAYO, 2008, p. 64). Assim, foram realizadas onze (11) entrevistas com estas pessoas ou com um familiar.

Este estudo está dividido em três capítulos. O primeiro apresenta a natureza do Estado e sua relação com o sistema capitalista de produção, trazendo os elementos históricos e conceituais do Estado bem como uma breve consideração acerca do seu desenvolvimento. Este ainda retrata da dinâmica do sistema capitalista de produção assim como seu reflexo sobre a classe trabalhadora.

O segundo capítulo retrata a configuração do Sistema de Proteção Social no Brasil, suas particularidades e o surgimento do sistema de Seguridade Social criado pela Constituição Federal de 1988. Além disso, dá ênfase à política de Assistência Social e apresenta elementos sobre os programas de transferência de renda no país.

No terceiro e último capítulo é abordado sobre o Benefício de Prestação Continuada, seus critérios de elegibilidade e, retratado o perfil socioeconômico do município de São Felipe-BA relacionado também à Bahia e aos municípios mais próximos, para apresentação deste perfil foram utilizados dados da SEI e do IBGE. Neste, é traçado o perfil socioeconômico e familiar de pessoas com deficiência que realizam o requerimento do BPC, mas não conseguem acessá-lo e também são apresentados resultados sobre o não acesso ao benefício.

Dessa maneira, esse trabalho foi escrito com o propósito de colaborar com formulações futuras sobre o BPC e seus critérios de elegibilidade, trazendo para a reflexão o grau do acesso, uma vez que apresenta a condição social na qual vivem os requerentes deste benefício.

1 NATUREZA DO ESTADO E A SUA IMBRICADA RELAÇÃO COM O SISTEMA CAPITALISTA DE PRODUÇÃO

No sentido de compreender os dilemas para o acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), faz-se necessária a abordagem de alguns aspectos históricos e conceituais pelos quais o tema perpassa, sendo que este é resultado de um sistema de proteção social desenvolvido no Brasil de forma contraditória, segundo Pereira (2013) ao mesmo tempo, esse sistema “atende as necessidades sociais como questão de direito ou de justiça” e “exerce regulações favoráveis ao domínio do capital sobre o trabalho” e assim minimiza as desigualdades sociais provenientes do sistema capitalista. Deste modo, é imprescindível conceituar o Estado, o sistema capitalista e as classes sociais com a finalidade de desvelar como estes se relacionam e compactuam com limites desse sistema de proteção social.

1.1 O Estado: Elementos históricos e conceituais

O termo Estado possui um conceito amplo e esteve por um longo período associado à ideia de governo. “É algo em movimento e em constante mutação. Trata-se de um fenômeno que tem que ser pensado e tratado como um processo, a despeito de algumas ideologias pretenderem vê-lo como um ente que se basta a si mesmo (visão metafísica)” (PEREIRA, 2009, p.7).

Assim, é fundamental trazer a compreensão de Pereira para ambos os termos, quando a autora assim os diferencia:

Na linguagem política corrente, a noção de *governo* difere da noção de *Estado*, pois, enquanto este é uma relação de dominação, aquele constitui um conjunto de pessoas jurídicas e órgãos que exerce, institucionalmente, o poder político, ou a dominação, numa determinada sociedade. São *governantes*, portanto, o conjunto de pessoas jurídicas que governa o Estado e, *governados*, aqueles que estão sujeitos ao poder do governo na esfera estatal. Por essa perspectiva, o governo constitui um aspecto do Estado (PEREIRA, 2009, p.11).

Para Montaño e Duriguetto (2011, p.21), no pensamento de Maquiavel, o Estado era considerado “o espaço onde o ator político por excelência (o príncipe) atua” e nele era colocado em prática a coerção e o consenso para se alcançar a regulação da ordem social. A contribuição destes autores é essencial para se compreender a historicidade do Estado e como este resulta em um Estado neoliberal. Para eles, “as concepções de Estado e sociedade civil

no pensamento moderno têm seu lastro original nas teorias contratualistas do ‘direito natural’ *jusnaturalismo*², que foram desenvolvidas no processo de transição para o capitalismo.” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.22). Assim, nessas teorias o poder do Estado era instituído através de um contrato social onde eram estabelecidas normas antes inexistentes, ou seja, no período do estado de natureza onde impera a liberdade e a individualidade dos indivíduos.

Nesse sentido, tinha-se o estado de natureza transformado em estado civil com a instituição de um Estado que se diferenciavam de acordo com cada contratualista, uma vez que o estado civil em Hobbes se caracteriza na transferência de poder para um soberano com o intuito de garantir a segurança de todos, em Locke o contrato social ocorre com o objetivo de assegurar a propriedade como direito natural, ou seja, este “é um pacto de consentimento dos indivíduos para a proteção da propriedade” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.26) e, compactuando com essa ideia de contrato para Rousseau “só é legitimamente constituído o Estado em que o povo exerce diretamente o poder legislativo” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.29).

Em momento posterior a esse período “Hegel apresenta o Estado não mais como proposta de um modelo ideal, mas como uma descrição do Estado burguês no marco do movimento histórico real de desenvolvimento e consolidação da sociedade capitalista.” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.31). Com isso podemos observar que os autores compartilham da ideia a qual Hegel trata o Estado como defensor da instituição de uma sociedade baseada no modo de produção capitalista e por isso considera como Estado burguês.

Desse modo, cabe considerar a discussão que os autores citados acima trazem, pois abordam toda a trajetória acerca da concepção de Estado na qual acrescentam que para Marx “o Estado é um produto da sociedade civil, expressa suas contradições e a perpetua” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.35), e também que,

O Estado é a instância que diz representar o interesse universal, mas representa o de uma classe. Ele cumpre a universalidade reproduzindo o interesse da classe dominante. Assim, o Estado tem a aparência da universalidade, mas a sua realidade efetiva é particular, na medida em que ele garante a organização das condições gerais de um sistema social (ou organização da produção) no qual e pelo qual a burguesia existe como classe dominante (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.36-37).

² Segundo Montañó e Duriguetto (2011, p.22) O termo *jusnaturalismo* refere-se ao desenvolvimento da ideia do *direito natural* entre o início do século XVII e o fim do século XVIII.

Com isso, convém apresentar também a interpretação de Pereira aos escritos de Ianni onde diz que,

[...] como diz Ianni (1986), o Estado pode ser considerado “o lugar de encontro e expressão” de todas as classes porque, embora ele zele pelos interesses das classes dominantes e tenha, ele mesmo, um caráter de classe, esse zelo se dá de forma *contraditória*. Isso porque, para manter as classes dominadas afastadas do bloco no poder, ele tem de incorporar interesses dessa classe e acatar a interferência de todos os integrantes da sociedade nos assuntos estatais, para poder se legitimar e preservar o próprio bloco no poder (PEREIRA, 2009, p.9).

Pode-se perceber que desde os contratualistas, o Estado se apresenta como defensor dos interesses das minorias provocando desigualdades que recaem principalmente sobre as classes subalternas. Nas palavras de Pereira (2009, p.7) “o Estado contemporâneo contém muitos elementos do passado que se mantiveram durante anos, ou até séculos, e convivem com novos elementos recentemente incorporados.” Com isso podemos afirmar que a literatura sobre o Estado é muito vasta, uma vez que este não tem um conceito de fácil explicação, é tratado por vários autores conforme o avanço do tempo.

Em Lênin, o Estado possuía um caráter repressivo, visto que estava às ordens da burguesia. Como aponta Montañó e Duriguetto (2011, p.42), “a função do Estado como aparelho repressivo da burguesia é destacada por Lênin como núcleo central do Estado burguês. O marxista russo enfatiza que os principais elementos da força do poder do Estado são o exército e a polícia, e que a revolução violenta é inevitável”. Isso nos faz refletir os dias atuais, em que o Estado se configura como antes, agregando características antigas de forma velada para atingir as maiorias desfavorecidas através do aparato policial. Daí os autores nos apresentam que Gramsci conserva a ideia da “natureza de classe do Estado e sua função de conservar os interesses dessa classe por meio da repressão” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.44), porém neste filósofo este é um campo em que se consegue manter o consenso entre as classes sociais.

É necessário tratar também o papel do Estado através do pensamento liberal³ onde tem-se como adeptos a esse pensamento Tocqueville, Keynes e Hayek. O primeiro defende a participação da população no âmbito das decisões do Estado, Keynes defende a intervenção

³ Nas palavras de Montañó e Duriguetto (2011, p.22) O liberalismo é uma tradição heterogênea, organizada, no entanto, em dois aspectos que lhe garantem unidade interna: o primeiro é constituir uma corrente de pensamento organizada em torno dos *interesses de classe da burguesia*; em segundo lugar, consiste numa tradição centrada no conceito de *liberdade*. Ou seja, a ordem burguesa e a garantia de liberdades.

do Estado nas políticas de mercado a fim de contribuir com a consolidação do capitalismo por isso “ele concebe o Estado como *instrumento a serviço da economia*” (MONTAÑO E DURIGUETTO, 2011, p.57). Por último, Hayek não compartilha da ideia da intervenção do Estado e com isso preserva a ideia de desregulação do mercado. Já na sociologia compreensiva de Weber , segundo Montaña e Duriguetto,

[...] o Estado é uma organização que representa uma forma de manifestação da política (concebida como relação de dominação) correspondente à racionalização própria da sociedade moderna (ver Freund, 1970, p.165). Em seu texto *A política como vocação* (Weber, 1979), afirma ainda que o Estado é o agrupamento político que possui “o monopólio do uso legítimo da ação coercitiva” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.67).

Resgatar essa trajetória em relação ao conceito do Estado é imprescindível para compreender sua configuração atual no contexto da sociedade capitalista bem como se faz necessário trazer que segundo Behring,

[...] o Estado acompanha os períodos longos do capitalismo de expansão e estagnação e se modifica histórica e estruturalmente, cumprindo seu papel na reprodução social do trabalho e do capital, e expressando a hegemonia do capital, nas formações sociais particulares, ainda que com traços gerais comuns (BEHRING, 2009, p.4).

Desse modo, cabe destacar a consideração de Montaña e Duriguetto, em que trazem o Estado no modo de produção capitalista onde,

[...] o Estado constitui-se num tipo privilegiado de organização dentro e a serviço da sociedade capitalista que o criou e o mantém. Não sendo possível pensar um sem o outro, um independente do outro, não pode se entender o Estado, na sociedade comandada pelo capital, como à margem ou até como antagônico do Modo de Produção Capitalista (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.143).

O Estado sendo parte do sistema capitalista, busca sempre por defender os interesses deste, mas acaba gerando conflito com a classe trabalhadora que é a mais explorada para o alcance da reprodução do capital, pois estes se manifestam por uma maior garantia de direitos e com isso o Estado passa a viabilizar meios para que a população acesse alguns serviços e esses meios se dá através das políticas sociais. Mas no contexto de crise do capital, segundo Behring (2009, p.9) estas são “caracterizadas como: paternalistas, geradoras de desequilíbrio, custo excessivo do trabalho, e, de preferência, devem ser acessadas via mercado,

transformando-se em serviços privados”. Com isso, podemos perceber ainda nos dias atuais o Estado é uma instituição a qual tem um papel contraditório, pois ao mesmo tempo em que está na mediação entre os interesses do capital e do trabalho a sua natureza liberal o conduz a servir os interesses do capital.

É importante trazer para a discussão a realidade brasileira quando falamos de Estado, pois este inicialmente “é marcado pela ausência de compromisso com qualquer defesa mais contundente dos direitos do cidadão por parte das elites econômico-políticas” (BEHRING, 2008, p.91). Mas com o liberalismo isso foi logo mudando, pois o Estado não permaneceu da mesma maneira, nele foram incorporadas novas características como coube a ele atribuir-se de “obrigações que deveriam ser assumidas pela iniciativa privada” (BEHRING, 2008, p.95). Para Behring (2008, p 98) o “Estado nacional nasce antes da ordem competitiva, a qual vai se impondo, mais a partir de um feixe de mediações e adaptações”.

Behring, abordando o Estado nacional, apresenta-nos a questão do “mito fundador da brasilidade”, em Chauí, que se expressa na ideia de retorno ao passado, assim a autora descreve o que acontece com o Brasil:

O que ocorre no Brasil dos anos 1990 reitera, portanto, vários componentes desse mito: o autoritarismo no Estado e na sociedade, a cultura senhorial, o patrimonialismo, o clientelismo, a privatização do público, a tutela, o favor. Nessa reedição, mais uma vez, “a classe dominante brasileira é altamente eficaz para bloquear a esfera pública das ações sociais e da opinião como expressão dos interesses e direitos de grupos e classes sociais diferenciados e/ou antagônicos” (Chauí, 2000:92), por meio da difusão do mito de que somos um povo pacífico e ordeiro e que vive numa terra abençoada por Deus e pela natureza (BEHRING, 2008, p.109-110).

Foi a partir dessa época que o país “adentrou num período marcado por uma nova ofensiva burguesa, mais uma vez adaptando-se às requisições do capitalismo mundial”. E é nesse período que surge a contrarreforma do Estado onde, “está em curso um novo processo, o qual está promovendo transformações duradouras no Estado e na sociedade brasileira [...] e guarda nexos com o passado” (BEHRING, 2008). Com isso percebe-se que o Estado transforma-se em algo novo, mais que incorpora características de um passado recente.

Desta forma é possível perceber que o neoliberalismo, no Estado nacional, trouxe algumas mudanças negativas para a área social onde preconiza, segundo Behring (2009) mais mercado livre e menos Estado Social. Com isso a autora aponta que, nesse sentido:

A política, portanto, é cortar, de variadas formas, recursos da área social, nesses tempos de crise fiscal e de intensa disputa pelo fundo público. Dessa

forma, o governo brasileiro, no que se refere à proteção social, somou-se ao “pensamento único” difundido em nível internacional [...] este é um aspecto essencial, e talvez o mais perverso, da contra-reforma do Estado no Brasil [...] (BEHRING, 2008, p.162-163).

Behring (2008) ao abordar a contrarreforma do Estado brasileiro diz que esta é “uma cobrança de cidadania” e que segue para uma redução direta de serviços, mantendo-se como regulador e provedor destes. Para a autora, [...] “o centro da “reforma”, na verdade, é o ajuste fiscal. As supostas preocupações com a proteção social – nas novas modalidades propostas – e a consolidação da democracia e da cidadania no Brasil mais se parecem com ornamentos para torna-las mais palatável” (BEHRING, 2008, p.198). Ou seja, a configuração atual do Estado brasileiro só vem ratificar que este se molda, se atualiza, mas não deixa de desempenhar o papel de prezar também pelos interesses do sistema vigente.

Com essa linha de análise iremos explorar a seguir a configuração das relações desse Estado brasileiro face ao sistema capitalista no contexto atual e como o mesmo desenvolve ou não o seu papel em defesa da proteção social no Brasil.

1.2 O Sistema Capitalista de Produção e a sua contraditória relação com a classe trabalhadora

O modo de produção vigente em nosso país é, segundo Netto e Braz (2006), dominante em todos os quadrantes do mundo, configurando-se como um sistema planetário, por isso, é necessário fazer uma contextualização do sistema capitalista, pois não é possível tratar qualquer assunto na atualidade sem abordar o Modo de Produção Capitalista (MPC).

Em se tratando do sistema capitalista a acumulação de mercadorias é um dos fatores principais para compreendê-lo visto que a riqueza indispensável a este, segundo Netto e Braz (2006) se constitui como um acúmulo de mercadorias que possam ser convertidas em valor de troca, para estes autores:

*[...] a mercadoria é um valor de uso que se produz para a troca, para a venda; os valores de uso produzidos para o auto consumo do produtor (o móvel que um marceneiro fabrica para uso em sua própria casa) não são mercadorias – somente valores de uso que satisfaçam necessidades sociais (humanas) de outrem e, portanto, seja requisitados por outrem, constituem mercadoria; esta, pois, dispõe de uma dimensão que vem sempre vinculada aos seu valor de uso: a sua faculdade de ser trocada, vendida (o seu valor de troca). **Assim, portanto, a mercadoria é uma unidade que sintetiza valor de uso e valor de troca** (NETTO; BRAZ, 2006, p.79-80).*

A importância de analisar a mercadoria é que ela é a principal, senão a única, fonte de riqueza do capitalismo, é através das relações de troca que esta produz riqueza. É preciso salientar quanto a Tavares (2009, p. 2) “que o capitalismo teria aparecido naturalmente, onde e quando os mercados e o desenvolvimento tecnológico tivessem atingido as condições necessárias para a valorização do capital. Isto é, cujas relações de troca permitissem a acumulação capitalista”.

Assim, compreende-se que no sistema capitalista a riqueza gira em torno da quantidade de mercadoria que se constitui e se transforma em valor de troca. E, cabe enfatizar conforme Netto e Braz (2006, p.81) apenas o modo de produção capitalista caracteriza-se como um modo de produção de mercadorias. Para estes autores a produção de mercadoria se realiza através da “divisão social do trabalho e a propriedade privada dos meios de produção”.

Conforme descrevem Netto e Braz (2006) no livro Economia Política: uma introdução crítica, obra em que retratam o sistema capitalista, o modo de produção de mercadorias nesse sistema difere do modo anterior, ou seja, o modo simples de produção. Para os autores:

[...] a produção mercantil capitalista, à diferença da produção mercantil simples, assenta na *exploração da força de trabalho*, que o capitalista compra mediante o salário. Os ganhos (lucros) do capitalista, diferentemente dos ganhos do comerciante, não provêm da circulação: sua origem está na *exploração do trabalho* – reside no interior do processo de produção de mercadorias, que é controlado pelo capitalista (NETTO; BRAZ, 2006, p.83).

Os autores supracitados perfazem o caminho para explicar todo o processo do modo de produção capitalista, por isso há aqui a necessidade de trazê-los para a discussão. Para eles o modo de produção mercantil capitalista é diferenciado do modo de produção simples, pois o primeiro se funda sobre o trabalho assalariado. Com o seu desenvolvimento, ou seja, com o avanço do MPC, “as operações de compra e venda não se restringem a objetos e coisas – tudo é objeto de compra e venda, de artefatos materiais a cuidados humanos” (NETTO; BRAZ, 2006, p.85). Esse trabalho assalariado de acordo com Montañó e Duriguetto (2011) acaba por desumanizar o trabalhador.

Dessa forma, é importante ressaltar que o MPC surge através do aumento da produção de mercadorias destinadas à troca e, é a partir desse aumento que surge o processo de valorização do dinheiro, quanto mais mercadoria, maior o volume de dinheiro e/ou riqueza em posse dos proprietários dos meios de produção, ou seja, dos capitalistas.

A partir dessa constatação já é possível concordar com Tavares (2009, p.4) quando esta afirma que a “lógica do capital não é a de que todos ganhem, ao contrário, é preciso que

muitos percam para que alguns ganhem”. “*Capital*, portanto, deve ser entendido com base em duas dimensões: ele remete a uma *determinação econômico-política*, assim como uma *relação social* determinada” e ainda “remete assim a uma relação de emprego sustentada na exploração do trabalho pelo capital” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.78-79). Com essa afirmação também é possível compreender o quanto é complexa as relações no modo de produção capitalista, uma vez que este resulta da exploração da força de trabalho da alienação para que uma minoria de possuidores dos meios de produção tenha acesso à riqueza.

Assim, cabe enfatizar qual o valor da mercadoria produzida através da exploração da força de trabalho, para isso é imprescindível trazer as considerações de Netto e Braz em relação a isso, pois para estes autores, como podemos observar:

O valor de uma mercadoria é a quantidade de trabalho média, em condições históricas dadas, exigida para a sua produção (trabalho socialmente necessário); tal valor só pode manifestar-se quando mercadorias diferentes são comparadas no processo da troca - isto é, através do valor de troca: é na troca que o valor das mercadorias se expressa (NETTO; BRAZ, 2006, p. 88).

Nesse sentido, o que se pode perceber é que a multiplicação da riqueza do capitalista provém da acumulação da mercadoria e, o dinheiro resultante da sua circulação, segundo Tavares (2009) em poder do capitalista se multiplica. Netto e Braz (2006) se encarregam de descrever de maneira minuciosa o modo de produção capitalista e ao fazerem isso apresentam a conceituação de cada categoria imprescindível ao sistema vigente. Para eles, com a consolidação da produção mercantil a mercadoria passa a ser trocada ao passo em que é avaliada a quantidade de trabalho investido na sua produção.

É com base nesse entendimento que os autores caracterizam a lei do valor, a qual:

[...] como todas as leis econômico-sociais, não é a-histórica ou supra-histórica, mas tem um âmbito de validade determinado: *ela impera no marco da produção mercantil* [...]. Em poucas palavras: a **lei do valor** passou a regular as relações econômicas quando a produção mercantil, sob o capitalismo, se universalizou (NETTO; BRAZ, 2006, p. 90).

A mercadoria, conforme já foi descrita, é umas das principais categorias do MPC, mas, conforme Tavares (2009, p.5) “a produção e a circulação de mercadorias não pressupõem para a sua existência o modo de produção capitalista”. Ou seja, a mercadoria existe antes do MPC. Com o desenvolvimento da produção de mercadoria o capitalista vê nela a oportunidade de extrair cada vez mais riqueza, com isso, através do dinheiro extraído de uma dada mercadoria ele pode faturar ainda mais o que Netto e Braz (2006) afirmam ser “o

sentido específico da ação capitalista: a partir de dinheiro, produzir mercadorias para conseguir mais dinheiro” p. 96, ou seja, “o lucro constitui seu objetivo, sua motivação e a razão de ser do seu protagonismo social” p.97.

Cabe aqui considerar também que ainda segundo Tavares (2009, p.6) “o processo de produção capitalista não é simplesmente produção de mercadorias, mas um processo que absorve trabalho não pago” e que “a sociedade só se torna capitalista quando o capital domina a produção, ou seja, quando a força de trabalho torna-se mercadoria e o assalariamento passa a ser base desta sociedade” (TAVARES, 2009, p.8).

Outra categoria importante para a existência e reprodução do sistema capitalista é o lucro, sem ele não é possível a geração de riqueza que o MPC tanto preza, por isso “o lucro é a força motriz do MPC, como o MPC só pode existir e reproduzir-se na escala em que a busca do lucro é interminável” e assim “capitalistas e empresas só existem, e só podem existir, se tiverem no lucro a sua razão de ser; um capitalista e uma empresa que não se empenharem prioritária e sistematicamente na obtenção dos lucros serão liquidados” (NETTO; BRAZ, 2006, p. 97).

As formulações de Netto e Braz (2006, p.100) não se encerram na conceituação de lucro, eles apresentam logo depois a mais-valia extraída a partir da exploração da força de trabalho entendida pelos autores também como mercadoria por isso eles descrevem que “a força de trabalho possui uma *qualidade única*, um traço que a distingue de todas as outras mercadorias: ela cria valor – *ao ser utilizada, ela produz mais valor que o necessário para reproduzi-la, ela gera um valor superior ao que custa*”, por isso pode-se compreender a sua extrema importância para o MPC. Assim, conforme estes autores:

A força de trabalho, durante a jornada de trabalho, produz *mais* valor que aquele necessário à sua produção/reprodução, valor esse expresso no salário; assim, mesmo pagando o valor da força de trabalho, o capitalista extrai da jornada de trabalho do trabalhador um excedente (a mais-valia, fonte do seu lucro) (NETTO; BRAZ, 2006, p. 101).

É a partir daí que começa a intensificação da exploração da força de trabalho, com um único intuito, ao qual é a geração de mais-valia e, essa exploração se dá mesmo que com a jornada de oito horas com o aumento da produção. É preciso salientar que nesse momento já é perceptível o não acesso a direitos sociais para a população que produz a riqueza do sistema. E, em relação à conquista do salário por parte dos trabalhadores, Netto e Braz (2006, p.104) confirma a sua importância mais ressaltam que este “não afetam o núcleo do caráter explorador da relação capital/trabalho”. Portanto, segundo eles:

Quando o processo de trabalho está subordinado realmente ao capital, quando o trabalhador perde o controle total desse processo, o capital encontra as melhores condições para incrementar a produção do excedente – vale dizer, a subsunção rela do trabalho ao capital propicia a este último potencializar a extração da mais-valia (NETTO; BRAZ, 2006, p. 113).

Nesse sentido, a partir do que já foi exposto, pode-se compreender que neste momento já aparecia a divisão de classe do sistema capitalista que não se resume só em duas – a burguesia e o proletariado – estas são a principais, mas conforme Netto e Braz (2006, p.121) que são “uma série de camadas intermediárias, remanescentes de modos de produção pré-capitalistas (...) ou resultantes do próprio desenvolvimento capitalista”. Em se tratando da divisão de classes a descrição de Frederico (2009, p.1-2) entra em conformidade com estes autores, pois para ele “o desenvolvimento do capitalismo, com sua lógica implacável, tende a polarizar a sociedade em duas classes antagônicas: a dos proprietários dos meios de produção e dos trabalhadores assalariados”.

Não podemos falar em sistema capitalista sem tratar das classes sociais. É importante referir-se aqui à divisão de classes em duas principais, em razão de esta divisão ser fator resultante do MPC. Considerando essa afirmação é preciso se atentar ao que Montaña e Duriguetto asseguram, onde para eles:

[...] não é na esfera do mercado, mas no âmbito da produção que se determinam originalmente as classes; não é pela capacidade de consumo, mas pela função na produção que os indivíduos passa a pertencer a uma classe social; não é pelo tipo de renda que recebem, mas pelo papel social na produção de riqueza. Ou seja, o tipo de volume da renda, a capacidade de consumo, o acesso ao mercado, são os elementos determinados das classes, o lugar e o papel na esfera produtiva, são os aspectos determinantes; sua função na produção de riqueza é a causa, sua participação no mercado a consequência (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.86).

Mas, Frederico considera que “a sociologia empírica prefere estratificar a sociedade, usando como critério o nível de renda e os padrões de consumo. Em assim fazendo, chamam de classes sociais o que a rigor são apenas camadas e segmentos da sociedade” (FREDERICO, 2009, p.1).

Ou seja, o que determina “o caráter de classe no MPC é a propriedade da força de trabalho. Esse é o elemento fundante, determinante, da classe. Isso deriva na necessidade de vendê-la em troca de salário, como consequência do anterior” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.95). Portanto, a propriedade da força de trabalho e o trabalho assalariado é que

determina a classe proletária sendo que esta através da exploração é quem mais sofre os impactos do desenvolvimento do capital.

Contudo, Frederico indica que:

A tese da polarização da sociedade em duas classes – proprietários e não proprietários dos meios de produção – foi criticada por diversos autores que, ao contrário de Marx, previam o crescimento dos setores intermediários (a classe média). Esta, dizem eles, tende a se tornar majoritária e acarretará o fim do antagonismo social, que, nos primórdios do capitalismo, opunha os pólos extremos da pirâmide social. Paralelamente, a progressiva melhoria das condições de vida da classe operária irá cada vez mais aproximá-la desses estratos intermediários, aumentando a identificação com a ordem social capitalista e sepultando os sonhos da revolução social. Essa crítica à concepção marxista foi formulada, em registros teóricos diferentes, já a partir do século XIX (FREDERICO, 2009, p.2).

E, com isso “a classe média está ligada ao papel do Fundo Público, mediante a redistribuição de mais-valia por via do Estado” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011, p.97).

A classe trabalhadora sendo elemento fundamental para a ascensão do capitalismo – pois é através de sua exploração que o capitalista amplia sua riqueza e dominação – fica a mercê da alienação que “é um elemento que passa a caracterizar a vida cotidiana e, portanto, a consciência ali desenvolvida”. Mas, após a alienação surge a consciência de classe que “representa o máximo de consciência possível, entendida como o conhecimento científico da realidade e dos fundamentos da vida social”. Essa consciência de classe que o proletariado adquire acaba resultando nas lutas de classes que “podem tomar duas formas: lutas reivindicatórias ou revolucionárias, lutas econômicas ou políticas, sindical ou anticapitalista” (MONTAÑO; DURIGUETTO, 2011).

Voltando à dinâmica do MPC, o capitalista através da mais-valia tem a oportunidade de aumentar cada vez mais a sua riqueza e é a partir dela que esta é acumulada, como Netto e Braz (2006) descrevem “a acumulação é vital para o MPC: *não existe capitalismo sem acumulação de capital*” e “a acumulação de capital depende da exploração da força de trabalho”, ou seja, “quanto maior a exploração da força de trabalho, maior será a mais-valia e a acumulação”. É importante aqui ressaltar que segundo Tavares (2009, p.11) “acompanhar a relação entre o estágio da acumulação de capital e as formas de exploração do trabalho é imprescindível à compreensão da desigualdade”. Essa desigualdade tratada pela autora remete àquela resultante do sistema capitalista.

Outra constatação feita pelos autores Netto e Braz importantíssima é que:

A acumulação de capital também impacta fortemente a classe operária. No seu desenvolvimento, acompanhado pela concentração e pela centralização, a principal consequência para os trabalhadores é a constituição do que Engels, inspirado pelos cartistas ingleses, designou como exercito industrial de reserva – ou seja, um grande contingente de trabalhadores desempregados, que não encontra compradores para a sua força de trabalho (NETTO; BRAZ, 2006, p. 132).

Conforme Netto e Braz (2006) “os trabalhadores experimentam, no curso do desenvolvimento capitalista, processos de pauperização que decorrem necessariamente da essência exploradora da ordem do capital”. Ou seja, “da dinâmica do MPC- ou, se se quiser, da sua lógica – resulta que o avanço da acumulação polarize, de um lado, uma gigantesca massa de valores e, de outro, uma imensa concentração de pobreza” e nesse processo “imaginar a ‘solução’ da ‘questão social’ mantendo-se e reproduzindo-se o MPC é o mesmo que imaginar que o MPC pode se manter e se reproduzir sem a acumulação do capital”.

Cabe enfatizar que sistema capitalista não só apresenta períodos de ascensão, este também atravessa períodos de crise, pois conforme Netto e Braz (2006, p.157) “a crise é constitutiva do capitalismo: não existiu, não existe e não existirá capitalismo sem crise” e, o que resulta dela segundo Mota (2009, p.3) “são as reduções de operações comerciais, acúmulo de mercadorias estocadas, redução ou paralisação da produção, falências, queda de preços e salários, crescimento desmesurado do desemprego e empobrecimento generalizado dos trabalhadores”.

Para Mota (2009) as crises ocasionam “acirramento das contradições fundamentais do modo capitalista de produção que afetam sobremaneira o ambiente político e as relações de força entre as classes” e esta “trata-se de um meio de atualização da hegemonia das classes dominantes que atinge substantivamente a dinâmica da reprodução social”. Com isso pode-se perceber a assertiva de Netto e Braz (2006, p.163) quando afirmam que “é evidente que seus impactos atingem muito diferentemente as classes sociais; não há o mesmo custo para todos: *os trabalhadores sempre pagam o preço mais alto*”.

É interessante apresentar aqui a experiência brasileira para com o capitalismo que conforme Tavares:

No caso do Brasil, é imperativo considerar o desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo brasileiro. A expansão do capitalismo no Brasil não reproduz o modelo clássico dos países desenvolvidos. Quando o capitalismo europeu já estava na fase monopolista, o brasileiro acumulava mediante o trabalho escravo. No entanto, a globalização da economia propõe um modo único de gestão e organização do trabalho para todo o mundo

capitalista, como se houvesse um modelo universal que pudesse ser transposto mecanicamente a todas as realidades (TAVARES, 2009, p.15).

Então, é possível perceber que o capitalismo não muda de um país para outro, a dinâmica é a mesma para todos os países – a maioria deles – que são dominados por esse sistema, o sentido é o mesmo, ou seja, a acumulação de capital via exploração da força de trabalho.

Com o principal objetivo do MPC é de acumulação cada vez maior de capital e, o sistema alcança isso através da exploração da força de trabalho, este acaba gerando a pobreza e a desigualdade. Mas para se manter como dominante e atingir seu objetivo tem como seu aliado o Estado. Como certifica Netto e Braz (2011, p. 205) a intervenção estatal desonera o capital de boa parte do ônus da preservação da força de trabalho, financiados agora pelos tributos recolhidos da massa da população – financiamento que assegura a prestação de uma série de serviços públicos (educação, saúde, habitação, etc.). Como afirma Salvador (2012, p.10) “o sistema tributário brasileiro tem sido um instrumento a favor da concentração de renda, agravando o ônus fiscal dos mais pobres e aliviando o das classes mais ricas”.

Os trabalhadores antes não tinham garantidos os seus direitos básicos, pois “realmente, estavam a mercê do patronato, uma vez que o Estado, nas mãos dos capitalistas (ou de seus representantes políticos), atendia apenas aos interesses capitalistas” (NETTO; BRAZ, 2006, p. 173). Mas para permanecer como dominante o sistema teve que adotar meios que o favorecesse e ao mesmo tempo à classe trabalhadora para a continuidade da sua soberania.

O que se pode perceber é que o desenvolvimento do sistema capitalista continuou e “não produziu igualdade. Pelo contrário, gerou mais desigualdades, tanto entre os países centrais e os da periferia, quanto no interior de cada nação em que as assimetrias sociais foram aumentadas” (BRAZ, 2012, p.473). Mas, com a ação do Estado as “relações de trabalho saíram da esfera do direito privado e passaram a existir no terreno conflitivo do direito público. A presença estatal politizou o mercado de trabalho que se transformou no campo de batalha das classes antagônicas e não mais na esfera privada dos litígios individuais” (FREDERICO, 2009, p.4).

A partir das lutas da classe trabalhadora o capital vê-se obrigado a adotar medidas de proteção para contê-las e assim não alterar a dinâmica capitalista, portanto é através da instituição da proteção social que isso se realiza. É importante ressaltar aqui que para Pereira:

Falar de proteção social capitalista não é tarefa simples, a começar pelo fato de ela não ser apenas *social*, mas também *política* e *econômica*; isto é, a proteção social gerida pelo Estado burguês e regida por leis e pactos

interclassistas, que procuram conciliar interesses antagônicos, sempre se defrontou com o seguinte impasse: atender necessidades sociais como questão de direito ou de justiça, contando com recursos econômicos escassos porque, de acordo com a lógica capitalista, a riqueza deve gerar mais riqueza e, portanto, ser investida em atividades economicamente rentáveis (PEREIRA, 2013, p.637).

É possível notar que a proteção social não é criada com o único intuito de minimizar os efeitos do capital sobre o trabalho, mas também de atualização e reprodução desse sistema, ou seja, ela também “não remete automática e exclusivamente à segurança social dos trabalhadores, e dos pobres em geral, garantida como *direito* contra o despotismo do poder estrutural do capital, que nada tem de *social*, de *público*, de *civilizatório* e muito menos de *benemerente* ou *assistencial*” (PEREIRA, 2013, p.639). Portanto, ainda segundo Pereira:

[...] no capitalismo, a proteção social sempre foi funcional ao processo de acumulação, embora contraditoriamente ela tenha constituído um meio de defesa dos trabalhadores contra a exploração exacerbada do capital. Pode-se até mesmo afirmar que o objetivo do bloco no poder que a cultiva e a regula não é propriamente o alívio da pobreza, embora a palavra *relief* esteja na moda; mas, de um lado, regular os conflitos gerados pelo desemprego e, de outro, manter e reforçar o trabalho assalariado de baixa remuneração, útil ao aumento do consumo, cada vez mais incentivado pela ampliação dos sistemas de créditos (PEREIRA, 2013, p.645).

Mesmo com esse dilema, é necessário lembrar, que o Estado reconhece os direitos sociais que resulta na “consolidação de políticas sociais e a ampliação da sua abrangência, na configuração de um conjunto de instituições que dariam forma aos vários modelos de Estado de Bem-Estar Social (Welfare State)” (NETTO; BRAZ, 2006, p.173). Sendo que essa ampliação “das políticas sociais garante a expansão do mercado de consumo” (SALVADOR, 2012, p.5) e isso é o que mais importa ao sistema capitalista.

Desse modo, analisar as categorias Estado e modo de produção capitalista foram imprescindíveis para compreendermos o objeto de estudo desse trabalho e a realização do percurso histórico e conceitual também foi importante para fomentar reflexões acerca do papel do Estado no sistema capitalista de produção e a sua atuação ou não na materialização da proteção social, esse último será analisado no próximo capítulo.

2 O UNIVERSO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRO

A existência ou não de um sistema de proteção social é um debate recorrente no âmbito do Serviço Social e de outras áreas que tratam da temática, e nesse estudo iremos tecer algumas considerações acerca disso e fomentar reflexões acerca desse universo no cenário nacional, detalhando a Política de Assistência Social e ressaltando sobre a transferência de renda.

2.1 A Proteção Social e a Seguridade Social no Brasil

Em nossa sociedade, historicamente marcada pelas práticas assistencialistas, sentiu-se a necessidade de enfrentamento às desigualdades existentes no país e isso se deu através de mecanismos criados pela classe trabalhadora para a luta pela igualdade de direitos a toda população. Tem-se assim, no século XX, com o governo Vargas o reconhecimento dos direitos trabalhistas através de uma legislação social inaugurando as iniciativas governamentais no sentido de garantia de proteção social.

Segundo Silva, Yazbek e Di Giovanni,

Os marcos iniciais de constituição de um sistema de proteção social no Brasil situam-se no período compreendido entre 1930 e 1943. Trata-se de um período marcado por grandes transformações socioeconômicas, pela passagem do modelo de desenvolvimento agro-exportador para o modelo urbano industrial (SILVA; YAZBEK; DI GIOVANNI, 2008, p. 25).

Nesses períodos, anteriores ao surgimento da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) a proteção social só abarcava as áreas trabalhistas e previdenciárias, era direcionada aos cidadãos cujo reconhecimento pelo Estado era conferido àqueles que possuíam carteira assinada e fazia parte de um sindicato e, por isso parte da população ficava a mercê da caridade. No entanto o sistema de proteção social não só é elaborado de forma a atender os interesses do capital que é a renovação da força do trabalho, ela é formulada também com o propósito de responder às demandas da população desprovida de meios de sobrevivência.

Portanto as pessoas que não estão aptas ao trabalho são alvos da proteção social e isso gera muitas vezes conflitos em relação ao sentido da sociedade capitalista que vê na proteção social uma forma de dependência para as pessoas que poderiam ser recrutadas para o trabalho e gerar acumulação de capital. Em razão disto para Sposati (2013, p.656) “a proteção social é

estigmatizada no conjunto da ação estatal e, por consequência, esse estigma se espraiava àqueles que usam de suas atenções e, até mesmo, a quem nela trabalha”.

O sistema de proteção social de caráter público surge no mesmo período da industrialização onde se observa um aumento de vulnerabilidades e inseguranças sociais, pois em época distinta a proteção social era realizada através da caridade das famílias e da comunidade. Com o advento da industrialização aumentou-se o risco da miséria para os trabalhadores e seus familiares e por isso foi determinado que o Estado atuasse na oferta de proteção social primeiramente através de meios de garantia de renda e depois ofertando serviços e benefícios sociais a essas pessoas (JACCOUD, 2009).

Como esse sistema se configura depois como direito da população em geral cabe salientar segundo Jaccoud,

Num primeiro momento, no Brasil como nos países da Europa, os direitos sociais se organizaram pela via do seguro social, um sistema de cotizações de caráter obrigatório garantido pelo Estado, que abre acesso a uma renda nos casos em que o risco de doença, invalidez, velhice e desemprego impeçam o trabalhador de suprir, pela via do trabalho, a sua subsistência (JACCOUD, 2009, p.59).

Assim, a primeira forma de implantação desse sistema se apresenta através do seguro social a ser garantido pelo Estado de maneira a contemplar aos trabalhadores que fossem acometidos de algum impedimento para o trabalho, esse seguro era garantido mediante contribuição prévia desta parcela da população. Mas logo surge a noção de um sistema de proteção social público datando do século XX com o delineamento de um projeto de seguridade social para a população.

Sobre esse sistema merece destaque a contribuição de Jaccoud (2009, p.58) onde a autora expressa que “a proteção social pode ser definida como um conjunto integrado de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou privações sociais”.

Os objetivos desse sistema não se encerram na cobertura dos riscos sociais, são incluídos outros mais amplos como a oferta uniforme das oportunidades direcionadas à população, o combate à pobreza, às desigualdades sociais e promover melhores condições à população (JACCOUD, 2009).

Vale ressaltar que para essa autora esse Sistema Brasileiro de Proteção Social (SBPS), agrega outras políticas setoriais além das que compõe a seguridade social (Saúde, Previdência Social e Assistência Social). Para Jaccoud (2009) o sistema brasileiro de proteção social é

mais amplo e possui em sua composição as políticas de educação, saneamento básico, trabalho, habitação, lazer, cultura, etc. e tem como objetivo viabilizar o acesso aos direitos previstos na Constituição Federal de 1988.

Em virtude do que foi mencionado é imprescindível trazer a consideração de Silva e Yazbek em relação à conformação do sistema de proteção social brasileiro, pois para as autoras,

No Brasil, a constituição de um sistema de proteção social envolveu dois grandes marcos históricos: o primeiro período pós 1930 pode ser considerado como a fase inicial da formação do sistema com o reconhecimento de direitos sociais, tanto na área trabalhista quanto previdenciária. O segundo marco situa-se pós Constituição de 1988, quando se amplia o padrão de proteção social com a incorporação da perspectiva da seguridade social. Dos anos 1930 aos anos 1970, o sistema abrangia apenas os trabalhadores formais dentro do padrão da denominada “cidadania regulada” como bem conceituou Wanderlei Guilherme dos Santos no final dos anos 1970 (SILVA; YAZBEK, 2014, p. 105).

A década de 1980 permitiu um avanço da proteção social no país, onde ganha notoriedade as reivindicações dos movimentos sociais no sentido de ampliar a cobertura desse sistema no caminho da universalização dos direitos sociais. Com isso Silva, Yazbek e Giovanni trazem que,

O conteúdo desse movimento é assimilado pela Constituição Brasileira de 1988, com a instituição do conceito de Seguridade Social que incorporou a Assistência Social, junto com a Previdência Social e a saúde, enquanto políticas constitutivas da Seguridade Social no país (SILVA; YAZBEK; DI GIOVANNI, 2008, p. 26-27).

Levando em consideração esses aspectos, cabe destacar que “transitar a sobrevivência para o campo do direito à proteção social supõe romper o processo discriminatório que negue a condição de cidadão àqueles que não alcançarem o estatuto de consumidor” (SPOSATI, 2007, p.18-19). Ainda que, mesmo assim, a proteção social enfrente barreiras de aceitação e preconceito por se destinar à população em geral, esta também é estigmatizada por dispor de benefícios que são concedidos por longos períodos, mais para que isso seja superado a pessoa beneficiada deve superar a condição de desempregada para que esse “direito” não se torne permanente.

As políticas sociais que compõem o sistema de proteção social são ofertadas de forma contributiva e não contributiva de acesso, a mais antiga forma de proteção se apresenta com a Previdência Social na forma de seguro social uma vez que era preciso como ainda é uma

contribuição antecipada por parte dos trabalhadores com carteira assinada para ter acesso ao seguro. A essa proteção só foi incluída tardiamente na condição de trabalho regular o trabalho doméstico que antes era alternativo.

Desse modo, “o modelo brasileiro de proteção social não partiu do reconhecimento universal enquanto direito de todos os trabalhadores; sua lógica seletiva foi incluindo paulatinamente segmentos da força de trabalho ativa” (SPOSATI, 2013, p.661).

Muito se discute sobre a proteção social no Brasil, e o motivo desta recai sobre uma lenta incorporação de direitos que esta só reconhece tardiamente, autores como Sposati (2013) analisam isso como uma incompletude, pois ao englobar alguns direitos, como o já citado direito trabalhista das (os) trabalhadores domésticos já se apresentam novas necessidades de introduzir outras particularidades neste campo.

Por isso é necessário afirmar que para ser concretizado esse modelo “sofre forte influência da territorialidade, pois ele só se instala, e opera, a partir de forças vivas e de ações com sujeitos reais. Ele não flui de uma fórmula matemática, ou laboratorial, mas de um conjunto de relações e de forças em movimento” (SPOSATI, 2009, p.17).

Sabe-se que esse sistema manifesta-se no âmbito do alargamento do modo de produção capitalista com o intuito de amenizar as consequências advindas desse sistema, ao qual preza pela acumulação do capital pela via da exploração da força de trabalho e, para atenuar as sequelas deixadas para a massa da população não incluída neste modo de produção é necessário a criação e implantação dessa proteção social. Então é com o estabelecimento do sistema capitalista e com a industrialização que surge essa medida de caráter público.

No entanto, inicialmente, a proteção social se dirigia aos trabalhadores desse sistema bem como à sua família como forma de promover alguma segurança em caso de doença, velhice e desemprego para com isso compensar os resultados negativos decorrente da relação capital versus trabalho.

Nesse ponto de vista é relevante apresentar a contribuição de Sposati em torno do assunto, pois para a autora,

A proteção social, política pública de forte calibre humano, carrega marca genética que a torna um tanto distinta de outras políticas sociais. Seu campo de ação não se refere, propriamente, à provisão de condições de reprodução social para restauração da força viva de trabalho humano. As atenções que produz constituem respostas a necessidades de dependência, fragilidade, vitimização de demanda universal porque próprias da condição humana. Porém, o modo pelo qual essa demanda é reconhecida e incorporada, as respostas que obtém, no âmbito público ou privado, decorrem de valores,

mais, ou menos, igualitários da sociedade para com seus cidadãos (SPOSATI, 2013, p.653).

As mudanças experimentadas no século XX nos idos dos anos 40 no Brasil com o campo da proteção social não se firmou ao longo dos anos seguintes, no entanto, só mais tarde, a partir dos anos 80 é “que a sociedade brasileira ensaia a institucionalização e constitucionalização dos primeiros passos em prol do exercício da cidadania, de formas de democracia, da constitucionalização de novos direitos sociais, trabalhistas e político” (MOTA, 2006, p.3).

É a Constituição Federal de 1988 que introduz a responsabilidade do Estado na oferta dos serviços e benefícios públicos de proteção social para toda a população. A proteção social determinada pública é considerada então por Sposati (2009, p.37) como nascida “do princípio da preservação da vida”. Por isso se desenvolve para proteger os indivíduos e todas as classes sociais dos perigos provenientes do decurso da vida e daqueles derivados do capital.

Durante um longo período a proteção social brasileira foi destinada ao público que contribuía para o acúmulo de capital, ou seja, os trabalhadores com carteira assinada que contribuía previamente à Previdência Social e, logo após essa fase, de acordo com Jaccoud,

A universalização da proteção social virá, em meados do século passado, no bojo do projeto de seguridade social que propõe, à diferença do seguro social, proteção uniforme aos riscos estendida a toda a população e em sua organização institucional e cujo acesso independe de contribuição passada ou de filiação a caixas de seguro (JACCOUD, 2009, p.59).

Nesse período, a Carta Magna vigente é importante para apreender o movimento de constituição da universalidade da proteção social, é nela que surgem normas com relação à Previdência Social, determinando novos “benefícios no âmbito da assistência social e assegurando a sua integração sob o princípio da seguridade social, a Constituição alterou o quadro da proteção social com expressivos impactos, tanto em termos de ampliação da cobertura como em termos redistributivos” (JACCOUD, 2009, p.9).

Vale ressaltar que, na atualidade, segundo Jaccoud (2009, p.20) “a consolidação da proteção social enquanto instrumento de garantia de renda ainda é, no Brasil, um processo incompleto”. Isso porque abrange uma parcela ainda restrita de beneficiários.

A proteção social presume a diminuição da reprodução da pobreza e desigualdades, postas como resultado das relações do mercado de trabalho. Ela não está só direcionada a população desamparada que não estão inseridas no mercado de trabalho, pois muitos

trabalhadores formais ainda que recebendo remuneração não conseguem ultrapassar o nível de pobreza, porque muitas vezes esta é insuficiente para a sua sobrevivência e de sua família. Então ela também se volta para os trabalhadores, para suprir suas necessidades fundamentais.

Desde então a forma de se realizar a proteção social é assim descrita por Mota:

Em geral, os sistemas de proteção social são implementados através de *ações assistenciais* para aqueles impossibilitados de prover o seu sustento por meio do trabalho, para *cobertura de riscos do trabalho*, nos casos de doenças, acidentes, invalidez e desemprego temporário e para *manutenção da renda* do trabalho, seja por velhice, morte, suspensão definitiva ou temporária da atividade laborativa (MOTA, 2006, p.1).

Trata-se aqui do sistema de proteção social brasileiro composto pela seguridade social, desde a década de 80, constituída pelas políticas de Saúde, Assistência Social e Previdência Social, lembrando que o enfoque estará para a política de Assistência Social, pois é a partir dessa política que surge um dos programas de transferência de renda, que será explorado no capítulo final, o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Importa aqui destacar que o sistema de seguridade social não é único, ao mesmo tempo em que nasce no Brasil ele surge em outros países, mais não de forma uniforme, cada país tem a sua forma de colocar em prática.

Ressalta-se que a Seguridade Social é “um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988). E tem como objetivos,

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

Como o período militar deixou enquanto herança o agravamento das desigualdades sociais, as políticas de seguridade social irrompem conforme orientação de ser aplicada sobre essa consequência, principalmente no que se refere à distribuição de renda desigual. É necessário ressaltar que esse período, anterior à Constituição, as políticas de saúde e assistência social não eram consideradas um direito universal. Desse modo, conforme Boschetti (2009, p.8) “assistência social manteve-se, ao longo da história, como uma ação pública desprovida de

reconhecimento legal como direito, mas associada institucionalmente e financeiramente à previdência social”.

O acesso à seguridade social esteve por muito tempo relacionado à situação de pleno emprego, como no Brasil este não existiu de fato, a seguridade social não consegue ser implantada com base na universalidade das políticas que a constituíam. É com a Lei Eloy Chaves de 1923 que se iniciam o processo de reconhecimento dos benefícios de previdência social, colaborando inicialmente com o acesso a essa política e à política de saúde exclusivamente aos seus contribuintes (BOSCHETTI, 2009).

Mas com a Constituição, conforme Boschetti (2009, p.8) “a seguridade social acabou se caracterizando como um sistema híbrido, que conjuga direitos derivados e dependentes do trabalho (previdência) com direitos de caráter universal (saúde) e direitos seletivos (assistência)”.

Contudo, no Brasil a implantação da seguridade social não permite colocar em prática o princípio de universalidade, uma vez que o país apresenta impasse para que isso aconteça sendo estes o caráter excludente do mercado de trabalho, a concentração de renda na mão de poucos, dentre outras situações. Mais isso também não impede de admitirmos que a seguridade social inaugura o período de reconhecimento de direitos sociais.

Apesar de se conduzir as políticas sociais⁴ para o campo do direito, o governo que sucedeu a Constituição de 1988 trabalharam no sentido de descaracterizar o sistema de proteção social. O governo de Fernando Collor de Melo exerceu o seu papel perante orientação de desmontar esse sistema através da seguridade social. Em relação às respostas a população no campo da proteção social os governos traziam medidas pontuais para aqueles mais carentes onde no governo José Sarney criou-se o Programa Nacional do Leite direcionado a crianças (COUTO, 2004).

Mas, como afirma Couto (2004, p.158), “é no campo dos direitos sociais que estão contidos os maiores avanços da Constituição de 1988”, este se apresenta com o intuito de ampliar a área social, os direitos sociais e colocar o Estado como responsável por ofertar essas políticas por meio da seguridade social.

A seguridade social apresenta um progresso nesse sentido, pois esta se direciona a proteger integralmente o cidadão em situações decorrentes do ciclo da vida através da

⁴ Segundo Behring (2009, p.2) “a política social como processo é reveladora da interação de um conjunto muito rico de determinações econômicas, políticas e culturais, e seu debate encerra fortes tensões entre visões sociais de mundo diferentes”. Lembrando que a autora não se refere só a área da saúde e sim à seguridade social como um todo.

previdência, da assistência social e da saúde (COUTO, 2004). Vale ressaltar que a Previdência Social já existia antes da seguridade social ser preconizada pela Constituição de 1988.

Assim, “pela primeira vez um texto constitucional é afirmativo no sentido de apontar a responsabilidade do Estado na cobertura das necessidades sociais da população e, na sua enunciação, reafirma que essa população tem acesso a esses direitos na condição de cidadão” (COUTO, 2004, p.161). Isso representa muito para a população que se encontra em pobreza absoluta, mesmo que não consiga cumprir com todos os objetivos garantidos na Constituição, já se apresenta como um ganho para àqueles que muitas vezes precisou da caridade e da filantropia por muito tempo.

Com isso podemos utilizar do pensamento de Jaccoud (2009, p.21) quando ela descreve que “o termo Seguridade Social é um conceito estruturante das políticas sociais cuja principal característica é de expressar o esforço da garantia universal da prestação de benefícios e serviços de proteção social pelo Estado”. Assim, Boschetti (2003, p. 69) “a seguridade social, ao superar a lógica liberal dos seguros mercantis, possui a potencialidade de transmutar-se em “propriedade social” e constituir-se em um dos principais mecanismos de promoção da igualdade e da cidadania”.

A seguridade social não foi definida repentinamente, ela enfrenta longos períodos para a sua consolidação, é resultado de muitas lutas principalmente por parte da sociedade civil. O importante é que na contemporaneidade esta preconiza a universalização de serviços e benefícios.

Segundo Jaccoud,

[...] não há direito social sem a garantia do Estado, que se expressa pela oferta e regulação dos serviços e benefícios de proteção social. E é justamente pela via do direito social que a proteção social se torna mais efetiva, reduzindo vulnerabilidades e incertezas, igualando oportunidades e enfrentando as desigualdades (JACCOUD, 2009 p.69).

Muito se critica as políticas de seguridade social no Brasil, uma vez que o argumento dos estudiosos é que ela não está sendo efetivada de fato ou que ela está incompleta. Mais é preciso reconhecer que essas políticas são um ganho principalmente para a população a qual viveu por muito tempo esquecida pelo poder público enquanto cidadãos de direito. Elas inauguraram o marco de enfrentamento às vulnerabilidades sociais existente em nossa sociedade dominada pelo capital e por seus interesses. Segundo Boschetti (2003) a Constituição representou um avanço no sentido da garantia de direitos sociais.

Há a necessidade aqui de salientar que a seguridade social brasileira comporta os princípios de seletividade e distributividade, com o intuito de contemplar as pessoas mais necessitadas de sua atenção, lembrando que estes princípios não são só em relação aos serviços e benefício da assistência social, estes também vão abranger a previdência social e a saúde.

É imprescindível destacar a seguridade social, a qual se apresenta como organizadora do sistema de proteção social e foi estabelecida através de uma comissão intitulada como Comissão da Ordem Social para logo ser inserida na Constituição de 1988 (DELGADO; NOGUEIRA; JACCOUD, 2009). Destaca-se política de Previdência Social como ferramenta primeira a inaugurar o sistema de seguridade social, pois esta já existia antes de se pensar nesse sistema. Desse modo, o termo seguridade social é muito confundido com a previdência.

Na medida em que foi se alargando o processo de acumulação de mais-valia na sociedade capitalista, aumentou-se o número de pobres, por que mesmo os trabalhadores ativos, eram explorados e ainda são na atualidade, para contribuir com o montante de capital cada vez mais ampliado e isso acabou colaborando com a necessidade de criação de medidas para amparar essa população, ou seja, criou-se o sistema de proteção social para, além de reconhecer direitos sociais, ser funcional ao sistema capitalista atualizando a força de trabalho.

A proteção social também é reconhecida como “campo da solidariedade social, tendo como finalidade a constituição de um acesso mais igualitário aos recursos coletivos” (JACCOUD, 2009, p.22). Ou seja, acesso a direitos não reconhecidos antes.

Desse modo, conforme Oliveira e Oliveira a Constituição cidadã imprimiu,

[...] objetivos que devem ser alcançados pelo poder público, na sua competência de organizar a seguridade social: a universalidade da cobertura e do atendimento, a uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais, a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços, a irredutibilidade do valor dos benefícios, a equidade na forma de participação no custeio, a diversidade da base de financiamento e o caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 2011, p.20).

Esses objetivos então devem ser alcançados através das políticas de Previdência Social, de Saúde e de Assistência Social.

A seguridade social posta na Constituição Federal vigente até os dias atuais tem como caráter administrativo a descentralização, esta se refere ao compartilhamento da administração entre empregados, Estado, trabalhadores e aposentados. Esse sistema é financiado

principalmente pela sociedade em geral, conforme recursos provenientes dos três entes federados (União, Estados e Municípios) e do Distrito Federal (BRASIL, 1988).

Isto posto cabe aqui destacar um pouco de cada política da seguridade social preconizada na Carta Magna em vigor, para entendermos como funciona esse sistema de proteção social brasileiro. Lembrando que a Política de Assistência Social será discutida de forma mais abrangente na próxima seção, pois ela se apresenta como a política em que estão inseridos os programas de transferência de renda, sendo que um deles tem maior importância para esta pesquisa e será discutido no capítulo final.

A política de saúde é uma política de caráter não contributiva a qual deve ser ofertada a toda a população através do Estado por via das políticas sociais universais com o intuito de diminuir os riscos de doenças e outros danos provocados à saúde. Ao Estado também cabe a sua regulamentação, seu controle e fiscalização. Esta política é regida pela Lei N° 8.080 que regulamenta as ações e os serviços de saúde, estabelecendo-a como direito indispensável à vida do ser humano. Dessa maneira, a lei concebe as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde bem como a sua organização e seu funcionamento através do Sistema Único de Saúde (SUS).

A saúde é organizada e gerida pelo SUS, que até hoje serve de exemplo para vários países aos quais buscam alcançar a universalidade na oferta de serviços de saúde. O SUS é um sistema descentralizado o que compete não só União a sua operacionalização, mas também aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal. Seus princípios se expressam na universalidade da oferta, integralidade de assistência, preservação da autonomia da população atendida, igualdade no atendimento, direito a informação, participação da comunidade, etc.

A saúde ainda conta com a Lei N° 8.142 que é criada para estabelecer a participação da comunidade na gestão do SUS, através da atuação em conferências municipais, estaduais e federal a cada quatro anos e em conselhos de saúde. As outras diretrizes do SUS também importantes para o seu funcionamento pleno se apresentam como a responsabilidade em atender com prioridade e integralmente a população principalmente de forma a prevenir doenças e, o direito de participação da comunidade.

A previdência social, outra política integrante da seguridade social, tem um caráter contributivo e a obrigatoriedade de filiação no sentido de dar cobertura a situações de doença, invalidez, morte e, também para proteger gestante, trabalhadores, desempregados, etc. (BRASIL, 1988). Como já foi afirmado, para o acesso à previdência social é necessário que a população demandante dessa política tenha contribuído previamente.

Foi no âmbito da previdência que surgiram os primeiros vestígios de proteção social com o decreto nº 9.912-A em 1888, onde determinou a aposentadoria dos empregados dos Correios. O ponto de partida para a criação da previdência social manifesta-se com a criação da Caixa de Aposentadorias e Pensões aos empregados das ferrovias que foram estendidas a trabalhadores de outras áreas por meio de leis e decreto (BRASIL, 2015).

Na década de 1930 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para, entre outras funções orientar e supervisionar a previdência social, em 1936 é criado pela Lei Nº 367 o Instituto de Aposentadoria e Pensões direcionados a conceder aposentadorias aos industriários mediante contribuição, unificados mais tarde pelo Instituto Nacional de Previdência Social. Avançando gradativamente é aprovada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS)⁵ que se dispõe a organizá-la no sentido de proporcionar os meios indispensáveis de manutenção aos seus beneficiários. A previdência social passa a dispor do Ministério de Previdência e Assistência Social em 1974, extinto na década de 1990 com o estabelecimento do Ministério da Previdência Social.

A previdência social passou por uma reforma no final da década de 1990 com a Emenda Constitucional de nº 20, nela foram conferidas mudanças quanto ao limite de idade nas regras de transição para a aposentadoria integral definindo em 53 anos para os homens e 48 para mulheres ambos trabalhadores do setor público, para as aposentadorias especiais passaram a ter novos requisitos, o cálculo dos benefícios passam a dispor de novas regras com a introdução do fator previdenciário (BRASIL, 2015).

Assim, merece destaque o atual debate acerca da proposta da reforma da previdência instaurado desde 2016, que tem como justificativa do governo um déficit orçamentário da mesma e o aumento da expectativa de vida influenciaria o agravamento dessa situação. Assim, essa proposta pretende modificar a legislação atual alterando a idade para aposentadoria de homens e mulheres para 65 e 62 anos respectivamente e também fixar 25 anos como tempo mínimo de contribuição dentre outras alterações.

Mas, é consenso entre vários autores que a previdência social não possui déficit, uma vez que junto com as políticas de seguridade social é financiada através de contribuições dos trabalhadores e de impostos que estão sendo utilizados para pagamento da dívida pública. Desse modo, afirma-se que a expectativa de vida dos mais pobres é menor em virtude das condições de trabalho precário em que estão inseridas desde muito cedo e essa reforma

⁵ Lei Nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

acabará impedindo o acesso de um número considerável de brasileiros às aposentadorias e aos outros direitos previdenciários.

Como já foi mencionado, a próxima seção tratará de forma mais detalhada, do que as outras aqui citadas, a Política de Assistência Social.

2.2 A Política Nacional de Assistência Social e as proteções sociais afiançadas

A Assistência Social, que compõe a Seguridade Social é reconhecida com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL,1988) como política pública não contributiva que, por sua vez, torna-se um direito social a ser garantido pelo Estado, trazendo benefícios significativos à população brasileira, como o suprimento das necessidades básicas da mesma. Contudo, é preciso evidenciar que “a assistência social foi a última área da seguridade social a ser regulada” (COUTO, 2004, p. 89).

Entretanto, a Assistência Social assim como as outras políticas enfrentaram um longo caminho a ser percorrido, mesmo sendo garantida constitucionalmente e “consubstanciadas em legislações ordinárias posteriores passaram a ser alvo de desmontes pelos governos que sucederam à Constituição de 1988” (COUTO, 2004, p.144). Então, a sua afirmação não se deu de forma simplificada.

No sentido de reforçar esse reconhecimento é promulgada a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)⁶ que dispõe sobre a organização da Assistência Social regulamentando a Constituição em dezembro de 1993 e “ampliando seu papel no âmbito da proteção social brasileira e da melhoria das condições de vida da população” (BRASIL,1993). Conforme Couto (2004, p.147-148) “a aprovação dessa lei foi resultado do movimento de parcela da sociedade civil, de organismos de classe e da ação do Ministério Público, que ameaçava processar a União pelo descuido com a área”. Assim podemos compreender que essa não foi uma luta fácil, o reconhecimento da LOAS não foi realizado de forma espontânea.

A concretização desta política a afirma como uma nova garantia de proteção social assegurada pela Seguridade Social na Carta Magna, uma vez que esta foi renegada por muito tempo e caracterizada como benesse. Assim, “é a PNAS/2004 que vincula pela primeira vez o campo da política de assistência social à proteção social” (SPOSATI, 2007, p.17).

⁶ Lei N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

O seu reconhecimento se expressa a partir dos resultados da IV Conferência de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003 e de lutas de diversos atores sociais onde se alcança a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o que resulta na ampliação da rede de proteção social em básica e especial também atribuindo destaque à responsabilidade do Estado em sua oferta. Então, como afirma Couto (2004, p.170) “sua definição impõe compreender o campo assistencial como o da provisão necessária para enfrentar as dificuldades que podem ser interpostas a qualquer cidadão e que devem ser cobertas pelo Estado”.

Diferente da Previdência a Assistência Social nada tem de parecido com a sua ideia de seguro social, esta é destituída da obrigatoriedade de contribuição por parte dos usuários e torna-se uma garantia de direitos sociais.

A política afirmada como pública de caráter universal pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), enfrenta na década de 1990 barreiras para consolidar os direitos sociais, uma vez que o Estado torna a defender o mercado e o desenvolvimento econômico, deixando de lado essa conquista social.

Antes de ser reconhecida como política pública a Assistência Social possuía um ministério em conjunto com a Previdência Social criado em 1974, onde estava incluída a Legião Brasileira de Assistência (LBA), criada em 1942 para prestar serviços de assistência social em conjunto com o Estado.

Criado em 2004, o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)⁷ torna-se responsável pela Política de Assistência Social através de um órgão específico, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Uma das primeiras ações que confirma a Assistência Social como responsabilidade estatal se apresenta com a criação do Conselho Nacional de Serviços Social (CNSS), anterior à criação da LBA em 1937.

Para reafirmar o que está sendo exposto é importante trazer os escritos de Pereira, quando ela expressa que:

Na qualidade de política pública, a Assistência Social ocupa um espaço institucional próprio: uma Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, responsável pela elaboração da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004. Na

⁷Com a Lei N° 13.341 em 2016 o MDS transforma-se em Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), mas em 2017, com a medida provisória n° 782, este é renomeado para Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

PNAS está previsto e definido, pela primeira vez na história da assistência, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em atenção a uma recomendação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília, em 2003 (PEREIRA, 2010, p.68).

A LOAS apresenta-se como um aparato legal para legitimar o que está preconizado na Constituição Federal (BRASIL, 1988), com o propósito de responsabilizar, de maneira definitiva, o Estado no âmbito da garantia dos direitos sociais. É a partir desta lei que se torna realidade a oferta de proteção social à população em situação de risco e vulnerabilidade social.

Assim, a LOAS em seu artigo 1º define,

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993, p.7).

Dessa maneira, a política social de Assistência Social “ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações e risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face das situações de vulnerabilidade” (BRASIL, 2005, p.89). Essa política se configura como um avanço no campo dos direitos sociais, pois possibilita o acesso a meios de prover necessidades básicas a uma população que tinha seus direitos limitados. Com tal característica, Sposati (2007, p.19) afirma que “a assistência social é também política de proteção à dignidade humana e os direitos que defende estão no campo dos direitos humanos”.

Essa lei que esta em conformidade com a PNAS, ou seja, a LOAS tem como objetivos,

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos (...).

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. (BRASIL, 1993, p.8).

A PNAS foi concebida para se concretizar em consonância com políticas setoriais observando-se as desigualdades e particularidades dos territórios para desta forma promover a garantia dos mínimos sociais, fornecendo condições necessárias para solucionar as eventualidades que incidem sobre os indivíduos e garantia de universalização dos direitos

sociais. Dessa maneira, tem como principal função a oferta de serviços, programas e projetos para quem deles necessitarem, ou seja, indivíduos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade. Ela expressa ainda, a ampliação do campo dos direitos sociais e um impacto positivo no enfrentamento à pobreza da população brasileira.

Esta política pública afirma-se na direção de tornar clara a responsabilização estatal para a sua efetivação, através de seus princípios, diretrizes e objetivos. Desse modo, é importante ressaltar aqui os objetivos dessa política de Seguridade Social, a última a ser reconhecida no âmbito do sistema de proteção social brasileiro. Assim, a PNAS objetiva:

- Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitam;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em áreas urbanas e rural;
- Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2004, p.33).

Assim, inaugura o reconhecimento dos segmentos sociais brasileiros que não eram identificados como cidadãos de direitos e foram historicamente considerados invisíveis sob esta ótica como, por exemplo, a população em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei, indígenas, quilombolas, idosos, pessoas com deficiência.

A Assistência Social sempre representou uma contradição no tocante à sociedade civil e o aparato do Estado, mais é inegável a conquista que esta expressa para o campo dos direitos sociais, pois mesmo de forma restrita e seletiva o Estado garante direitos à população usuária desta política. Assim, Mota (2010) expressa que com o movimento de privatização que assola o país, a Assistência Social é a única das políticas de Seguridade Social que se fortalece como política pública para o enfrentamento das desigualdades sociais, e que ela passa a ocupar o espaço da Previdência Social como referência de proteção social brasileira.

A organização da Assistência Social tem suas diretrizes baseadas na Constituição Federal de 1988 e na LOAS que preconiza na descentralização político-administrativa, a participação da população por meio de organizações representativas, primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo e na centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos (BRASIL, 2004).

Merece destaque aqui, a Lei nº 12.435 onde altera alguns artigos da LOAS com o objetivo de contemplar as novas regras e diretrizes da gestão, financiamento e controle social dessa política social.

Esta lei incorpora o novo modelo de gestão (SUAS) e organização da Assistência Social com objetivos de assegurar uma gestão compartilhada, assim como o co-financiamento e a cooperação técnica entre Estados, Municípios e União, bem como a integração de serviços, programas, projetos e benefícios à rede pública e privada, o estabelecimento de responsabilidades e níveis de gestão aos entes federados, implementação de gestão de trabalho para esta política, gestão integrada de serviços e benefícios e assegurar a vigilância socioassistencial e da garantia de direitos (BRASIL, 2011).

É com a sua regulamentação que a Assistência Social supera a ideia de filantropia, assistencialismo e clientelismo para se firmar como política pública, estabelecendo direitos a populações necessitadas e passando a ser organizada via Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os princípios desta política estão em conformidade com a LOAS e, dentre eles, é necessário dar ênfase aos princípios de universalização dos direitos sociais aos indivíduos, de igualdade de direitos a todos para acesso ao atendimento assim como o respeito à dignidade de cada cidadão.

É importante ressaltar também o ponto de vista socioterritorial em que a PNAS se baseia, pois suas intervenções se expressam levando em consideração as particularidades em que seus usuários se encontram. Isto porque demanda uma atenção mais apurada da realidade em que estão inseridos e suas relações no cotidiano. Conforme Sposati (2015) o território em que se encontra a população é importante para a organização da oferta dos serviços da política, ou seja, para a “distribuição da rede de atenção”. Isto é relevante porque cada território apresenta uma realidade diferente o que demanda diferentes tipos de respostas.

O texto da PNAS descreve que deve-se “levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família” (BRASIL, 2004, p.15). Por isso, um dos eixos dessa política se expressa na matricialidade sociofamiliar, pois a família é caracterizada como o primeiro espaço particular de acesso à proteção social, ou seja, a família é a primeira referência para este tipo de proteção.

Sobre essa vertente da PNAS, Pereira descreve que:

A centralidade familiar está associada ao fato de a família ser considerada na PNAS/2004 o espaço insubstituível de proteção e socialização primária dos indivíduos. Portanto, a família constitui o núcleo básico e matricial das seguranças assistenciais previstas na referida PNAS (PEREIRA, 2010, p.72).

Mas, é preciso fazer uma ressalva sobre que família a PNAS se refere, pois os programas ofertados por esta política considera como família, o arranjo tradicional composto por pai, mãe e filhos e não existe só esse tipo, existem outras formas particulares que deveriam ser consideradas e não o são.

A observação de Couto (2015) confirma que, mesmo repleta de inovações, a Assistência Social apresenta padrões a serem obedecidos como o de família e também o de respostas a serem apresentadas para os usuários, adaptando-os em suas regras através de instituições deixando assim, ocultos os seus direitos. Mesmo assim, a autora considera que esta política possui um caráter de transformação quando possibilita à população reconhecer-se, ainda que de maneira limitada, como sujeitos de direitos, quando adquirem consciência de classe.

A assistência social é a política que mais sofre impasses para a sua concretização por enfrentar resistências para a oferta de seus serviços afirmados como direito social e os retrocessos em relação à redução da oferta destes que tem como justificativa ser resultado dos efeitos da crise econômica, regredindo assim à concepção do clientelismo. Por isso Yazbek (2007, p.48) afirma que “permanecem na assistência social brasileira concepções e práticas assistencialistas, **clientelistas, primeiro damistas e patrimonialistas**”.

Yazbek (2006, p.43) nesse sentido afirma também que “a transformação de demandas em ‘clientelas’, em contraposição à universalização dos acessos, é uma característica presente nas políticas sociais brasileiras, particularmente na esfera da assistência social”.

A política caracteriza seus usuários como aqueles que dela necessitam, ou seja, em situação de risco e vulnerabilidade social, como indivíduos, famílias e grupos com vínculos familiares fragilizados e também rompidos. Conforme Sposati (2007, p.18) “a atribuição mais frequente referida a assistência social é de que ela se dedica às pessoas que não possuem meios suficientes a sua sobrevivência”. Sposati (2007) afirma ainda que a Assistência Social é a política social que mais impacta positivamente na vida de populações mais carentes e com “dignidade violada”, ou seja, aquelas em situação de pobreza.

Conforme Yazbek (2007, p.48) “seu significado, suas demandas, suas tarefas e suas atribuições devem ser identificadas dentro do contexto da proteção social dos cidadãos brasileiros em suas múltiplas dimensões (material, espiritual, cultural, subjetiva, etc.)”. É

nesse contexto que a sobrevivência transforma-se em direito social e modifica a ideia de que só o indivíduo consumidor é afirmado como cidadão.

Então, a PNAS aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em 2004 foi criada no intuito de enfrentamento de desigualdades sociais e têm como seus usuários “cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos” (BRASIL, 2004), esses usuários são pessoas à margem da sociedade capitalista que não possuem meios para superar as suas privações e por isto vivem nesta condição.

Sposati (2007) faz uma crítica à questão do acesso a esta política, uma vez que ela se dispõe a amparar todos que dela necessitam, são adotados “testes de meios” para que as pessoas tenham acesso, é necessário comprovar a situação em que se encontram e isso para a autora não afirma a assistência social como um direito pleno colaborando com o pré-conceito que tanto a estigmatiza. Para a autora esse aspecto leva a política para o sentido compensatório que o mercado preza.

Desse mesmo modo, Couto (2004) expressa que esse caráter de compensação da política é evidenciado através das práticas eleitoreiras, o que reduz o reconhecimento da assistência social como política pública. Estas realizadas pelos políticos unicamente com a intenção de se afirmar no poder e não de garantir direitos. Segundo a autora a Assistência Social começou a despontar antes mesmo de sua afirmação como política pública, antes mesmo, ela revela-se no período anterior à Constituição de 1988.

Yazbek (2006) como outros autores da área da assistência social a afirma como uma resposta do Estado para o enfrentamento das expressões da questão social. A autora ainda revela que esta política é considerada por muitos em sua superficialidade como ação pontual no atendimento à população mais vulnerável. Assim como também considera que muitas vezes se estabelece à primeira vista como ação compensatória. Com isso Yazbek (2006, p.53) descreve que “o assistencial é nesse sentido campo concreto de acesso a bens e serviços, enquanto oferece uma face menos perversa ao capitalismo. Obedece, pois, a interesses contraditórios, sendo um espaço em que se imbricam as relações entre as classes e destas com o Estado”.

No ano seguinte à efetivação da política de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é implementado sob orientação de “regulação e organização em todo território nacional das ações socioassistenciais” (BRASIL, 2004) e de propiciar ações que viabilizem a prevenção de riscos e vulnerabilidade social que podem ocorrer durante o ciclo de vida. Então esse sistema organiza e define as competências da PNAS. Seus princípios

são: universalidade, gratuidade, integralidade da proteção social, intersetorialidade e equidade.

A sua implementação acarretou maior reconhecimento da PNAS, pois surgem também com a finalidade de viabilizar ações, cuidados, auxílios e benefícios tendo em vista a prevenção e redução das vulnerabilidades e dos riscos sociais que surgem no decorrer da vida dos indivíduos, da fragilização dos vínculos afetivos (familiares e comunitários) e também como consequência do modo de produção que rege nossa sociedade.

Segundo Sposati,

O SUAS é uma racionalidade política que inscreve o campo de gestão da assistência social, uma das formas de proteção social não contributiva, como responsabilidade de Estado a ser exercida pelos três entes federativos que compõem o poder público brasileiro. Nesse sentido é uma forma pactuada que refere o processo de gestão da assistência social, antes de iniciativa isolada de cada ente federativo, a uma compreensão política unificada dos três entes federativos quanto ao seu conteúdo (serviços e benefícios) que competem a um órgão público afiançar ao cidadão (SPOSATI, 2006, p. 111-112).

Com isso, o SUAS traz uma nova direção para a política de Assistência Social no intuito de conferir sua legitimidade. Esse sistema surge, a partir de deliberações da IV Conferência Nacional de Assistência Social, no ano de 2003, da previsão da LOAS como um sistema descentralizado e participativo e, através da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) criada em 2005. Dessa maneira, a LOAS e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004) são constituintes do SUAS. Logo, a NOB/SUAS é quem vai consolidar e também afirmar o SUAS como sistema público e direito de todos os cidadãos, reafirmando o pacto entre os entes federados para a gestão deste sistema.

Assim, a primeira NOB/SUAS indica que ela mesma,

[...] disciplina a operacionalização da gestão da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a LOAS e legislação complementar aplicável nos termos da Política Nacional de Assistência Social de 2004, sob a égide de construção do SUAS, abordando, dentre outras coisas: a divisão de competências e responsabilidades entre as três esferas de governo; os níveis de gestão de cada uma dessas esferas; as instâncias que compõem o processo de gestão e controle dessa política e como elas se relacionam; a nova relação com as entidades e organizações governamentais e não-governamentais; os principais instrumentos de gestão a serem utilizados; e a forma da gestão financeira, que considera os mecanismos de transferência, os critérios de partilha e de transferência de recursos (BRASIL, 2005, p.84).

O Sistema Único de Assistência Social veio para contribuir na questão da política pública, a ponto de firmar a assistência como não mais como assistencialismo. O SUAS é resultado de lutas sociais e um grande avanço no campo dos direitos sociais. É um sistema público com modelo de gestão participativa onde requer a articulação dos três entes federativos, é de caráter não contributivo e coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS). Para adesão deste sistema dos Estados e Distrito Federal foi ordenada uma portaria⁸ específica, como forma de afirmação do sistema.

Nas palavras de Sposati (2006, p.102), “o SUAS não é produto do inesperado, da genialidade ou da prepotência da equipe do governo federal. Ele resulta de quase 20 anos de luta na assistência social e do aprendizado com a gestão da saúde, em particular com o SUS”. Essa luta permeia ainda no âmbito de sua afirmação, que tanto é dificultada pelos governos de maneira a sustentar o pré-conceito para com a área da assistência social.

Couto (2009) expressa que a gestão desse sistema dispõe de desafios para a materialização da política que se apresenta principalmente na forma de fomento a “atividades que desenvolvam a autonomia e o protagonismo dos usuários” com o intuito de garantir a participação destes no controle social da PNAS. A autora também afirma que o Estado possui papel importante no que diz respeito à oferta de serviços para que se alcance a universalização, oportunizando a população a condição de sujeitos possuidores de direitos.

Ou seja, o estabelecimento desse sistema “implica a determinação de oferta contínua e sistemática de uma rede constituída e integrada, com padrões de atendimento qualificados e pactuados, com planejamento, financiamento e avaliação” (COUTO, 2009, p.211).

O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social afiançada, a Proteção Social Básica que “tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2004) esta se direciona ao combate à fragilização de vínculos e vulnerabilidade social decorrente da pobreza com que os indivíduos convivem.

Os serviços que esta proteção comporta são ofertados principalmente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada ao atendimento socioassistencial aos indivíduos. A materialização dos CRAS resulta na interlocução com elementos fundamentais

⁸ Portaria N°351, de 3 de outubro de 2007.

para a garantia de direitos, pois esta instituição se apresenta como porta de entrada para a política de Assistência Social.

O segundo tipo está subdividido em Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e estas tem como objetivo, “contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos” (BRASIL, 1993, p.15).

A Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme a PNAS, está destinada a atender situações de direitos violados mais que ainda se tem ainda que mínimo e fragilizado vínculos familiares e comunitários. Seus serviços são encontrados nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Já a Proteção Social Especial de Alta Complexidade é designada a proteger integralmente indivíduos e famílias com direitos violados e principalmente com o rompimento de seus vínculos com família e comunidade, ou seja, que se encontram sem referência. Essa proteção é ofertada através de casa lar, república, família acolhedora, dentre outras formas (BRASIL, 2004).

Dessa maneira, conforme Sposati:

O paradigma de proteção social (básica e especial) estabelecido pela PNAS-2004 rompe com a noção dos cidadãos como massa abstrata e os reconstrói a partir da realidade de sua vida. Opera a partir de potencialidades, talentos, desejos, capacidades de cada um, dos grupos e segmentos sociais. A proteção social da assistência social age sob três situações: proteção às fragilidades/vulnerabilidades próprias ao ciclo de vida; proteção às fragilidades da convivência familiar; proteção à dignidade humana e combate às suas violações (SPOSATI, 2009, p.42).

Em 2009, especialmente em 11 de novembro, a Resolução N° 109 aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, essa tipificação organiza os serviços por níveis de complexidade da proteção social afoiançada acima citada. Vale destacar os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da proteção social básica; os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e o Serviço Especializado em Abordagem Social ofertados pela proteção social especializada de média complexidade e; o Serviço de Acolhimento Institucional que compõe a proteção social especial de alta complexidade.

É imprescindível expor aqui a questão do financiamento direcionado às ofertas da Assistência Social com a publicação da Portaria N° 199 de maio de 2006 que regulamenta a

questão da obrigatoriedade da contrapartida dos entes federados para subsidiar as ações desta política a ser financiada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Para que isto aconteça é estabelecido, nesta portaria, o valor em percentual ao qual cada ente federado deverá contribuir, auxiliando assim a oferta dos serviços socioassistenciais.

Essa portaria é seguida no mesmo ano por outra que estabelece as instruções para o repasse de recursos aos municípios para subsidiar as ofertas de serviços da assistência, assim como a sua expansão. Essa Portaria de N° 381 determina que o co-financiamento para estas ofertas seja realizada também pelo FNAS e se direcione às instituições que dispõem desses serviços, ou seja, CRAS e CREAS. Em 2009, a publicação da Portaria N° 96 dispõe da forma de repasse dos recursos de co-financiamento federal para os serviços socioassistenciais aos estados, municípios e Distrito Federal. Já a Portaria N° 113 estabelece o co-financiamento federal do SUAS e que a transferência de recursos deve acontecer obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo.

Mesmo assim, em termo de se afirmar como política a PNAS, com todo aparato legal para o repasse de verbas, esta área enfrenta um desafio muito grande, pois enquanto ela não é reconhecida como tal pelos governos, estes resistem em aplicar recursos para esta área, as estruturas para a oferta de serviços socioassistenciais são precarizadas e o investimento em profissionais qualificados é deixado de lado.

Boschetti (1999) expressa que a assistência social ainda enfrenta limites pra sua efetivação. Esses limites estão explícitos quando a União implementa programas e projetos sem analisar junto com os estados e municípios as particularidades territoriais bem como suas necessidades. A autora revela que o principio de descentralização está sofrendo uma afronta na medida em que há uma redução da ação governamental e ao mesmo tempo o crescimento de entidades filantrópicas onde se deposita responsabilidades o que retrocede a assistência social ao campo da benemerência.

Como se vê a política de Assistência Social é um campo repleto de contradições, pois ao mesmo tempo em que se expressa como reconhecimento e garantia dos direitos sociais também apresenta características compensatórias direcionadas à população em situação de miserabilidade. Mas é importante reconhecer os avanços que traz, com seus serviços programas e projetos, por isso é imprescindível tratar sobre os programas de transferência de renda que compõem esta política a partir da década de 1990 e se expressam como um novo pilar do sistema de proteção social brasileiro.

2.3 Programas de Transferência de Renda

Para atenuar os efeitos do capital sobre a população em situação de pobreza e extrema pobreza, ou seja, aquelas possuidoras de necessidades sociais básicas, o governo começa a instituir políticas públicas expressivas nos anos seguintes à Constituição de 1988.

Em 1991 é aprovado o Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), indicado pelo senador Eduardo Suplicy, no sentido de amparar a população brasileira com uma renda mínima mensal com o objetivo de alcançar a erradicação da pobreza e a diminuição das desigualdades, previsto na Constituição Federal de 1988. Em 1993 é estabelecido com o governo do presidente Itamar Franco o Plano de Combate à Pobreza e à Miséria (PCPM) para, com já diz o enunciado, enfrentar a pobreza e a miséria que assolava o país na época. As iniciativas dos governos basearam-se nos princípios de focalização e descentralização das ações.

Nesta década são criados mais programas voltados para os mais pobres, dentre eles os Programas de Transferência de Renda, com o intuito de garantir pelo menos a sobrevivência desta parcela enorme da população, para que estas se estabeleçam num grau de subsistência que não afetem o sentido da ordem social vigente.

É a partir dos Programas de Garantia de Renda Mínima que surge uma série de iniciativas expressas pela transferência monetária direta a determinado público no sentido de subsidiá-los em suas necessidades fundamentais. Mas desde o princípio esses programas sofrem críticas que por serem uma garantia de renda são pensados como desestímulo ao trabalho e como causador de elevados gastos (SILVA, 1997).

Esses programas também conhecidos como Renda Mínima são criados em larga escala em âmbito municipal, os primeiros deles criados em municípios do estado de São Paulo são: o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima de Campinas focalizado para atender a famílias em situação de extrema pobreza com crianças desnutridas e o Programa Municipal de Garantia de Renda Mínima em Ribeirão Preto direcionado a famílias em situação de pobreza que tenham crianças correndo riscos com relação à integridade social, física e moral. Vale ressaltar existiam programas de iniciativa dos Municípios, dos Estados e da União.

Assim, programas de renda mínima apresentam características importantes não só por serem expressos na transferência monetária para as famílias em situação de pobreza com crianças e adolescentes, estes se destacam também por serem identificados como contribuição para a renda familiar e por proporcionar principalmente a melhoria nos índices de saúde e

educação do país. Esses programas se destacam também por serem baseados em critérios de elegibilidade e cumprimento de condicionalidades (SILVA, 1997).

Os Programas de Transferência de Renda tem continuidade com a implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Agente Jovem de Desenvolvimento Humano, Auxílio Gás e Cartão Alimentação. Sendo o PETI e o BPC as primeiras iniciativas do governo federal de programas de transferência de renda no ano de 1996.

A partir dos anos 2000 os Programas de Transferência de Renda começam a ganhar expressão, pois começam a impactar positivamente na redução da pobreza e extrema pobreza. Pois, em 2003, no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, criou-se o Programa Bolsa Família (PBF) que unificou Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, o Vale Gás e o Cartão Alimentação. Este programa criado pela União e tendo como corresponsáveis os Estados e os Municípios apresenta uma primazia ao combate à fome e à pobreza em todo o país.

Os Programas de Transferência de Renda são compostos de intervenções focalizadas de forma a compensar os efeitos do MPC concentrando suas ações para a diminuição da extrema pobreza e da pobreza. Então são direcionados a famílias que se encontram nessa situação. Mas, para o acesso a esses programas a população carente deve comprovar a situação em que se encontram, passando por testes de meios, ou seja, por um processo de seleção e também cumprir certas condicionalidades que são determinadas.

Em 2004 a criação do MDS expressa uma nova conquista para a política de Assistência Social, é com este ministério que há um aumento de orçamento para a área o que possibilita uma maior intervenção principalmente através dos Programas de Transferência de Renda.

Segundo Silva (2006) estes programas trouxeram inovações quando implementados de forma descentralizada, proporcionando transferência monetária direta aos beneficiários, colocando as famílias como elemento central de atenção social, bem como criando condicionalidades a serem cumpridas. Isso ocasionou um desenvolvimento inovador ao sistema de proteção social brasileiro, gerando novos desafios a serem encarados como o aumento do padrão alimentar, de escolaridade, de saúde e de autonomização das famílias atendidas.

Sendo assim, no país atualmente dois programas de transferência de renda tem impacto considerável na redução da pobreza, o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada. Portanto no próximo capítulo trataremos de forma mais ampla este último onde será exposto de forma detalhada o programa.

É essencial evidenciar o contexto atual do país que desde o ano de 2016 enfrenta um longo percurso de retrocessos quando inicialmente passa pela afronta aos direitos sociais e o desrespeito à Constituição Federal de 1988 com a aprovação da Emenda Constitucional 55 que limitou em vinte anos os gastos públicos, afetando principalmente as políticas sociais.

Essa emenda que se justificou pelo problema fiscal relacionado a dívida pública reflete negativamente na oferta das políticas de proteção social, principalmente no tocante a Assistência Social, pois esta foi a área que apresentou um crescimento considerável nos gastos públicos para alcance do objetivo de ampliar sua efetividade e cobertura no enfrentamento às vulnerabilidades e à violação de direitos. Por isso esse novo regime fiscal rompe com o crescimento da oferta de ações protetivas. Então esta medida se fundamenta pelo combate ao crescimento da dívida pública primária e se efetiva a partir da limitação dos gastos com base no ano de 2016 em 20 anos. Cabe lembrar que todos os gastos da Assistência Social estão garantidos constitucionalmente e esta não possui um limite a ser respeitado (PAIVA; MESQUITA; JACCOUD; PASSOS, 2016).

Assim, percebe-se que o intuito dessa emenda constitucional é diminuir gastos principalmente àqueles relacionados à área social e dessa forma haverá uma redução considerável em suas ações e na inclusão de novos beneficiários em situação de vulnerabilidade social. Contudo, no tocante ao BPC, a Emenda Constitucional 55 foi construída com base na projeção de dados estatísticos até o ano de 2036, então se baseou em estimativas da população e geral e principalmente da pessoa idosa para calcular os gastos com o benefício. É notável que não se levou em consideração as transformações em relação a conjuntura socioeconômica para o período (PAIVA; MESQUITA; JACCOUD; PASSOS, 2016). Isso nos preocupa, pois poderá haver um aumento na demanda por acesso ao BPC e essa limitação de recursos poderá implicar na redução da garantia desse direito. Destacamos que esse não será único programa a ser afetado.

Além dessa emenda, os trabalhadores e a população em geral vem sofrendo com o desmonte dos direitos quando o governo começa a colocar em prática as privatizações, terceirizações, a reforma trabalhista que reduz o salário dos trabalhadores e aumenta a carga horária de trabalho etc.

A proposta da reforma da Previdência Social é outro ponto negativo do governo ora instalado no país quando sugere principalmente alterações que reflete sobre o BPC com o aumento progressivo da idade para o acesso e a desvinculação do benefício com o valor do salário mínimo, ou seja, a redução do seu valor. Contudo essa proposta foi tirada da pauta do governo, por enquanto, com a justificativa de que enquanto houver uma intervenção militar

em qualquer região do país (está em execução uma intervenção militar no Rio de Janeiro) não se pode aprovar emenda à Constituição. Mas o que acontece na verdade, para a tranquilidade da população, é a insuficiência de votos para a aprovação dessa reforma.

Assim, com toda essa circunstância em que o país se encontra, há uma preocupação por parte da pesquisadora em apresentar o perfil socioeconômico e familiar dos demandatários do BPC mostrando a realidade em que vivem essas pessoas. Essa pesquisa foi realizada com o intuito de mostrar que ainda são excluídos números consideráveis da população alvo. Portanto há uma apreensão quanto o possível aumento desses números, considerando o momento político ao qual o país atravessa.

3.1 O BPC e seus critérios de elegibilidade

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é previsto pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) em seu artigo 203 inciso V, estabelecendo-se como um programa de transferência de renda “que visam o repasse direto de recursos dos fundos da Assistência Social aos beneficiários” (BRASIL, 2005, p. 94). Dessa maneira, seu recurso advém do orçamento da Seguridade Social repassado diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Este é um benefício constitutivo da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que objetiva a prevenção de riscos e vulnerabilidade social que podem acometer idosos a partir de 65 anos e pessoas com deficiência que são o público-alvo deste programa.

O benefício assistencial regulamentado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e atualmente pelo decreto nº 6.214 (BRASIL, 2007) surge inicialmente como Renda Mensal Vitalícia da Previdência Social instituída pela Lei nº 6.179/1974 para atender pessoas com idade superior a 70 anos ou com invalidez que não tinham condições de trabalhar e suprir suas necessidades, tratando-se de um repasse mensal no valor de um salário mínimo, sendo necessária a comprovação da renda per capita inferior a um quarto do salário mínimo. Um dos critérios para o acesso a esse benefício era a contribuição com a previdência social por pelo menos 12 meses.

Com a extinção da Renda Mensal Vitalícia o BPC é regulamentado pela LOAS, posteriormente pelo decreto nº 1.744/1995 sendo implementado no primeiro mês do ano seguinte e vem sofrendo algumas alterações ao longo dos anos com os decretos nº 6.214/2008 que se expressa de acordo com o Estatuto do Idoso quanto ao critério da idade e inclui a

Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) para fundamentar a avaliação quanto à deficiência e o decreto de nº 6.564/2008 que esclarece alguns critérios e conceitos do decreto anterior. No entanto, atualmente o BPC está regulamentado com as alterações do decreto nº 8.805 de 7 de julho de 2016 (BRASIL, 2016).

O decreto atual torna obrigatória a inscrição dos requerentes e da família “composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto” (BRASIL, 1993), no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e determina a atualização do cadastro para os beneficiários que já estão inscritos neste.

As alterações deste último decreto proporciona o aperfeiçoamento do BPC, principalmente em sua operacionalização quando torna obrigatória a inscrição do beneficiário no CadÚnico, possibilitando assim a identificação de outras necessidades dessa população a serem respondidas pela oferta de serviços socioassistenciais. Esta atualização afirma as seguranças de acolhida, de convívio familiar e de sobrevivência a serem garantidas pela Política de Assistência Social. Portanto, esse instrumento permite a melhoria da operacionalização e da fiscalização do benefício a partir do acesso a informações que disponibiliza e assim proporciona a seleção de beneficiários devidamente elegíveis aos seus critérios. Então o CadÚnico facilita o processo de coleta de dados para acesso ao BPC e também à sua revisão quanto aos benefícios ativos.

A incorporação dos beneficiários do BPC no CadÚnico se expressa como meio para o acesso destes, assim como de suas famílias as várias políticas sociais. Essa inscrição possibilita o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias diagnosticados em situação de risco e vulnerabilidade social e também viabiliza o cálculo da renda, antes realizada através da declaração da composição e da renda familiar, assim o INSS utilizará da comparação das informações pertinentes à renda sempre prevalecendo a mais alta que foi declarada (BRASIL, 2015).

Vale ressaltar que essa inscrição passou a ser estabelecida através da portaria nº 706 do Ministério de Desenvolvimento Social em 2010, mais só a partir do ano de 2016 se torna obrigatória. Então, a partir do decreto em vigor, tem-se como desafio, a inclusão de todos os beneficiários do BPC no CadÚnico até o presente ano.

Segundo Sposati,

O BPC é o primeiro mínimo social não contributivo garantido constitucionalmente a todos os brasileiros, independente da sua condição de trabalho, atual ou anterior, mas depende da condição atual de renda. Constitui um dispositivo de proteção social destinado à garantia, mediante prestações mensais de um salário mínimo – valor fixo –, às pessoas que não possuem condições de obtê-la, circunstancial ou definitivamente, por meio de suas atividades atuais e/ou de não tê-la provida por sua família (SPOSATI, 2011, p.127).

Então, mesmo com algumas exigências o BPC se constitui como uma configuração importante do sistema de proteção social brasileiro, uma vez que equivale à transferência de um salário mínimo mensal aos idosos e pessoas com deficiência que se encontram desprovida de condições para responsabilizar-se com suas necessidades básicas.

Desta forma, o BPC é um benefício da política pública de Assistência Social destinado ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos e a pessoas com deficiência que não possuem condições de exercer atividade remunerada que se enquadrem principalmente no critério da renda.

E então, para comprovação da renda per capita familiar é necessário fazer um cálculo onde são somados todos os rendimentos mensais da família do requerente e divididos pela quantidade de pessoas que a compõem. Ressaltando que a renda proveniente do BPC assim como de outro programa de transferência de renda, remunerações de estágios e jovem aprendiz não devem entrar no cálculo para comprovação da renda menor que um quarto do salário mínimo.

É necessário destacar que são considerados idosos pelo Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003) “pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos” e pessoa com deficiência segundo a Cartilha do BPC é aquela,

[...] de qualquer idade, entendida como aquela que apresenta impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas [...] (BRASIL, 2012 p.6).

Assim, a partir disso compreende-se que as pessoas com deficiência são enquadradas no BPC dependendo basicamente do impedimento para desenvolver atividades remuneradas e de sua interação na sociedade. Contudo, não há um consenso entre quais restrições de habilidades são assinaladas como deficiência, a solução deste impasse estaria na listagem de variações dos impedimentos para detectar que possibilitasse a identificação das pessoas com deficiência e isso simplificaria o processo seletivo do BPC, sendo que não seria levado em

conta o contexto social onde estão inseridos estes requerentes (DINIZ; SQUINCA; MEDEIROS, 2007).

Para ter acesso a esse benefício não é necessário uma prévia contribuição à previdência social e à assistência social e, desde sua implementação o valor da transferência mensal está vinculado ao salário mínimo.

É essencial evidenciar que o BPC quando concedido às pessoas menores de dezoito anos considera, a partir da perícia médica, o tipo de deficiência que estes possuem levando em conta as consequências que esta provoca no convívio em sociedade e também os impedimentos na realização de certas atividades.

Santos traz uma reflexão bem pertinente acerca dos critérios de elegibilidade do BPC quando diz que,

O BPC possui critérios de acesso bastante seletivos, o que faz com que o benefício seja direcionado a pessoas em extrema pobreza. O critério de renda *per capita* utilizado também faz com que não só a situação financeira do deficiente requerente do benefício seja avaliada para a concessão acontecer, mas também de toda a sua família (SANTOS, 2011, p. 792).

Com isso, pode-se perceber a rigorosidade dos critérios para acesso ao BPC não só em relação ao possível beneficiário com deficiência como também aos idosos e familiares de ambos, pois para que estes tenham acesso é preciso à comprovação de extrema pobreza de toda a família. Vale lembrar que o requerente ao qual não tenha condições de demandar o benefício e responder todos os procedimentos burocráticos, pode ser representado legalmente através da procuração, tutela ou curatela⁹.

A pessoa com deficiência para ter acesso, além da obrigatoriedade da comprovação de renda no valor abaixo de um quarto do salário mínimo passa por avaliações ainda mais rigorosas que é a avaliação social realizada pela assistente social e o exame médico pericial pelo médico perito ambos do INSS. Com isso “interessa assinalar que o julgamento destes profissionais é parte relevante do processo de elegibilidade do BPC em função da exigência de teste de meios para a obtenção do benefício, especialmente do requerente pessoa com deficiência” (COSTA et al, 2016, p. 3040).

⁹ Procuração - documento legal ao qual uma pessoa elege outra como sua representante e a autoriza a agir em seu nome para tratar assuntos de seu interesse.

Tutela - determinação de responsabilidade por lei a uma pessoa capaz para administrar uma pessoa que não alcançou a maioridade penal e também os seus bens.

Curatela – responsabilidade outorgada a alguém com capacidade de administrar e conduzir outra pessoa em situação de incapacidade. Esta, diferente da tutela, é cedida à pessoas com maioridade penal.

Dessa maneira, é possível compreender que o sentido da perícia médica e da avaliação social é o da classificação do requerente com deficiência quanto ao impedimento que este apresenta. Isso só confirma que o BPC é um benefício que exige a realização de testes de meios para a comprovação do cumprimento dos critérios de elegibilidade.

Assim, dentre as avaliações realizadas com as pessoas com deficiência a “médica leva em consideração as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo, e a avaliação social leva em conta os fatores ambientais, sociais e pessoais. As duas avaliações consideram a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social” (BRASIL, 2015).

Diante dessa rigorosidade o BPC também foi e ainda é alvo de questionamento do judiciário quantos aos critérios de elegibilidade, principalmente quando se fala no critério da renda, pois considerou-se um valor muito pequeno para o acesso sendo que este exige que o demandatário disponha de uma renda mensal miserável a qual não permita o suprimento de suas necessidades básicas.

Mas, apesar dessa questão, o critério da renda continua o mesmo e ainda assim existem casos de benefícios autorizados pelo poder judiciário, por entenderem que mesmo com renda superior a um quarto do salário mínimo o demandatário vive condições de miserabilidade.

Dessa forma, o Benefício de Prestação Continuada, direito social garantido por lei, sofre também com o acionamento do judiciário que é buscado pelos seus requerentes que são excluídos aos quais mesmo assim se consideram elegíveis a este benefício, principalmente aqueles que possuem algum tipo de deficiência.

Assim, o judiciário avalia se este indivíduo necessita mesmo do benefício e intervém para a garantia desse direito concedido pela Assistência Social. Então, como o BPC é um direito reclamável, nos casos de indeferimento os requerentes também tem a opção de entrar com recurso no INSS dentro de trinta dias do recebimento da carta que informa o não atendimento aos critérios elegíveis. Quanto a essa questão de judicialização no município de São Felipe, onde foi realizada a pesquisa de campo, praticamente não acontece. O que ocorre é que as pessoas normalmente entram com recurso ainda no INSS e não através do judiciário.

O BPC é um benefício de transferência de renda que não pode ser acumulado com outros da seguridade social a não ser o de pensão indenizatória e assistência médica. O requerente do benefício não deve exercer atividade remunerada, e se houver algum vínculo empregatício o benefício é suspenso exceto quando a pessoa com deficiência exerce função de aprendiz durante dois anos apenas. Este deve ter acesso ao benefício novamente no caso de perder o emprego.

O BPC não proporciona o direito a receber o décimo terceiro salário, pois este não se apresenta como uma aposentadoria e pode ser revisto a cada dois anos no sentido de verificar a continuidade do atendimento aos critérios do programa, como também pode ser cortado quando forem superadas as condições que levaram o idoso ou deficiente a ser beneficiário, por isso para as pessoas com deficiência há uma nova avaliação médica e social. Ou seja, este benefício cessa com a descontinuidade das necessidades iniciais que levaram essas pessoas a acessarem o BPC e possivelmente com o ingresso no mercado de trabalho e o aumento da renda per capita.

Este benefício assistencial coordenado e monitorado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e operacionalizado pelo INSS é repassado diretamente ao beneficiário e compõe o orçamento da Seguridade Social. E tem o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como órgão responsável pelo,

[...] acompanhamento dos (as) beneficiários (as) do BPC e de suas famílias com vistas à garantia dos direitos socioassistenciais, incluindo o usufruto do benefício, o direito ao protagonismo, à manifestação de seus interesses, à informação, à convivência familiar e comunitária e a renda (BRASIL, 2012, p. 17).

Assim, o CRAS, porta de entrada da política de Assistência Social, constitui-se como uma instituição que além de ofertar vários serviços e benefícios se encarrega de acompanhar os beneficiários desse programa de transferência de renda, bem como a sua família com vistas a garantir direitos situando-os como personagens principais de sua própria história.

Assim, o decreto nº 8.805, ao qual altera a regulamentação do BPC, o confere mais visibilidade enquanto benefício da Assistência Social, em razão deste ainda ser confundido como uma “aposentadoria” proporcionada pela Previdência Social. Dessa forma, diminui a dificuldade das pessoas em relação a informações quanto ao benefício, haja vista que a implantação dos CRAS (porta de entrada da política de Assistência Social), nos territórios com mais vulnerabilidade social, facilita o acesso dos requerentes a esta unidade, pois são nessas localidades onde estão presente grande número de pessoas elegíveis ao BPC. Isso favorece a população em razão de existirem um número de CRAS superior a de agências do INSS em todo país.

A gestão e operacionalização deve acontecer articuladas entre CRAS e INSS, sendo o primeiro responsável, através de sua equipe profissional, por acolher e informar os possíveis beneficiários quanto ao BPC, realizar o cadastramento destes no CadÚnico, quando necessário preencher o requerimento e, principalmente, a partir da identificação de suas

demandas inseri-los nos serviços socioassistenciais. Ao INSS cabe à responsabilidade do recebimento e habilitação do requerimento do benefício, despacho para a solicitação de idosos que se enquadrem nos critérios de elegibilidade e encaminhamento do requerente com deficiência para a avaliação médica e social realizada por profissionais dessa mesma instituição.

O Benefício de Prestação Continuada destinado à população de idosos e pessoas com deficiência que se encontram em extrema pobreza se apresenta na tentativa de reparar desigualdades em nível de sobrevivência. Este é um avanço no campo dos direitos sociais, pois possibilita pelo menos a provisão de necessidades básicas para o beneficiário que não fica a mercê do assistencialismo.

O BPC ainda conta com outros desdobramentos, um deles é o BPC Trabalho ao qual é direcionado aos beneficiários com deficiência que tem ente 16 e 45 anos com o propósito de assegurar a sua inserção no mercado formal de trabalho e assim proporcionar a autonomia dessas pessoas. Após esse acesso ao mercado de trabalho o benefício é suspenso sendo possível a reativação do BPC após o rompimento com qualquer tipo de vínculo empregatício formal (BRASIL, 2015).

Outro segmento existente é o BPC na escola ao qual tem como finalidade à garantia do acesso e da permanência de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC, com o propósito de também identificar as dificuldades que estes enfrentam no âmbito escolar e assim trabalhar com ações intersetoriais bem como acompanhar as famílias destes beneficiários (BRASIL, 2015).

Com isso devemos reconhecer que este programa traz características importantes quando se propõe, a partir de seus critérios, consubstanciar melhores condições de vida principalmente às pessoas com deficiência, no que diz respeito também a proporcioná-las maior participação na sociedade e o fortalecimento de sua autonomia, promovendo à sua inclusão nos ambientes sociais. Além disso, proporciona a todos os beneficiários uma vida mais digna quando lhes garantem uma renda mensal para provimento das necessidades fundamentais á vida do ser humano.

É imprescindível apresentar que os números do BPC ativos em dezembro de 2017 no estado da Bahia chegou aos 439.809 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e nove) sendo que 199.501 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e um) são recebidos por idosos e 240.308 (duzentos e quarenta mil, trezentos e oito) por pessoas com deficiência. A nível municipal, São Felipe apresentou um total de 389 (trezentos e oitenta e nove) benefícios

ativos, sendo 89 (oitenta e nove) recebidos por idosos e 300 (trezentos) por pessoas com deficiência (BRASIL, 2017).

O atendimento às pessoas que demandam o BPC no município de São Felipe-BA é realizado inicialmente no CRAS, onde são informados os critérios para o acesso e os documentos necessários. Nesta instituição o Assistente Social preenche o requerimento mediante informações apresentadas pelo demandatário e posteriormente faz o agendamento para a avaliação do INSS que acontece em Sapeaçu, cidade vizinha com 26 km de distância. Porém, no corrente ano passou a funcionar no município uma agência do INSS, mas esta ainda não realiza avaliação médica e social, então as pessoas ainda precisam se deslocar para outra cidade.

A seção a seguir trará um pouco do perfil socioeconômico de São Felipe e serão comparados alguns dados com o estado da Bahia para possibilitar uma reflexão acerca do perfil dos requerentes do BPC.

3.2 Pobreza e perfil socioeconômico: da Bahia ao Município de São Felipe

O Brasil, segundo os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-Contínua) realizada em 2017, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) possui uma população com renda per capita (razão entre o rendimento total e número de domiciliados na residência) de R\$ 1.268 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais). Nessa mesma pesquisa o resultado para a Bahia foi de uma renda per capita de R\$ 862 (oitocentos e sessenta e dois reais). Vale lembrar que essa pesquisa do IBGE ao ser realizada considera todos os rendimentos provenientes do trabalho formal bem como de outras fontes (IBGE, 2018).

Mesmo com esse resultado pesquisas mostram que no país ainda há um número considerável de aproximadamente 50 (cinquenta) milhões de pessoas em situação de pobreza. Dessa maneira, nosso país ainda apresenta um índice elevado de desigualdade de renda, onde uma minoria possui renda elevada enquanto a maioria da população se encontra na condição de pobres.

Assim, é necessário considerar a reflexão do IBGE apresentada em sua publicação “Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira” sobre o conceito de pobreza, então nessa obra,

O conceito de pobreza remete a privações de diferentes tipos e ela tende a ser atualmente entendida como um fenômeno multidimensional, o que estaria ligado ao aumento da disponibilidade de dados e à influência dos escritos de Amartya Sen, entre outros (ALKIRE; FOSTER, 2008; ATHIAS; OLIVEIRA, 2016; COBO; ATHIAS; MATOS, 2014; SPICKER, 1999). Ao mesmo tempo, permanece mais recorrente a análise unidimensional e monetária (pela renda ou pelo consumo) por razões de preferências e/ou disponibilidade de dados monetários [...] (IBGE, 2017).

Por isso é possível compreender que muitos estudos sobre pobreza ainda consideram a abordagem unidimensional, pois a privação da renda da população é o que mais influencia para esta condição. Por essa causa muitos estudos até então deixa de lado a análise multidimensional para tratar a pobreza sendo que é mais fácil mensurar a renda do que as outras condições que a caracterizam.

Então o corte de renda é importante mecanismo no país para que sejam analisados os índices de pobreza. Portanto, nessa abordagem unidimensional temos como exemplo a linha de pobreza considerada pelo Programa Bolsa Família, onde caracteriza como extremamente pobres aquelas famílias com renda mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e como pobres as que recebem R\$ 170,0 (cento e setenta reais) mensais e também tem-se no país a linha apontada pelo Benefício de Prestação continuada que é de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo de renda mensal que caracteriza a pobreza. Isso que dizer que no Brasil não há uma única medida para a pobreza, ou seja, ela não é sinalizada por um único valor.

No Estado da Bahia o crescimento da desigualdade de renda se dá a partir do aparecimento da indústria na década de 1950. Como esse setor se instala em determinadas regiões do estado acaba gerando uma concentração de riqueza em detrimento das desigualdades crescentes nos outros territórios que não apresentavam crescimento econômico e, a partir desse contexto, os territórios baianos começaram a apresentar diferentes realidades econômicas, e com isso a acentuação da pobreza em determinadas localidades.

Contudo, a abordagem multidimensional da pobreza que é aquela a qual leva em conta não só a renda como principalmente as necessidades básicas, possibilita um melhor conhecimento da realidade da população sendo que esta abordagem analisa a condição de educação, saúde e padrão de vida.

Segundo Prates,

Os estudos multidimensionais sobre pobreza constituem em importantes ferramentas para a definição de políticas públicas que tenham como foco programas sociais. Nessa perspectiva, vários trabalhos desenvolvem-se, no Brasil, adotando esta abordagem, apontando um novo olhar para a pobreza,

que vai além da renda. Cabe ressaltar que a renda é um elemento importante na análise da pobreza, mas não deve ser considerada como única dimensão nas análises empíricas (PRATES, 2016, p.23-24).

Assim, compreende-se que vem ganhando espaço no Brasil a abordagem multidimensional, pois esta proporciona, a partir de sua utilização, maior percepção da condição em que se encontra o brasileiro e com isso permite a criação de mecanismos mais eficazes de enfrentamento da pobreza.

Dessa maneira cabe apresentar que no ranking de incidência de pobreza apresentado pelo IBGE a Bahia encontra-se no 10º lugar enquanto a primeira posição é ocupada pelo estado de Alagoas. Com a pesquisa do IBGE (2003) em relação à incidência de pobreza o município de São Felipe apresenta um percentual relevante em relação a alguns municípios da Bahia como mostra a tabela a seguir:

Tabela 1 - Dados de incidência de pobreza em municípios da Bahia

Município	Posição que ocupa no Ranking de Incidência de Pobreza	Percentual (%)
Mascote	1º	69,94
Sapeaçu	194º	46,13
Santo Antônio de Jesus	242º	42,87
Cruz das Almas	296º	39,59
São Felipe	336º	36,76
Conceição do Almeida	339º	36,53
Gover. Mangabeira	441º	23,64
Santanópolis	415º	14,08

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da IBGE, 2003.

Como vemos o município em estudo apresenta um percentual de 36,76% de incidência da pobreza o que demonstra estar com percentual abaixo de municípios mais próximos como Sapeaçu, Santo Antônio de Jesus e Cruz das Almas. Este apresenta percentual superior aos dos municípios de Conceição do Almeida e Governador Mangabeira. Vale ressaltar que a primeira e a última posição são ocupadas por municípios que não fazem parte do Território de Identidade Recôncavo.

São Felipe, que está localizado no território de identidade da Bahia o Recôncavo, tem sua população total de 20.305 (vinte mil, trezentos e cinco) pessoas, onde a maioria de seus municípios são residentes da zona rural, essa região acomoda cerca de 10.484 (dez mil, trezentos e oitenta e quatro) pessoas enquanto a zona urbana tem 9.820 (nove mil, oitocentos e

vinte) moradores, mesmo assim cresce o número de habitantes na zona urbana. A maioria da população sanfelipense se encontra na faixa etária dos 15 aos 59 anos de idade segundo o censo 2010 e isso não difere de alguns municípios do Recôncavo Baiano como Cruz das Almas, Maragogipe, Sapeaçu, Conceição do Almeida, Cachoeira e São Félix (SEI, 2016).

O percentual de mortalidade infantil apresenta um crescimento considerável “visto que em 2000, São Felipe possuía um nível de mortalidade infantil de 14,2 mortos por mil nascidos vivos e em 2013 esse número subiu para 67,8 mortos a cada mil nascimentos” (SEI, 2016). A tabela a seguir apresenta esses dados bem como de municípios próximos a São Felipe.

Tabela 2 - Mortalidade infantil em municípios da Bahia

Município	Número de mortalidade por mil nascidos vivos
São Felipe	67,8
Maragogipe	46,5
Cachoeira	27,5
São Félix	27,5
Cruz das Almas	26,1
Conceição do Almeida	19,9
Sapeaçu	7,5

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da SEI, 2016.

Então, São Felipe está à frente dos municípios do recôncavo mais próximos no que se refere aos números de mortalidade infantil por mil nascidos vivos, enquanto Sapeaçu apresenta um número muito pequeno.

Em relação aos dados de analfabetismo o município apresentou um percentual de 16,3% maior que os municípios do recôncavo localizados nas proximidades, como apresenta a tabela a seguir a partir dos dados da SEI (2016):

Tabela 3 - Analfabetismo

Município	Percentual de Analfabetismo (%)
Conceição do Almeida	21,8
Maragogipe	21,8
São Felipe	16,3
Cachoeira	15,9
Sapeaçu	15,8
São Félix	14,4
Cruz das Almas	10,6

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da SEI, 2016.

Assim, os municípios de Conceição do Almeida e Maragogipe apresentaram percentual de analfabetismo maior que o de São Felipe, enquanto os percentuais menores foram expressos pelos municípios de Cachoeira, Sapeaçu, São Félix e Cruz das Almas. Enquanto isso a Bahia apontou 22,8% de analfabetismo.

As atividades econômicas existentes no município assim como da Bahia são compostas pelo setor da agropecuária, da indústria e do setor de comércio e serviços. Estes setores comportam uma população economicamente ativa de pouco menos de dez mil pessoas, enquanto isso o município apresentou um percentual de 7,1% de desocupados como mostra a próxima tabela:

Tabela 4 - Dados sobre desocupação

Município	Percentual de Desocupados (%)
Conceição do Almeida	24,8
Cruz das Almas	15,6
São Félix	12,9
Cachoeira	11,4
Sapeaçu	10,6
Maragogipe	10,3
São Felipe	7,1

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da SEI, 2016.

Em comparação a outros municípios do recôncavo, São Felipe tem um percentual menor principalmente em relação à Conceição do Almeida e próximo ao percentual de desocupação apresentado por Maragogipe. Enquanto isso o percentual de desocupados na Bahia alcançou o percentual dos 9,1%. Assim, o setor que mais emprega no município é o da administração pública (SEI, 2016, 2017).

Cabe destacar que há um progresso considerável na oferta de emprego formal com um estoque de mais de 2 mil postos de trabalho e isso, possivelmente, diminui cada vez mais o índice de pobreza no município.

Segundo a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI) em sua publicação de “Perfil socioeconômico do município de São Felipe” de 2017, este município que tem uma população majoritariamente feminina apresenta um número crescente de envelhecimento populacional quando há um decréscimo do número de pessoas com até 14 anos de idade. O Produto Interno Bruto (PIB) do município em foi de R\$ 164,00 (cento e sessenta e quatro) milhões de reais e essa riqueza foi proveniente do setor de comércio e serviços que possui um número significativo de empresas em São Felipe.

A nível de educação são ofertados ensino pré-escolar, fundamental e médio só não são identificadas instituições de ensino superior. A saúde conta com profissionais do SUS, equipes o Programa Saúde da Família (PSF) e também com uma unidade hospitalar. A nível de habitação ainda foram registrados algumas negativas, quando boa parte da população ainda não possui em seus domicílios o saneamento básico adequado e o acesso a água por rede de distribuição.

Com isso o município segundo o censo 2010 ainda apresentou um percentual de 21,5% de pessoas extremamente pobres como mostra a tabela a seguir:

Tabela 5 - Percentual de extrema pobreza

Município	Percentual de extrema pobreza (%)
Conceição do Almeida	22,9
São Felipe	21,5
Sapeaçu	19,9
Governador Mangabeira	17,9
Cruz das Almas	11,8
Santo Antônio de Jesus	7,0

Fonte: Elaboração própria, a partir dos dados da SEI, 2016-2017.

Nessa tabela observamos que o município de São Felipe ocupa o segundo lugar com relação ao percentual de extrema nos municípios mais próximos, ficando atrás apenas de Conceição do Almeida e, Santo Antônio de Jesus ocupa o último lugar.

Dessa maneira, apresentou-se esses dados para situar o perfil socioeconômico do município e mostrar que ainda há um índice significativo de extrema pobreza mesmo com alguns avanços em determinadas áreas, por isso apresentaremos a seguir o perfil socioeconômico e familiar de alguns requerentes do BPC identificados a partir do CRAS do município pra conhecer a realidade dessas pessoas.

3.3 O perfil socioeconômico e familiar de pessoas que não acessaram o BPC

Apresentar os resultados desta pesquisa exige inicialmente alguns esclarecimentos no que concerne à escolha do município de São Felipe-BA para que esta fosse realizada, pois como o tema da pesquisa foi fruto das inquietações encontradas no campo de estágio, realizado no CRAS Vereador Benedito Lopes pela pesquisadora no município de Maragogipe, onde reside, a primeira hipótese foi de identificar os participantes da pesquisa a partir desta instituição. Mas, como não foi possível, haja vista que no período de execução desse estudo a

instituição não se encontrava em funcionamento, logo foi cogitado detectar as pessoas a serem entrevistadas a partir da Assistente Social do CRAS Acolhendo Famílias de São Felipe-BA, onde foi realizada a pesquisa. Portanto, foi de fundamental importância o acompanhamento da Assistente Social nesta pesquisa, pois foi necessário identificar e nos dirigir ao domicílio de todos os entrevistados que fizeram as solicitações do BPC e esta posteriormente foram negadas. Assim, este estudo foi realizado com total de onze (11) pessoas que residem na zona urbana do município de São Felipe-BA.

De todas as entrevistas realizadas três delas foram realizadas com as mães dos requerentes, em razão de dois deles serem menor de idade e elas serem as responsáveis por efetuar o requerimento ao benefício. O outro, apesar de ser adulto, sua mãe foi quem se encarregou de realizar todo o processo, pois o filho não possuía condições de acompanhá-lo em razão das suas condições de saúde. A seguir faremos destaque, para identificar as mães de os requerentes.

É imprescindível destacar que todas as pessoas entrevistadas concordaram em participar dessa pesquisa e terão seus nomes preservados conforme disposto no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ao qual todas elas assinaram. Portanto, para serem citadas nesta pesquisa, estas serão identificadas como Entrevistado 1, Entrevistado 2, Entrevistado 3, Entrevistado 4, Entrevistado 5, Entrevistado 6, Entrevistado 7, Entrevistado 8, Entrevistado 9, Entrevistado 10 e Entrevistado 11. Cabe destacar que as pessoas nomeadas como Entrevistado 1, Entrevistado 3 e Entrevistado 10 se apresentaram como as mães dos requerentes do BPC.

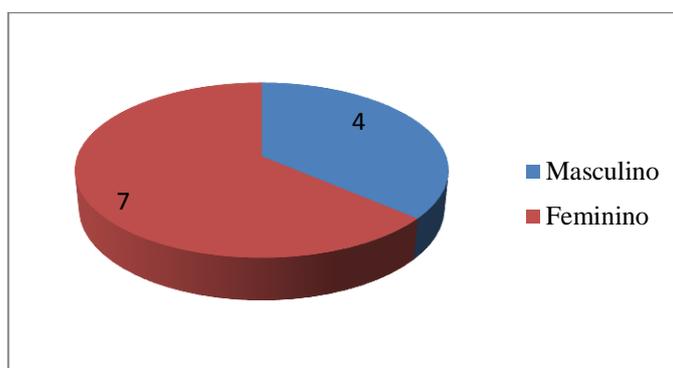
Assim, trataremos a seguir dos resultados da pesquisa de campo relacionados ao perfil socioeconômico e familiar dos demandatários do BPC do município de São Felipe-BA.

3.3.1 – Perfil dos entrevistados: Quem somos? E como vivemos?

Nesta subseção serão apresentados os resultados da pesquisa para variáveis com: sexo, idade, cor/etnia, estado civil, situação de moradia, quantidade de residentes, quem são os residentes e atividade remunerada.

A prevalência do número de requerentes se deu com a participação significativa de pessoas do sexo feminino com um resultado de sete (7) pessoas, enquanto do sexo masculino obtivemos um número de quatro (4) pessoas, como expressa o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Distribuição dos entrevistados por sexo



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

O processo de feminização da pobreza é um fenômeno já pesquisado por alguns autores que tratam dessa temática no Brasil, em um texto publicado pelo IPEA em novembro de 2005 (Texto 1137), as autoras afirmam:

O processo de feminização da pobreza consiste no crescimento (absoluto ou relativo) da pobreza no universo feminino ao longo do tempo. Por meio da análise da literatura disponível e das considerações anteriormente apresentadas, pode-se chegar a seis definições possíveis do que seja feminização da pobreza, são elas:

- a) aumento da proporção de mulheres entre os pobres;
- b) aumento da proporção de pessoas em famílias chefiadas por mulheres entre os pobres;
- c) aumento absoluto na incidência ou na intensidade da pobreza entre as mulheres;
- d) aumento nos diferenciais de incidência ou de intensidade da pobreza entre mulheres e homens;
- e) aumento na incidência ou na intensidade da pobreza entre as pessoas de famílias chefiadas por mulheres; e
- f) aumento nos diferenciais de incidência ou de intensidade da pobreza entre as pessoas de famílias chefiadas por mulheres e de famílias chefiadas por homens (COSTA; PINHEIRO; MEDEIROS; QUEIROZ, 2005, p.15-16).

Dessa maneira, é possível compreender a razão do crescimento do número de solicitações ao BPC realizado por mulheres, pois como indica as autoras há um aumento de incidência de pobreza entre mulheres chefes de família, que possivelmente encontram no benefício uma solução para a dificuldade de renda. Quanto à feminização da pobreza esta também aponta “o aumento das desigualdades entre homens e mulheres” (COSTA; PINHEIRO; MEDEIROS; QUEIROZ, 2005, p.7). Essa questão de desigualdade é observada nesse estudo quando o número de solicitações realizadas por homens é menor.

A tabela a seguir mostra o resultado para a variável idade dos demandatários do BPC, onde é perceptível que a faixa etária varia de entrevistado para entrevistado. São identificadas duas crianças e o restante são adultos com idades ente 24 e 54 anos de idade. Assim, não foram entrevistados nenhum idoso. Cabe destacar que o único critério para realizar as entrevistas foi o não acesso das pessoas ao BPC após todo o processo de requerimento.

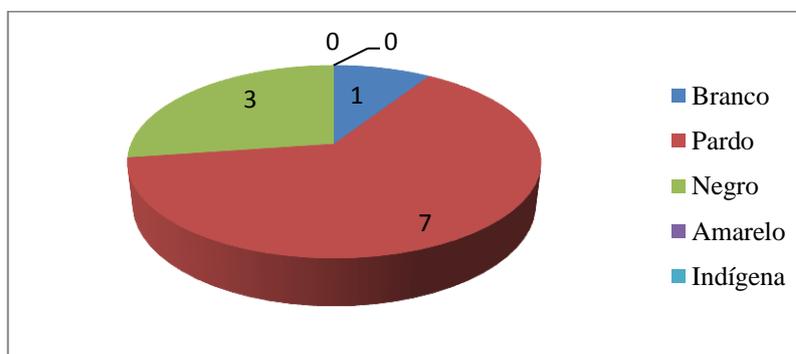
Tabela 6 - Idade dos entrevistados

Identificação	Idade
Entrevistado 1	24
Entrevistado 2	42
Entrevistado 3	8
Entrevistado 4	45
Entrevistado 5	54
Entrevistado 6	51
Entrevistado 7	51
Entrevistado 8	40
Entrevistado 9	47
Entrevistado 10	10
Entrevistado 11	31

Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

Em relação ao questionamento sobre cor/raça notou-se a dificuldade das pessoas para respondê-lo, pois elas não tinham muito esclarecimento sobre esse assunto. Do total dos entrevistados, como veremos no Gráfico 2, a maioria deles se autodeclararam pardos e mesmo assim mostraram incerteza ao responder ao questionamento. Observa-se que nenhum deles se autodeclararam como amarelo ou indígena.

Gráfico 2 - Distribuição dos entrevistados por cor/raça



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

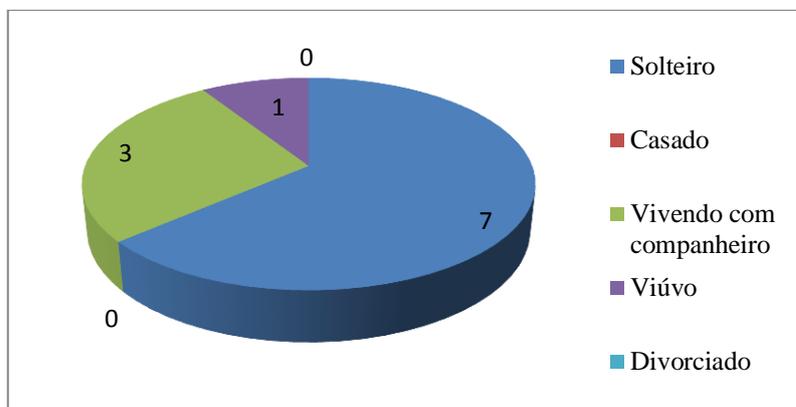
A temática cor/raça é muito debatida na atualidade brasileira, por isso, quanto a essa questão, é significativa a concepção de Rosa (2011, p.115) a qual afirma que “os traços corpóreos da raça são sempre inseridas em um campo mais amplo de variáveis que envolvem as diferenças de classe social”. Com isso o autor reitera que,

[...] a raça é inserida em um contexto histórico no qual os signos raciais são elementos classificatórios e hierarquizantes por serem marcadores de posição histórica. Quando se fala neste contexto da raça como um signo, a referência é feita à forma com que a raça, como um conceito operacional do cotidiano, gera condicionamento social a partir de seus signos manifestos, como a cor da pele, tipo de cabelo, formato do nariz e lábios (ROSA, 2011, p.117).

Podemos compreender que a temática aponta para a questão da classificação das pessoas em termos de posição social, ou seja, a cor da pele e as outras especificações do corpo ainda determina a situação socioeconômica das pessoas.

Na sequência o Gráfico 3 mostra a distribuição dos entrevistado por estado civil. Destes, observa-se que a maioria se declarou solteira e nenhum dos onze (11) entrevistados eram casados e divorciados.

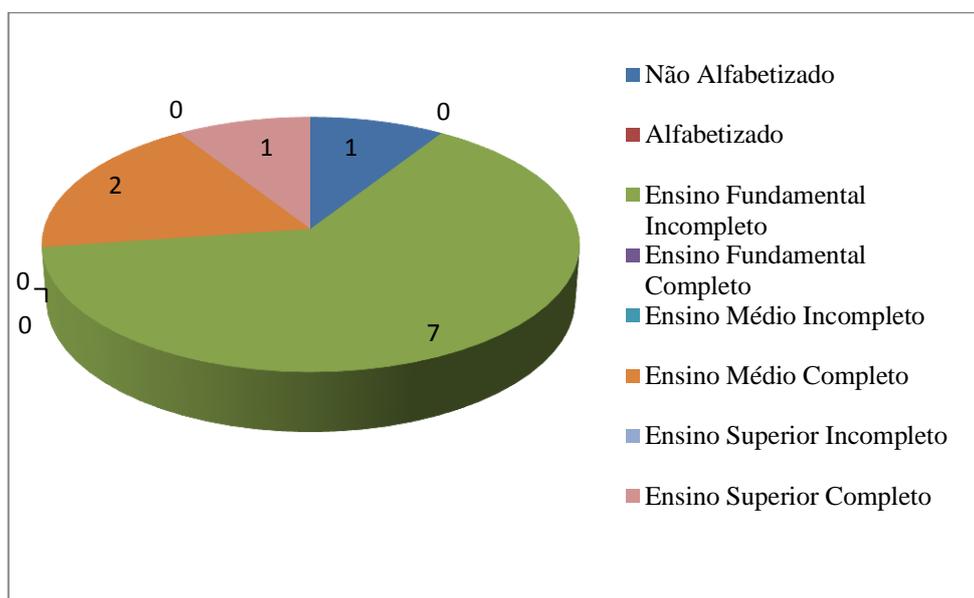
Gráfico 3 - Distribuição dos entrevistados por estado civil



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

Em termos de escolaridade dos demandatários do BPC são apresentados no Gráfico 4 a distribuição dos entrevistados por grau de escolaridade. É possível observar que o número de pessoas com o ensino fundamental incompleto é significativo. Mas, devemos destacar que dois (2) dos requerentes incluídos neste número, são duas crianças que estão cursando o ensino fundamental. Há também um requerente com ensino superior completo, um com ensino fundamental completo e um não alfabetizado.

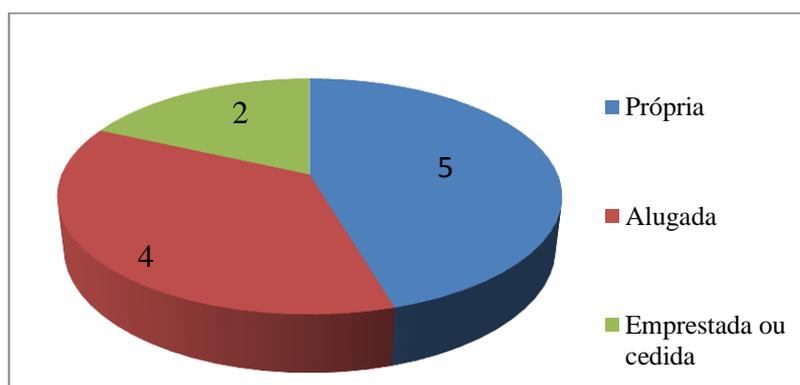
Gráfico 4 - Distribuição dos entrevistados por grau de escolaridade



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

Na análise sobre a situação de domicílio constatou-se que todos os demandatários do BPC entrevistados são domiciliados da zona urbana do município. A maioria dos requerentes informou residir em casa própria como mostra o Gráfico 5.

Gráfico 5 - Distribuição dos entrevistados situação de moradia

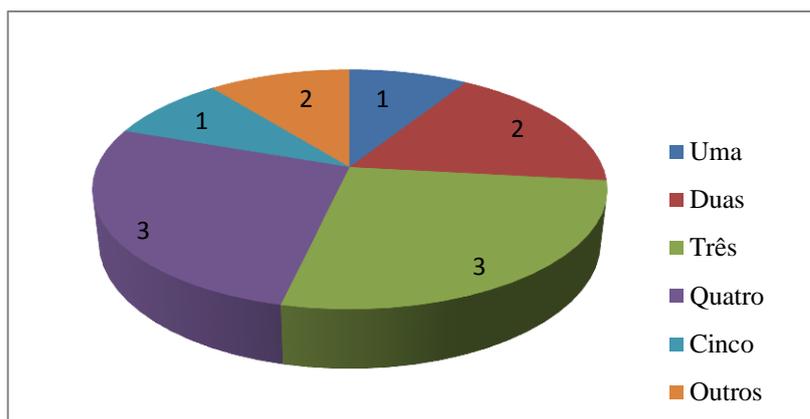


Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

E, quatro (4) deles que disseram residir em imóvel alugado, sendo eles: o Entrevistado 4, o Entrevistado 7, o Entrevistado 10 e o Entrevistado 11 revelaram que desembolsam por mês valores como R\$ 300,00 (trezentos reais), R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) respectivamente. Dois (2) entrevistados esclareceram que residem em casas cedidas por amigos e parentes.

Quanto ao questionamento sobre a quantidade residentes do domicílio, incluído os entrevistados observa-se nas respostas expressas no Gráfico 6 a seguir que três (3) dos entrevistados afirmaram residir quatro (4) pessoas no mesmo domicílio e outros três (3) apontaram que residem três (3) no mesmo domicílio. A quantidade de residentes varia entre uma (1) e duas pessoas (6).

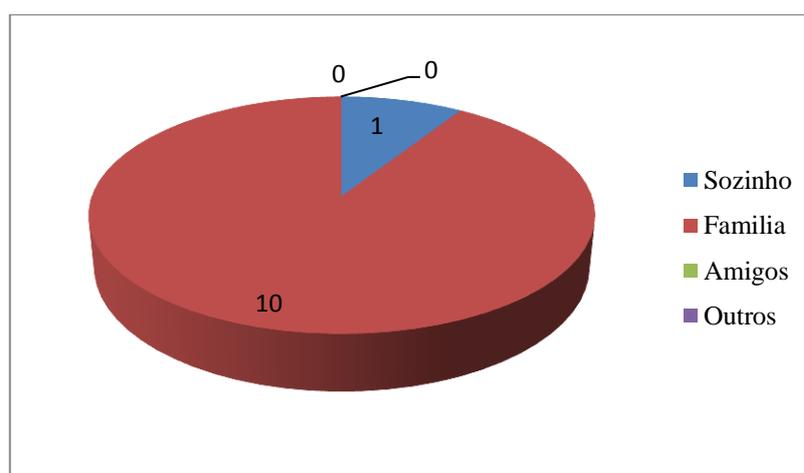
Gráfico 6 - Quantidade de residentes por domicílio



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

Em relação às pessoas que residem com os demandatários do BPC observa-se que a maioria são familiares e um único entrevistado afirmou residir sozinho. Assim, nenhum deles revelou residir com amigos ou outros. Esses dados são apresentados no Gráfico 7 a seguir.

Gráfico 7 - Com quem reside

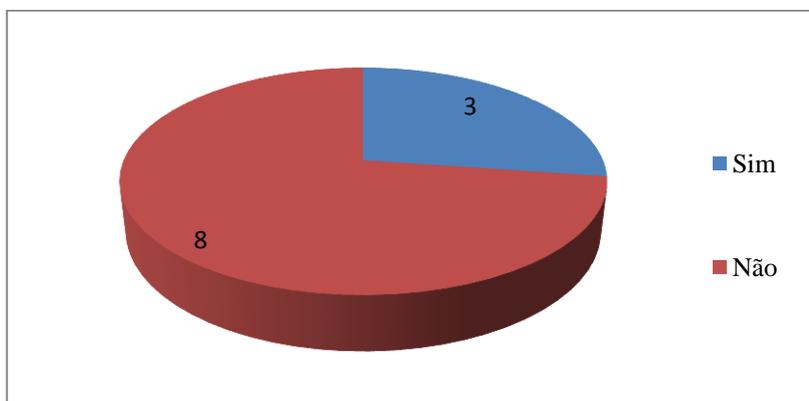


Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

A maioria dos entrevistados asseguraram não exercer nenhuma atividade remunerada, conforme o Gráfico 8, com a justificativa de possuírem algum impedimento em relação à própria saúde. Assim, só três pessoas entrevistadas declararam realizar algum tipo de

atividade remunerada, duas destas disseram trabalhar como doméstica na informalidade sem seus direitos garantidos e a outra afirmou estar trabalhando com reforço escolar.

Gráfico 8 - Atividade remunerada



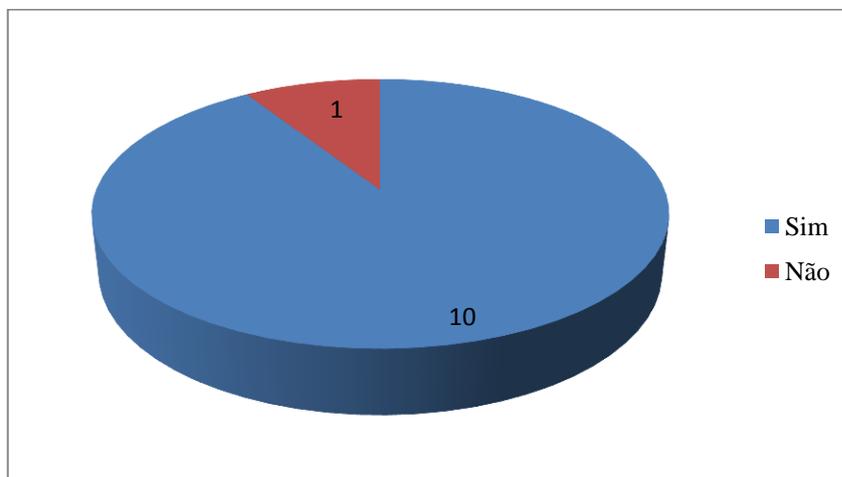
Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

A subseção a seguir tratará sobre o recebimento de Programas Sociais, a renda familiar dos demandatários do BPC, e a participação na vida econômica familiar.

3.3.2 De onde vem a renda?

Ao realizar o questionamento para ter conhecimento se algum dos entrevistados, demandatários do BPC ou familiares, eram beneficiários de algum dos programas sociais como o Programa Bolsa Família e Benefício de Assistência Social, entre outros, devido a um dos entrevistados o resultado não foi unânime. Veja o gráfico a seguir:

Gráfico 9 - Beneficiários de programas sociais



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

Todos os demandatários que responderam serem beneficiários de Programas Sociais revelaram que são contemplados com o Programa Bolsa Família (PBF). Os valores dos benefícios variam conforme apresenta a tabela a seguir.

Tabela 7 - Valor dos benefícios

Identificação	Valor Recebido (R\$)
Entrevistado 1	313,00
Entrevistado 2	131,00
Entrevistado 3	341,00
Entrevistado 4	-----
Entrevistado 5	85,00
Entrevistado 6	85,00
Entrevistado 7	124,00
Entrevistado 8	177,00
Entrevistado 9	174,00
Entrevistado 10	190,00
Entrevistado 11	163,00

Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

É necessário lembrar que os benefícios no valor acima ao de R\$ 85,00, ao qual é o benefício básico, inclui o pagamento de benefício variável¹⁰ aos quais incluem determinado valor ao benefício básico se as famílias apresentarem algumas das especificações determinada para o recebimento.

Quanto à renda total (mensal) familiar também houve uma variação nos valores informados e os entrevistados Entrevistado 3, Entrevistado 6 e Entrevistado 11 declararam que sobrevivem com o valor recebido pelo PBF. Veja a tabela a seguir com a distribuição da renda por entrevistado, incluindo o PBF, exceto para o Entrevistado 4.

Tabela 8 - Renda familiar

Identificação	Valor Recebido (R\$)
Entrevistado 1	813,00
Entrevistado 2	216,00

¹⁰ Existem os tipos de benefícios variáveis para crianças de 0 a 15 anos, gestante, nutriz, jovem e o benefício para superação da extrema pobreza.

Entrevistado 3	341,00
Entrevistado 4	954,00
Entrevistado 5	1285,00
Entrevistado 6	85,00
Entrevistado 7	204,00
Entrevistado 8	500,00
Entrevistado 9	274,00
Entrevistado 10	350,00
Entrevistado 11	163,00

Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

É importante ressaltar que a renda familiar apresentada pelo Entrevistado 4 é referente ao recebimento de aposentadoria rural (salário mínimo) do companheiro (a) e, este é o entrevistado que declarou não ser beneficiário de programas sociais.

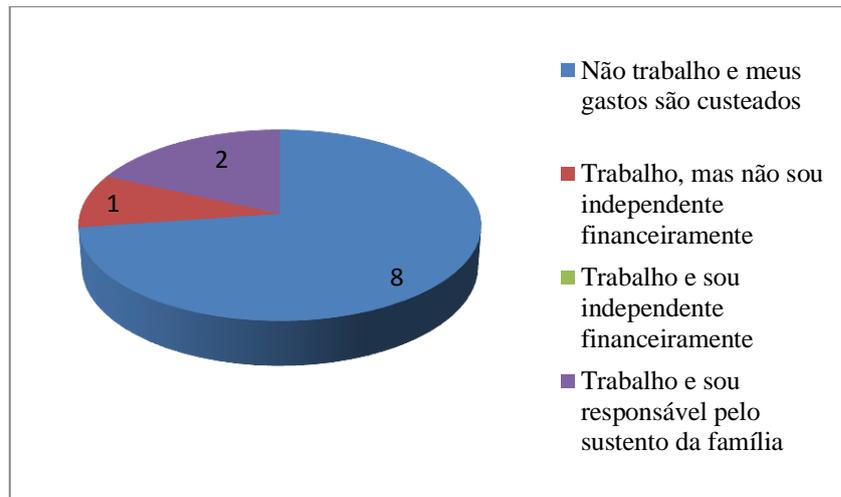
Com os dados apresentados é preciso salientar que a pobreza pode ser identificada principalmente a partir falta de condições de renda das pessoas para suprir suas necessidades básicas. E, conforme afirma Barros, Henriques e Mendonça,

A pobreza, evidentemente, não pode ser definida de forma única e universal, contudo, podemos afirmar que a pobreza refere-se a situações de carência em que os indivíduos não conseguem manter um padrão mínimo de vida condizente com as referências socialmente estabelecidas em cada contexto histórico (BARROS; HENRIQUES; MENDONÇA, 2001, p.2).

Então, é possível compreender que a insuficiência de renda acaba resultando em condições precárias da população quando comparadas ao padrão mínimo de sobrevivência.

Sobre a participação na vida econômica familiar veremos no gráfico a seguir que a maioria das pessoas revelaram não trabalhar e terem seus gastos custeados principalmente pelo PBF, ou por algum familiar, como companheiro (a), pais ou até por ajuda da comunidade.

Gráfico 10 - Participação na vida econômica familiar



Fonte: Pesquisa direta, março/2018.

A seguir serão realizadas análises dos discursos dos entrevistados quando questionados sobre o BPC, deficiência, motivo da solicitação e o não acesso.

3.3.3 Afinal de contas o que é o BPC?

Esse questionamento foi feito aos entrevistados para compreendermos a percepção que estes tinham em relação ao BPC, assim apresentaremos a seguir os resultados obtidos.

Em relação ao questionamento aos entrevistados acerca do significado do Benefício de Prestação Continuada, fizemos perguntas diretas sobre o que era o BPC e também como estes souberam das informações acerca do acesso ao benefício. Assim, foi possível identificar diversas maneiras de compreensão dos demandatários do BPC e alguns responderam da seguinte forma,

“O *inha* (sic) eu já ouvi falar mais não conheço não, não mais eu não conheço, eu vejo falar muito, vejo passar na televisão, ah eu conheço como LOAS” (Entrevistado 1).

“Não sei explicar o que é não moça, sei que a gente se aposenta e recebe um salário. Uma moça que me disse que eu tinha direito porque da minha doença e pedindo esse benefício eu ia ter uma renda de um salário mínimo todo mês” (Entrevistado 5).

“Não sei não minha filha (sic), quem me indicou pra pedir o LOAS foi uma senhora, que tava (sic) andando junto comigo pra poder, pra ver se eu conseguia me encostar . ela não me explicou o que era. Ela me disse que eu, ela falou, ela perguntou se eu era aposentada ai eu falei pra ela que não ai ela perguntou porque eu não tentava me encostar ai eu fui e falei com ela que eu

não podia porque eu não pagava o INSS , ela disse que eu podia tentar pelo esse meio ai que é o LOAS” (Entrevistado 7).

“Não sei o que é, eu soube que tinha esse benefício porque meu amigo me disse, mais ele não me explicou o que era” (Entrevistado 8).

Observa-se nestas palavras o pouco conhecimento que as pessoas possuem sobre o benefício ao qual solicitam. As informações sobre o BPC chegam para eles de maneira vaga, fazendo com que as pessoas não o reconheçam como direto. Muitas vezes é a partir de um noticiário aleatório que veem na televisão ou através da comunicação com conhecidos aos quais comentam o pouco que conhecem sobre o BPC que as pessoas buscam por esse benefício sem realmente compreender o programa como um todo.

É possível perceber, com base nos discursos, que um dos entrevistados referiu-se ao BPC como um direito relacionado à doença, e essa referência aconteceu a partir de informações de terceiros. Por ser um benefício operacionalizado pelo INSS faz-se também uma relação com o recebimento provisório do salario mínimo pago por este instituto em caso de doenças. Vimos também a identificação do BPC como LOAS, sendo que este é o primeiro aparato legal ao qual regulamenta o benefício e, assim podemos afirmar que existe uma insuficiência quanto a propagação de informações para a população mais vulnerável.

As respostas a seguir também apresentam o não conhecimento ou a insuficiência de informações sobre o BPC, mas estes relacionam a percepção que possuem ao estabelecerem contato com a equipe de referência do CRAS. Dessa maneira,

“Não sei o que é isso não, o Assistente Social que foi lá em casa e marcou a perícia pra mim porque um amigo meu teve no CRAS e ele disse que era para dá entrada” (Entrevistado 6).

“Entender muito eu não entendo não mais eu sei que a gente recebe não recebe décimo, eu só sei só assim até esse. A moça do CRAS que me disse pra me inscrever que era um direito como eu não posso trabalhar pra ter uma renda” (Entrevistado 2).

“Quer dizer eu sei como você falou nesse instante é sobre o benefício né, a professora dele que no caso me disse que como foi constatado que ele tava (sic) com problemas ele tinha direito no beneficio ai eu corri atrás ai fui no CRAS procurei a Assistente Social ela me deu as informações ai eu fui no INSS” (Entrevistado 3).

“Não sei o que é, eu fui com minha mãe até o CRAS ai lá que eu vim saber o que era” (Entrevistado 4).

Sendo assim, todos estes relatam que o saber sobre o benefício se deu a partir do comparecimento deles próprios, ou de algum conhecido ao CRAS. Assim, podemos perceber a importância da localização desse equipamento da Política de Assistência Social nas áreas de vulnerabilidade social, pois é através deste que as pessoas são orientadas sobre os programas de transferência de renda aos quais são mecanismos importantes de enfrentamento à pobreza.

Nas falas dos demandatários do BPC é possível identificar que estes buscam pelo benefício a partir do esclarecimento de profissionais do CRAS sobre o benefício e os critérios de acesso, por isso, apresenta-se nas falas a questão da perícia, do reconhecimento do benefício como direito, a relação com o recebimento de uma renda fixa e também a referência a algum problema de saúde e conseqüentemente impedimento para exercer atividade remunerada.

Ainda em relação ao conhecimento do BPC, as falas do Entrevistado 9, Entrevistado 10 e do Entrevistado 11 se apresentaram na seguinte maneira,

“Não, a Assistente Social que me informou que tinha isso, esse benefício” (Entrevistado 9).

“É assim tipo encostar mais eu nem sei direito como é se é um salário normal se não é. É porque assim desde que ele teve isso eu só tava (sic) tendo gasto, eu morava na roça peguei vim pra qui (sic), ai os pessoal falou assim tenta encostar ele que pelo menos ajuda” (Entrevistado 10).

“Eu sei que não dá pra nada esse benefício porque quando colocar os remédios, protetor, colocar tudo viagem pra médico, pra fazer exame não dá pra nada, é um salário mínimo que não dá pra nada. A assistente social do hospital em salvador que me falou que eu tinha direito a um benefício, eu não sabia qual era, eu fui lá e ai me informaram que era esse” (Entrevistado 11).

Nestas palavras, os demandatários se referem ao Assistente Social como profissional responsável por lhes transmitirem as informações necessárias sobre o benefício e isso é muito importante, pois esses profissionais estão cumprindo seu papel de trabalhar a autonomia das pessoas em relação aos seus direitos. Mas ainda é possível constatar que as pessoas não apreenderam o BPC como um benefício destinado à pessoas idosas a partir dos 65 anos e à pessoas com deficiência.

A fala do Entrevistado 10 indica que o pouco conhecimento sobre o benefício surge a partir de informações transmitidas por outras pessoas as quais pouco sabem sobre o BPC e indicam o não reconhecimento deste como um direito leva-o para o campo da ajuda, como um benefício temporário.

O que podemos perceber em relação as respostas dos demandatários é que existe um contato com a política de Assistência Social a qual assegura o BPC mais, mesmo assim, permanece a insuficiência de informações sobre o benefício.

A seguir apresentaremos a justificativa das pessoas quanto a solicitação do BPC e sua opinião sobre o não acesso ao mesmo.

3.3.4 Direito negado? Sim ou não?

O questionamento sobre a presença de alguma deficiência que incapacitasse ao trabalho foi importante, assim como a indagação quanto à idade, pois estes são os critérios principais para elegibilidade ao BPC. Assim, como as idades apresentadas não permitem o acesso ao benefício sem que houvesse algum tipo de impedimento ao trabalho às respostas colhidas foram as seguintes,

“Ô filha quando ele deu o coisinha (sic) ele deu como lúpus mais quando veio os exame que provou que não tinha lúpus ai veio artrite reumatoide, ai quando foi ao médico que fez os exames fez tudo que pegou outro relatório ai veio artrite reumatoide, ele tem depressão também” (Entrevistado 1).

“Eu tenho depressão e outras coisas da cabeça” (Entrevistado 5).

“Algumas, eu tenho lúpus, tenho artrite, tenho depressão, tenho fibromialgia, fora isso não tenho mais firmeza nem nas mãos nem nos pés” (Entrevistado 11).

Estes entrevistados revelaram vários tipos de deficiência as quais limitam a sua participação no mercado de trabalho, pela exigência de cuidados mais rigorosos quanto a situação de saúde. A fala do Entrevistado 1 indica o lúpus, a artrite reumatoide e a depressão ou seja, três deficiências que não possuem cura, e requisitam tratamento contínuo, sendo que primeira afeta principalmente as articulações e os rins, a segunda também afeta as articulações causando inchaços e dores e tende a limitar atividades simples do cotidiano fazendo com que o demandatário do BPC necessite de cuidados especiais quanto à medicação.

A depressão como, vimos nos discursos, está presente na vida desses três entrevistados e é uma deficiência identificada como distúrbio mental ao qual dificulta o convívio em sociedade e resulta principalmente no isolamento social. A fala do Entrevistado 11 indica outra deficiência que é fibromialgia que afeta todo o corpo causando intensas dores. Devemos destacar que todas estas apresentadas pelos entrevistados são de longa duração (não tem cura) e necessitam de tratamento contínuo.

Foram apresentadas outras deficiências as quais não possuem cura pelos entrevistados, com exceção da epilepsia e da hanseníase, desta forma,

“Eu tenho anemia falciforme” (Entrevistado 2).

“Ele tem dificuldade de aprendizagem e tem muito isso no caso deu um relatório que o médico passou deu epilepsia e outros problemas que foi constatado” (Entrevistado 3).

“Eu tenho esquecimento da cabeça, tem vez que eu lembro tem vez que não lembro, ai eu vou lá no CAPS e faço tratamento” (Entrevistado 4).

“Eu sou cheia de problema, é falta de ar, é pressão alta, é tremura, é falta de sono, tomo quatro tipo de remédio controlado, sou toda problemática, cheia de problema” (Entrevistado 8).

“Eu fiquei com as sequelas da hanseníase, sinto muitas dores nas pernas, ela sempre estourava umas feridas, agora graças a Deus, nunca mais estourou, mais fica bem inflamada, as duas pernas” (Entrevistado 9).

Assim, foram apontadas, a anemia falciforme, a dificuldade no aprendizado e deficiência mental tratada pelo Entrevistado 4 como “esquecimento da cabeça” como impedimentos para exercer uma atividade remunerada e o convívio em sociedade. As outras deficiências reconhecidas pelos entrevistados que possuem curam deixam algumas sequelas como no caso do Entrevistado 9 que foi contaminada pela hanseníase e atualmente possui algumas limitações por causa da dores que são causadas pelas inflamações nas pernas e isso dificulta a locomoção e principalmente a realização de atividades as quais necessita cotidianamente.

As respectivas falas dos Entrevistados 6, 7 e 10 revelam,

“Filha (sic), eu tenho não uma perna e isso é uma dificuldade pra eu me locomover tenho como trabalhar” (Entrevistado 6).

“Meu olho, esse daqui eu não enxergo e esse daqui eu tô com dificuldade pra enxergar” (Entrevistado 7).

“É que ele só tem um olho e ele tem crise direto. Essa semana que vem já é troca de lua ai já semana que eu já vou sofrer com ele. Porque assim o olho começa a escorrer, vermelha, é muita dor no olho, ele fica tonto, fica enjoado, sente muita dor de cabeça” (Entrevistado 10).

Assim, são apresentadas as deficiências física e visual quando os demandários do BPC relatam não possuir, um membro inferior, a dificuldade de enxergar e não possuir um olho.

Com esses relatos sobre a deficiência devemos considerar que todos os entrevistados possivelmente seriam elegíveis ao BPC, pois segundo o inciso segundo da LOAS as pessoas devem apresentar “impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial” (BRASIL, 1993) e a maioria apresentou deficiências que não possui cura (mas tem controle com uso de medicamentos. E, a partir desses discursos identifica-se que estes possuem limitações para exercer atividade remunerada por consequência disso e também de participar ativamente no ambiente social.

Dessa forma, buscando compreender a percepção dos demandatários do BPC e o não acesso destes ao benefício, foram perguntados sobre o que os levou a solicitá-lo e as justificativas foram diversas, as quais apresentaremos pela semelhança,

“Pela falta de condições para a alimentação dele e a medicação exame ainda tem essa que os exames dele faz de dois em dois mês que faz em Salvador e o SUS não cobre os exames dele, o exame dele tudo é particular. Ainda tem essa complicancia (sic)” (Entrevistado 1).

“Porque da precisão, a precisão foi muita, foi também porque eu não tô podendo trabalhar porque do meu olho, eu sinto muitas dores no meu olho e às vezes ele fica inchando” (Entrevistado 7).

Estas falas indicam que os entrevistados veem no BPC uma solução para enfrentar a dificuldade de acesso a uma renda adequada a suprir com as necessidades demandadas pela deficiência, como alimentação, medicamentos e exames. E observa-se também a relação com a incapacidade ao trabalho.

Nas palavras a seguir as pessoas referem-se à deficiência como motivo principal para a realização do requerimento do BPC.

“Eu solicitei porque da anemia falciforme mais eu sou cardíaca eu tenho vitiligo.” (Entrevistado 2).

“Foi por esse problema de aprendizagem dele que eu o solicitei” (Entrevistado 3).

“Porque desse meu esquecimento” (Entrevistado 4).

“Foi porque da depressão que fui me inscrever” (Entrevistado 5).

“Porque eu tenho a perna amputada e não tenho como trabalhar” (Entrevistado 6).

“Por causa dos problemas que eu sinto, eu sinto mais dermatite crônica” (Entrevistado 8).

“Porque disseram que quem tem hanseníase tinha direito ai eu fui correr atrás pra ver se eu tinha direito, mais demorei demais” (Entrevistado 9).

“Porque do problema do olho dele, só que eu fui nunca deu certo” (Entrevistado 10).

“O lúpus” (Entrevistado 11).

Dessa forma, as pessoas são factuais e especificam qual o tipo de deficiência possuem como: a anemia falciforme, dificuldade de aprendizagem, deficiência mental, física e visual, dermatite crônica e hanseníase.

Por último, questionou-se a opinião dessas pessoas que realizaram o requerimento do BPC e tiveram suas solicitações negadas sobre o motivo que as levaram a não ter acesso ao benefício. A essa questão foram apresentadas as seguintes respostas:

“Ô inha (sic) eu acredito assim que foi por falta de apurar mais na minha cabeça eu achava assim que uma forma de interesse do perito porque se ele se aprofundasse mais na historia, procurasse mais saber ou pedisse mais algum exame que provasse alguma coisa assim eu acho que o que faltou mais foi ele se aprofundar no problema dele não sei se tô (sic) errada, mais essa é minha opinião porque uma pessoa que tava (sic) todo torto” (Entrevistado 1).

“Ó primeiro eu fui levei tudo direitinho carteira de identidade dos meninos que morava aqui comigo tudo direitinho mais eles não me deram ai a Assistente Social mandou eu ir de novo ai eu fui mais deu problema no documento. Eu não sei porque não aprovou da primeira vez porque tava (sic) tudo direitinho nos documentos. A médica era muito ruim a Assistente Social do INSS deu tudo pra eu receber” (Entrevistado 2).

“Porque não foi muito apurado o que eu tenho sendo que apresentei relatório” (Entrevistado 5).

“Por que o perito que tava (sic) lá negou pra todo mundo” (Entrevistado 6).

Nestes discursos as pessoas relacionam o não acesso ao BPC ao processo de perícia médica, pois consideram que não foi feita uma investigação sobre sua deficiência e as limitações que impõe à vida cotidiana e em um desses discursos o demandatário cita a questão da apresentação de relatório médico ao qual é exigido pelos peritos para a comprovação da deficiência. Devemos destacar que quanto ao acesso ao BPC que é realizada “avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS” (BRASIL, 1993). Assim, não cabe unicamente ao médico perito a

decisão sobre as condições de acesso ao BPC, o Assistente Social é parte importante desse processo.

O decreto nº 6.214 é claro quanto à questão da avaliação médica e social para analisar o “grau de impedimento” das pessoas com deficiência. Essa avaliação deve ser feita em dois momentos por perito e assistente social com auxílios de instrumento para verificação das particularidades pessoais e sociais e da deficiência, considerando a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF). A avaliação realizada pelo profissional de serviço social e por peritos “considerará os fatores ambientais, sociais e pessoais, a avaliação médica considerará as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo, e ambas considerarão a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social, segundo suas especificidades” (BRASIL, 2007).

A narrativa dos entrevistados também aponta que a dificuldade do acesso ao BPC é principalmente de responsabilidade dos peritos, pois há informações das pessoas atendidas referente ao não acesso de muitos requerentes ao benefício.

Os Entrevistados 3, 8 e 9 não tiveram uma opinião concreta quanto ao não acesso, eles relataram desta maneira,

“Fica difícil porque o médico disse que ele tinha direito, é um direito que ele tem aí me pegou de surpresa porque realmente devido a situação eu não achei que fosse negado” (Entrevistado 3).

“Quem é que sabe minha filha (sic)? Veio uma carta dizendo que eu tenho salário superior, mais eu não tenho” (Entrevistado 8).

“Não sei, não me falaram mais nada, não me explicou nada não” (Entrevistado 9).

Os entrevistados revelam não compreenderam os motivos para o indeferimento do BPC, pois o primeiro reconhece que tem direito ao benefício em razão de apresentar as condições necessárias para ser contemplado. O Entrevistado 8 informa que recebeu a carta avisando sobre o indeferimento sobre a justificativa de renda superior à exigida como critério de acesso e o Entrevistado 9 revelou não receber maiores informações sobre o não acesso.

Os discursos também relacionam o não acesso ao descumprimento dos critérios de elegibilidade como vemos a seguir,

“A médica da perícia mandou eu fazer exame de novo levar mais coisa” (Entrevistado 4).

“Olha eu não sei não, eu sei que eu já tentei duas vezes e não consegui, uma vez eu chegue lá no INSS, procurei conversar com o perito, procurei saber porque ele não me ajudou, porque tinha pessoas que as vezes tinha um problema menor do que o meu e tava (sic) aposentada e eu com esse problema porque não conseguia, ele falou que eu tinha que conversar com o médico que, alguma coisa que tinha no relatório que não tava (sic) dando, ele disse que eu tinha que conversar com o médico, a única coisa que eles me dizia, que eu tinha que procurar o médico e conversar com ele” (Entrevistado 7).

“Segundo eles disseram é que eu não preenchia os critérios para o benefício, aí uma senhora que estava lá me falou que eles só costumam dar esse benefício pra quem tem a deficiência física visível e a gente como é uma doença invisível, não dá em nada, aparentemente estamos bem. Só quando não aguenta mais andar, porque tem dia que eu não aguento levantar da cama. Por lei a gente tem direito mais infelizmente eles não dão” (Entrevistado 11).

Nestas palavras identifica-se a necessidade de provas mais concretas quanto à deficiência, quando são solicitados novos exames e novos relatórios para comprovar que a deficiência que possuem se enquadra nos critérios do BPC.

Percebe-se que ainda há um dilema quanto à questão do reconhecimento de deficiências que acarretam impedimentos duradouros na vida do ser humano. As falas dos entrevistados refletem essa questão quando afirmam ou tem conhecimento da dificuldade do acesso de pessoas que não possuam deficiência alguma visível e grave. Essas questões só confirmam o quanto o processo para acesso ao BPC é seletivo resulta em um número cada vez maior de excluídos.

Assim, nessa pesquisa buscou-se delinear o perfil socioeconômico e familiar dos demandatários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) aos quais não obtiveram acesso no município de São Felipe. Os resultados apontam que a maioria dos demandatários é do sexo feminino e maior parte destas se consideram de cor-raça parda.

Quanto essa questão da cor/raça, a dificuldade em que as pessoas tiveram em se autodeclararem pode ser justificada de várias formas, uma delas é que por muito tempo não se discutiu ou teve estudos relacionados a este assunto, só atualmente que cresce o debate sobre cor/raça. Outra é razão está na dificuldade em distinguir entre as cores negra, parda e amarela, ou seja, muitos consideram a mesma coisa. E por fim, as pessoas tem receio de declarar sua cor/raça e sofrer as consequências com o preconceito e a discriminação que, infelizmente, ainda existe de forma expressiva em nossa sociedade. Assim, muitos acabam optando pela cor parda.

O que se pode assinalar é que historicamente a cor da pele determinou condição social das pessoas. Mas já é possível admitir que as formulações sobre cor/raça surgidas há pouco tempo auxiliam os indivíduos no seu reconhecimento e contribuem para o combate às desigualdades. Porém muitas pessoas ainda não tem acesso a esses estudos.

A faixa etária apresentou uma variação de 8 a 54 anos de idade e se tratando do estado civil a maioria dos entrevistados são solteiros. Em termos de escolaridade dos demandatários do BPC temos como resultado ao qual a maioria das pessoas entrevistadas possui o ensino fundamental incompleto, apenas uma (1) concluiu o ensino superior.

O grau de escolaridade é um elemento principal que reflete significativamente na vida das pessoas, pois o mercado de trabalho demanda por pessoas com níveis de escolaridade elevados. Mas, como vimos, nem sempre as pessoas com nível superior de escolaridade estão inseridas no mercado de trabalho formal, pois um dos entrevistados possui formação superior completa mais está inserido no mercado de trabalho informal.

Em termos de situação de moradia os resultados apontam que os demandatários do BPC de São Felipe-BA residem em casa própria com no máximo seis (6) pessoas.

A maioria das pessoas entrevistadas faz parte da composição nuclear de família, só foi identificada uma família unipessoal (composta por um só membro) e uma família ampliada (composta por vários familiares).

Com foi abordado antes, em relação ao desenvolvimento de atividade remunerada podemos também relacionar a pouca escolaridade que essas pessoas tem, com exceção do Entrevistado 1 que possui nível superior completo mais ainda assim não consegue um emprego formal. Cabe destacar que este é o mesmo entrevistado que trabalha com reforço escolar.

Destaquemos também que a situação de crise econômica e política a qual o país se encontra, por outro lado contribui para o desemprego em massa e atinge toda a população brasileira. A maioria das pessoas se vê obrigada a trabalhar na informalidade e, com a população de cidades pequenas isso não é diferente. Geralmente, na maioria dessas cidades, como é o caso de São Felipe-BA, o setor que mais emprega é o da administração pública mais este não comporta todas as pessoas que necessitam trabalhar para sobreviver. Assim também são identificados os motivos para o não acesso das pessoas entrevistadas ao mercado formal de trabalho, são eles: o nível de escolaridade, a limitação por conta de alguma doença ou deficiência para exercer atividades remuneradas e a falta de oferta de empregos.

Observa-se que a maioria das pessoas são beneficiárias do PBF e tem uma renda familiar muito limitada e este benefício auxilia para o provimento de algumas necessidades.

Se realizarmos o cálculo da renda per capita familiar dos demandatários do BPC percebemos que a maioria dessas pessoas entrevistadas sobrevive com um valor muito abaixo de um quarto do salário mínimo atual. Assim, é imprescindível apresentar o pensamento de Barros, Henriques e Mendonça quanto à pobreza a qual para eles,

A pobreza, evidentemente, não pode ser definida de forma única e universal. Contudo, podemos afirmar que se refere a situações de carência em que os indivíduos não conseguem manter um padrão mínimo de vida condizente com as referências socialmente estabelecidas em cada contexto histórico (BARROS; HENRIQUES; MENDONÇA, 2000, p.123).

Então podemos compreender que a pobreza não se refere somente à insuficiência da renda, mais também das outras necessidades relacionadas à sobrevivência do ser humano. Entretanto a renda é responsável por possibilitar melhores condições de subsistência, com o provimento de necessidades fundamentais.

A condição socioeconômica dessa parcela da população, demandária do BPC, é muito precária, uma vez que estas, apesar de apresentarem esses valores referentes à renda familiar, revelaram que a única renda fixa que dispõe é o PBF e que os outros valores variam e tem meses que não obtém nenhuma renda além desse benefício, visto que muitas vezes não conseguem realizar nenhuma atividade remunerada por não dispor de boas condições de saúde ou que seus familiares domiciliados na mesma residência também não tenham acesso ao mercado de trabalho.

A pesquisa de campo permitiu perceber que as pessoas realizam o requerimento do BPC sem conhecer o seu significado e seus critérios de elegibilidade como um todo. Alguns dos requerentes conhecem o benefício como LOAS (a Lei Orgânica da Assistência Social a qual assegura o Benefício de Prestação Continuada em seu artigo 20), outros acreditam que este é uma aposentadoria, o que o relaciona à Previdência Social. E, o mínimo de conhecimento que possuem sobre o benefício foi proporcionado através do atendimento nos CRAS, o contato com Assistentes Sociais e informações transmitidas por terceiros.

São apresentados diversos tipos de deficiência e/ou doenças as quais os entrevistados identificaram como impossibilidade ao trabalho. A maioria das apresentadas são doenças que não possuem cura e por isso requer das pessoas um tratamento contínuo, o que também dificulta a participação destas pessoas na sociedade. Os demandatários do BPC veem neste benefício um meio de sobrevivência e também uma forma de arcar com os custos com remédios, exames e procedimentos para aliviar os efeitos da deficiência. Assim, podemos

perceber que como a doença impõe limitações ao acesso ao mercado de trabalho as pessoas veem no BPC uma segurança de renda mensal para suprir suas necessidades.

Constata-se que a maior parte dos entrevistados relacionam o não acesso ao BPC à perícia médica, para estas pessoas a deficiência não foi avaliada de maneira correta pelos médicos. As pessoas informaram que foram solicitados novos exames e relatórios para comprovar a deficiência, que receberam carta informando que na família existia renda superior para acesso ao benefício, e também relataram a falta de documentos solicitados.

Dessa forma, com a coleta desses dados é possível perceber que os demandantes do BPC sobrevivem com uma renda familiar insuficiente para seu sustento e isso influencia na situação de extrema pobreza a qual estão inseridas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) se configura como um dos recursos para enfrentamento da pobreza e extrema pobreza que atinge significativamente a população idosa com mais de 65 anos e às pessoas com deficiência, uma vez que estas não possuem meios de prover suas necessidades básicas à sobrevivência e nem dispõem do auxílio da família para mantê-las.

Desta forma, este estudo apresentou-se com o objetivo de conhecer o perfil socioeconômico e familiar de alguns requerentes deste benefício e assim analisar a realidade dessas pessoas, bem como possibilitar a identificação dos motivos para o não acesso.

Os estudos realizados até aqui apontam que as crises cíclicas do sistema capitalista de produção afetam de sobremaneira o direcionamento do Estado (neoliberal) aos serviços de proteção social em vigor, e no Brasil essa relação não ocorre de forma diferente.

Após os anos noventa (90) identificamos em nosso país o desmonte dos direitos sociais, ou como afirma Behring (2008) a contrarreforma do Estado, ou seja, a materialização de ações restritivas no âmbito das políticas sociais que acabaram gerando a focalização do público alvo e redução de recursos na área social, e isso acabou provocando efeitos negativos nas já historicamente escassas estratégias do poder público brasileiro no enfrentamento das expressões da questão social.

A focalização é colocada em prática com a justificativa de atender efetivamente a população mais necessitada através da utilização de testes de meios para a comprovação da pobreza e acaba facilitando para que as políticas sociais sejam utilizadas nas práticas eleitoreiras, e sejam reconhecidas como assistencialismo (PEREIRA; STEIN, 2010). Diante disso, devemos destacar que os Programas de Transferência de Renda (PTR) são os principais mecanismos focalizadores e seletivos de enfrentamento da pobreza e extrema pobreza no Brasil.

Como consequência da crise do capital surge à contrarreforma do Estado para atender as demandas do capitalismo mundial a qual é realizada a partir do neoliberalismo que estabelece um Estado regulador nas ações do mercado e mínimo para o reconhecimento dos direitos como justificativa da falta de recursos ocasionada pela crise. Assim traz novas configurações para a proteção social, apresenta ações focalizadoras para torna-la mais aceitável e assim colocar em prática medidas para contribuir para a saída da crise (BEHRING, 2008).

Diante do que foi apresentado neste estudo, podemos concordar com Boschetti (2016) que há uma relação contraditória entre assistência social e sistema capitalista de produção, pois em período de crise apresenta-se um a redução nas ações do Estado para a garantia de direitos e este acaba utilizando da política de Assistência Social como meio de reprodução da força de trabalho, garantindo também a ampliação do consumo. Assim, as ações são baseadas no assistencialismo e há uma redução na oferta de políticas sociais e isso resulta também no não reconhecimento de direitos. E assim, são apresentadas cada vez mais medidas pontuais de enfrentamento da pobreza.

É evidente que o BPC passa por sucessivas mudanças desde a sua implantação e as consequências são diversas principalmente para a população demandatária a qual necessita se enquadrar em critérios de elegibilidade cada vez mais rígidos aos quais muitas vezes leva-os ao não acesso. Assim, essa pesquisa também foi desenvolvida no sentido de trazer para a reflexão os rebatimentos do não acesso ao BPC na vida das pessoas, visto que as alterações realizadas neste programa se manifestam na dificuldade do acesso.

Contudo, espera-se que a obrigatoriedade de inscrição no CadÚnico promova realmente a inserção dos requerentes e beneficiários do BPC nos serviços socioassistenciais e também nos programas sociais em que estes se enquadrem.

Já que atualmente os direitos sociais também sofrem ameaças de desmonte, após o impeachment da Presidente da República em 2016, quando o vice-presidente assume o cargo e começa a colocar em prática reformas (tais como a Emenda Constitucional 95/2016), que representam novos retrocessos no campo dos direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988.

Os estudos revelaram a natureza seletiva do BPC desde a sua origem, bem como a focalização dos seus critérios de acesso, ao longo do seu processo histórico as alterações realizadas na sua regulamentação tiveram como objetivo restringir ainda mais o universo de beneficiários desse direito, e novamente com a proposta de Reforma da Previdência, esse Benefício está sendo alvo de novas propostas de alterações para reduzir o seu acesso, dentre as mudanças em tela destaca-se: o aumento da idade para a concessão para 70 anos de idade já que atualmente o acesso se dá a partir dos 65 anos para os idosos; redução do valor do benefício, para que o mesmo deixe de usar como parâmetro o valor do salário mínimo nacional em vigor e, ainda a alteração na composição da família e também quanto ao grau de deficiência.

No entanto, em decorrência de um cenário de crise política e várias denúncias de corrupção no país essas propostas de reforma estão suspensas, por não haver votos suficientes

no Congresso Nacional para a sua aprovação, já que o Congresso sabe a repercussão negativa de medidas dessa natureza e como as mesmas podem impactar em processos eleitorais. Porém não sabemos até quando esta suspensão irá durar.

Ao pesquisar o perfil socioeconômico e familiar dos requerentes do BPC foi possível constatar que a maioria dessas pessoas sobrevive em condições muito precárias, principalmente em relação à renda familiar. Mas, o que mais preocupa é que mesmo em tais condições estas não se enquadram em algum dos vários critérios de elegibilidade. Assim, seria necessário rever alguns desses critérios para, portanto contemplar um número maior de beneficiários, ou seja, àqueles que não se encaixam em algumas de suas especificações mais necessitam dessa transferência de renda para a sua sobrevivência.

Dessa forma, deve-se levar em conta a rigidez nos critérios de elegibilidade sendo este o fator que exclui maior parte dos demandatários e acaba resultando também na não efetividade da proteção social para as pessoas idosas com mais de 65 anos e também para as pessoas com deficiência. Mesmo assim, sabemos que o BPC expressa uma conquista no campo dos direitos sociais.

Contudo, é necessário que a população em geral intensifique as reivindicações para a melhoria dos programas sociais bem como do BPC, o qual opera significativamente contra a pobreza e à extrema pobreza, elevando um número considerável do público-alvo a melhores condições de vida. Porém, não se refere a modificar todos os seus critérios, mas revisar aqueles que mais dificultam o acesso de idosos e pessoas com deficiência.

Cabe ainda registrar a necessidade de trabalhadores e trabalhadoras da área social, principalmente assistentes sociais divulgarem mais informações acerca dos direitos sociais e dentre eles dos PTR, como é caso do BPC e do bolsa família, destacamos os profissionais de Serviço Social por considerarmos que dentre os seus princípios éticos fundamentais existem alguns que destacam o compromisso com a população usuária e com a qualidade dos serviços ofertados e a pesquisa de campo revelou que a falta de acesso às informações é um óbice para o acesso aos direitos.

Esse estudo então se apresenta como uma contribuição voltada para demonstrar o perfil socioeconômico e familiar dos demandatários do BPC para assim compreendermos a realidade em que estão inseridos assim como suas carências e, com isso colaborar com estudos posteriores sobre este programa e também para o seu aperfeiçoamento mesmo considerando que estamos em um cenário temeroso de crise dos direitos sociais e da cidadania.

REFERÊNCIAS

BARROS, Ricardo Paes de; HENRIQUES, Ricardo; MENDONÇA, Rosane. **A estabilidade inaceitável: desigualdade e pobreza no Brasil**. Textos para discussão. N° 800. Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_0800.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2018.

_____. Desigualdade e pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável. **Revista brasileira de ciências sociais**. v. 15, n. 42, fevereiro/2000, p.123-142. Disponível em: <<https://sistemas.tjam.jus.br/coij/wp-content/uploads/2014/06/DesigualdadeEPobrezaNoBrasil.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em Contra-Reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008. 304 p.

_____. **Política Social no contexto da crise capitalista**. In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view.>>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. **As novas configurações do Estado e da Sociedade Civil no contexto de crise do capital**. In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view.>>. Acesso em: 24 out. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 dez. 2017.

_____. **Cartilha BPC**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/cartilha-bpc-final.pdf>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. **Decreto nº 1.744**. Regulamenta o benefício de prestação continuada devido à pessoa portadora de deficiência e ao idoso, de que trata a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1744.htm>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. **Decreto nº 6.214**. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei no 10.741, de 1 de outubro de 2003. Brasília, 26 de setembro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6214.htm>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. **Decreto nº 6.564.** Altera o regulamento do benefício de prestação continuada, aprovado pelo decreto no 6.214, de 26 de setembro de 2007, e dá outras providências. Brasília: DF, de 12 de setembro de 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Decreto/D6564.htm>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. **Decreto nº 8.805.** Altera o Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Brasília: DF, de 7 de julho de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8805.htm#art1>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. **Lei nº 10.741. Estatuto do Idoso.** Brasília: DF, de 1º de Outubro de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 09 fev. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 150.** Brasília: DF, de 1º de Junho de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm>. Acesso em: 14 mar. 2018.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), nº 8.742.** Brasília: DF, de 7 de dezembro de 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS.** Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: DF, 2004. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. **Benefício de Prestação Continuada (BPC) - Benefícios ativos em Dezembro de 2017 Bahia.** 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/relocrys/bpc/download_beneficiarios_bpc.htm>. Acesso em: 01 mar. 2018.

_____. **PORTARIA Nº 351.** Dispõe sobre a adesão dos Estados e do Distrito Federal ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências. 3 DE OUTUBRO DE 2007. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/portariasacesso>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **PORTARIA Nº 96.** Dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais a Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio do SUASWeb, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. 26 DE MARÇO DE 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/portariasacesso>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **PORTARIA Nº 113.** Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. 10 DE DEZEMBRO DE 2015. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/portariasacesso>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **PORTARIA Nº 381.** Estabelece critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros aos Municípios, destinados à expansão dos serviços sócio-assistenciais co-financiados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, ao desenvolvimento e aprimoramento da gestão dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS - e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS, no exercício de 2006. 12 DE DEZEMBRO DE 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/portarias>>. Acesso em: 23 jan. 2018

_____. **PORTARIA Nº 199.** Regulamenta, em termos percentuais, a contrapartida a ser exigida dos entes federados para as ações de Assistência Social financiadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, por meio de transferências voluntárias, no exercício de 2006. 31 DE MAIO DE 2006. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/portarias>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

_____. **Previdência Social.** 2015. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/historico/>>. Acesso em: 06 fev. 2018.

_____. **LEI Nº 12.435.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 06 DE JULHO DE 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm#art1>. Acesso em: 26 jan. 2018.

_____. **LEI Nº 8.080.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 19 DE SETEMBRO DE 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em: 06 fev. 2018.

_____. **Lei Nº 8.142.** Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em: 06 fev. 2018.

_____. **RESOLUÇÃO Nº 109.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. 11 DE NOVEMBRO DE 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/resolucoes-normativas-de-2009/>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

BRAZ, Marcelo. **Capitalismo, crise e lutas de classes contemporâneas: questões e polêmicas.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 111, p. 468-492, setembro de 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000300005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 dez. 2017.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social: os limites à efetivação do direito.** Revista Katálysis, Florianópolis, n. 4, p. 65-74, jan. 1999. ISSN 1982-0259. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/6256>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

_____. **Expansão da assistência social e reprodução da força de trabalho em contexto de crise do capital.** In: _____. Assistência Social e trabalho no capitalismo. São Paulo: Cortez, 2016. Cap. III. p.109-171.

_____. **Implicações da reforma da previdência na seguridade social brasileira.** Psicol. Soc. Belo Horizonte, v. 15, n. 1, p. 57-96, janeiro de 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822003000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 11 jan. 2018.

_____. **Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação** In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <http://portal.saude.pe.gov.br/sites/portal.saude.pe.gov.br/files/seguridade_social_no_brasil_conquistas_e_limites_a_sua_efetivacao_-_boschetti.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2017.

COSTA, Nilson do Rosário et al . **Proteção social e pessoa com deficiência no Brasil.** Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 21, n. 10, p. 3037-3047, Oct. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232016001003037&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 28 fev. 2018

COSTA, Joana Simões; PINHEIRO, Luana; MEDEIROS, Marcelo; QUEIROZ, Cristina. **A face feminina da pobreza: sobre-representação e feminização da pobreza no Brasil.** Textos para discussão. N°1137. Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1137.pdf>. Acesso em: 27 mar. 18.

COUTO, Berenice Rojas. **Assistência social: direito social ou bem-estar?.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 665-677, dezembro de 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282015000400665&lng=pt_BR&nrm=iso>. Acesso em: 26 dez 2017.

_____. **O direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004. 198 p.

_____. **O Sistema Único de Assistência Social: uma nova forma de gestão da Assistência Social.** In: Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil. Brasília. MDS, UNESCO, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecao_social.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2017.

DELGADO, Guilherme; JACCOUD, Luciana; NOGUEIRA, Roberto Passos Nogueira. **Seguridade Social.** Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/4347/1/bps_n17_vol01_seguridade_social.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2018.

DINIZ, Debora; SQUINCA, Flávia; MEDEIROS, Marcelo. **Qual deficiência?: perícia médica e assistência social no Brasil.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 23, n. 11, p. 2589-2596, nov. 2007. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2007001100006&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 fev. 2018.

FREDERICO, Celso. **Classes e lutas sociais**. In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>>. Acesso em: 24 out. de 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002. 176 p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Rendimento domiciliar per capita 2017**. 2018. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/20154-ibge-divulga-o-rendimento-domiciliar-per-capita-2017.html>>. Acesso em: 02 mar. 2018.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico, 2000**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/pesquisa/36/30246>>. Acesso em: 01 mar. 2018.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira**. 2017. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101459.pdf>> Acesso em: 01 mar. 2018.

JACCOUD, Luciana. **Proteção social no Brasil: debates e desafios**. In: Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil. Brasília. MDS, UNESCO. 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2017.

_____. **Pobres, Pobreza e Cidadania: Os Desafios Recentes da Proteção Social**. Textos para discussão. N°1372. Rio de Janeiro. 2009. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4924&catid=272>. Acesso em: 10 jan. 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008. 109 p.

MONTAÑO, Carlos; DURIGUETTO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011. 384 p.

MOTA, A. E. **Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista** In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. **Seguridade Social Brasileira: Desenvolvimento Histórico e Tendências Recentes.** IN: Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. 2006. Disponível em: <http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-2.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2018.

_____. **A Centralidade da Assistência Social na Seguridade Social.** In: Ana Elizabete Mota. (Org.). O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, Política e Sociedade. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2010, p. 133-146.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica.** São Paulo: Cortez, 2006. 258 p.

OLIVEIRA, Carlindo Rodrigues de; OLIVEIRA, Regina Coeli de. **Direitos sociais na constituição cidadã: um balanço de 21 anos.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 105, p. 5-29, Mar. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000100002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 19 jan. 2018.

PAIVA, Andrea Barreto de; MESQUITA, Ana Cleusa Serra; JACCOUD, Luciana; PASSOS, Luana. **O Novo Regime Fiscal e suas Implicações para a Política de Assistência Social no Brasil.** Nota Técnica. Nº27. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28588:nota-tecnica-2016-setembro-numero-27-disoc-o-novo-regime-fiscal-e-suas-implicacoes-para-a-politica-de-assistencia-social-no-brasil&catid=192:disoc&directory=1>. Acesso em: 16 mar. 18.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Estado, Sociedade e esfera pública.** In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view>>. Acesso em: 24 out. 2017.

_____. **Proteção social contemporânea: cuiprodest?** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 116, p. 636-651, dezembro de 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000400004&lng=pt_BR&nrm=iso>. Acesso em: 22 nov. 2017.

_____. **A assistência social prevista na Constituição de 1988 e operacionalizada pela PNAS e pelo SUAS.** Revista SER Social, [S.l.], n. 20, p. 63-84, mar. 2010. ISSN 2178-8987. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/251>. Acesso em: 15 jan. 2018.

_____; STEIN, Rosa Helena. **Política Social: universalidade versus focalização. Um olhar sobre a América Latina.** IN: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; MIOTO, Regina Célia Tamasso (Orgs). Capitalismo em crise, política social e direitos. São Paulo: Cortez, 2010, p. 106-130.

PRATES, Elivania Magalhães. **Pobreza os Territórios de Identidade da Bahia: uma análise a partir da abordagem multidimensional.** Dissertação (Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas). Universidade Estadual de Santa Cruz. Ilhéus, BA. 2016. 127f. Disponível

em: <<http://www.biblioteca.uesc.br/biblioteca/bdtd/201460085D.pdf>>. Acesso em: 25 fev. 2018

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2 ed. Rio Grande do Sul Novo Hamburgo, 2013. 277 p.

ROSA, Waldemir. **Sexo e cor/raça como categorias de controle social: uma abordagem sobre desigualdades socioeconômicas a partir dos dados do Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – terceira edição**. IN: BONETTI, Aline; ABREU, Maria Aparecida (Orgs.). Faces da Desigualdade de Gênero e Raça no Brasil. Brasília. IPEA, 2011. Cap.VI. p.111-127. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_facesdadesigualdade.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2018.

SALVADOR, Evilásio. **Fundo Público e o Financiamento das Políticas Sociais no Brasil**. Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 14, n.2, p. 04-22, jan./jun 2012. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/12263>>. Acesso em: 25 nov. 2017.

SANTOS, Wederson Rufino dos. **Deficiência e BPC: o que muda na vida das pessoas atendidas?**. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 16, supl. 1, p. 787-796, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011000700009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 10 fev. 2018.

SEI. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Indicadores Municipais**. 2016. Disponível em: <http://www.sei.ba.gov.br/site/resumos/indicadores/indicadores_2929107.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2018.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Indicadores da Bahia**. 2017. Disponível em: <http://www.sei.ba.gov.br/images/resumo/resumo_bahia.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2018.

_____. Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia. **Perfil socioeconômico do município de São Felipe**. 2017. Disponível em: <http://www.sei.ba.gov.br/site/resumos/notas/2929107_NOTA.pdf>. Acesso em: 26 fev. 2018.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. **A trajetória dos programas de transferência de renda e seus desafios atuais: articulação com políticas estruturantes e unificação**. Pensar BH Política Social. Belo Horizonte: Prefeitura Municipal. n. 15, 2006. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufma.br:8080/jspui/bitstream/1/162/1/A%20trajetoria%20dos%20programas%20de%20transferencia%20de%20renda%20e%20seus%20desafios%20atuais.pdf>>. Acesso em: 01 fev. 2018.

_____. **A renda mínima no sistema de proteção social brasileiro.** In: Maria Ozanira da Silva e Silva (Org.). Renda Mínima e Reestruturação Produtiva. São Paulo: Cortez, 1997. 168 p.

_____; YAZBEK, Maria Carmelita; DI GIOVANNI, Geraldo. **A Política Social Brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 2008. 225p.

SILVA, Maria do Rosário de Fátima e; YAZBEK, Maria Carmelita. **Proteção social aos idosos: concepções, diretrizes e reconhecimento de direitos na América Latina e no Brasil.** Rev. katálysis, Florianópolis, v. 17, n. 1, p. 102-110, jun. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802014000100011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 17 jan. 2018.

SPOSATI, Aldaíza. **Benefício de Prestação Continuada como mínimo Social.** In: SPOSATI, Aldaíza (Orgs.). Proteção social de Cidadania: inclusão de idosos e pessoas com deficiência no Brasil, França e Portugal. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011. 264 p.

_____. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes.** In: Concepção e Gestão da Proteção Social Não Contributiva no Brasil. Brasília. MDS, UNESCO, 2009. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protocaosocial.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2017.

_____. **O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social.** Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 87, p. 96 -122, 2006.

_____. **Proteção e desproteção social na perspectiva dos direitos socioassistenciais.** In: Caderno de Textos: VI Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília, CNAS, 2007. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/vi-conferencia-nacional/caderno-de-textos-vi-conferencia.pdf/view?searchterm=None>>. Acesso em: 19 dez. 2017.

_____. **Proteção social e seguridade social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social.** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 116, p. 652-674, dez. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000400005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 22 nov. 2017.

_____. **Sistema único: modo federativo ou subordinado na gestão do SUAS.** Rev. katálysis, Florianópolis, v. 18, n. 1, p. 50-61, junho de 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802015000100050&lng=pt_BR&nrm=iso>. Acesso em: 27 dez. 2017.

TAVARES, Maria Augusta. **Acumulação, trabalho e desigualdades sociais.** In: Serviço social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília, DF: CFESS/ABEPSS, 2009. Disponível em: <<http://www.unirio.br/unirio/cchs/ess/Members/morena.marques/disciplina-servico-social-e-processos-de-trabalho/bibliografia/livro-completo-servico-social-direitos-sociais-e-competencias-profissionais-2009/view.>>. Acesso em: 24 out. 2017.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2006. 184 p.

_____. **A Gestão do SUAS**. In: Caderno de Textos: VI Conferência Nacional de Assistência Social. Brasília, CNAS, 2007. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/vi-conferencia-nacional/caderno-de-textos-vi-conferencia.pdf/view?searchterm=None>>. Acesso em: 19 dez. 2017.

APÊNDICE A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado (a),

Convidamos o Sr (a) para participar da pesquisa referente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado “Direitos Negados? Sim ou Não? Análise do Perfil Socioeconômico e Familiar dos Demandatários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) cujo Acesso é Indeferido no Município de São Felipe-BA”. Sendo que este trabalho é atividade obrigatória do curso de Serviço Social do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) para obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social.

O objetivo desta pesquisa é descrever o perfil socioeconômico e familiar das pessoas que solicitam o Benefício de Prestação Continuada, mas não alcançam o acesso. As informações coletadas têm finalidades unicamente acadêmicas, sendo utilizada somente para a elaboração deste trabalho.

Sua participação é voluntária e se dará por meio de uma entrevista semi-estruturada, na qual consta perguntas abertas das quais o Sr (a) se sentirá comodamente livre para responder, e questões fechadas das quais o Sr (a) poderá responder alguma (s) das alternativas. Ainda será utilizado o recurso de áudio gravação, para permitir uma transcrição legítima das falas.

Se depois de consentir em sua participação o Sr (a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo a sua pessoa. O Sr (a) não terá nenhuma despesa e também não receberá nenhuma remuneração. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em sigilo.

Pelo que foi apresentado, declaro concordar e consentir a participação na pesquisa supracitada e sendo formalizada por meio da assinatura deste termo.

_____, ____/____/2018.

Assinatura do participante _____

Assinatura do Pesquisador Responsável _____

APÊNDICE B: ROTEIRO DE ENTREVISTA

I - IDENTIFICAÇÃO

1. Nome: _____

2. Sexo:

() Masculino () Feminino

3. Idade: _____

4. Cor/Raça: () Branco () Pardo () Negro () Amarelo () Indígena

5. Estado civil: () Solteiro () Casado () Vivendo com companheiro () Viúvo
() Divorciado

6. Grau de escolaridade

() Não alfabetizado () Alfabetizado
() Ensino fundamental incompleto () Ensino fundamental completo
() Ensino médio incompleto () Ensino médio completo
() Ensino superior incompleto () Ensino superior completo

II - SOCIOECONÔMICO E FAMILIAR

7. Cidade em que mora: _____

8. Residência:

() Própria () Alugada (valor do aluguel: R\$ _____)
() Emprestada ou cedida

9. Quantas pessoas residem na mesma casa, incluindo você?

() Uma () Duas
() Três () Quatro
() Cinco () Outros: quantas? _____

10. Quem mora com você?

- Sozinho
- Família
- Amigos
- Outros

11. Desenvolve atividade remunerada?

- Sim, qual? _____
- Não

12. Você ou algum membro de sua família são beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício de Assistência Social, etc.)?

- Sim. Qual? _____ Valor R\$: _____
- Não

13. Renda Familiar: _____

14. Qual sua participação na vida econômica familiar?

- Não trabalho e meus gastos são custeados
- Trabalho, mas não sou independente financeiramente
- Trabalho e sou independente financeiramente
- Trabalho e sou responsável pelo sustento da família

III- INFORMAÇÕES SOBRE O BPC

15. Você sabe o que é o Benefício de Prestação Continuada? Se Sim, como soube essas informações ?

16. Você possui alguma deficiência que o incapacite ao trabalho?

17. O que te levou a solicitar o BPC?

18. Em sua opinião, qual o motivo levou você a não ter acesso ao BPC?
